



Anuário Jurídico

MATO GROSSO

2020


PONTONACURVA
A REFERÊNCIA QUE VIROU MOTÉLIA


ANIMUS
CENTRO EMPRESARIAL

ISBN 978-987-25620-2-1
9 789872 562021

Raio-X

Saiba quais são as decisões de mais impacto no Estado

Covid-19

Pandemia acelerou inovações tecnológicas no mundo jurídico

Balanço

Análise da advocacia privada sobre decisões por área e a atuação da advocacia pública

PERFIL: Conheça os desembargadores do TJ-MT



HÉLIO NISHIYAMA
ADVOGADO



SOMOS A SOMATÓRIA DE TODOS OS ESFORÇOS

Há mais de 10 anos no mercado cuiabano, o seletivo escritório de advocacia Hélio Nishiyama Advogados Associados, já reconhecidamente prestigiado no segmento, recebe mais uma certificação de qualidade.

Sob a gestão de Hélio Nishiyama, a equipe de profissionais é criteriosamente formada, contando com especialistas e mestres do Direito. Os recursos materiais para a execução do trabalho são altamente eficientes, a partir dos constantes investimentos tecnológicos para agilidade das operações e garantia da segurança das informações.

O maior fator agregador para o escritório é o exercício da advocacia artesanal, focada nas necessidades específicas de cada cliente e na obtenção de resultados expressivos, oportunizando a gestão de procedimentos jurídicos preventivos a fim de otimizar e racionalizar conflitos de qualquer ordem.

Esta certificação é mérito de toda a equipe dedicada em colaborar com um cenário jurídico mais justo, leal e participativo, atendendo às demandas mais exigentes do setor.

Somos Hélio Nishiyama
Advogados Associados.

65 3322 0255
Rua Geraldo Xavier de Matos, 95
Consil . 78048 458 . Cuiabá . MT
www.nishiyama.com.br

Do sonho à realidade



Débora Pinho - Jornalista e Advogada



Antonielle Costa - Jornalista e Advogada

O Anuário Jurídico de Mato Grosso nasceu, primeiro, de um sonho antigo de retratar o mundo da Justiça e do Direito nas páginas de uma revista personalizada, inspirada no Anuário da Justiça, produzido pelo site Consultor Jurídico há mais de 10 anos.

A discussão sobre a viabilidade do projeto, no entanto, começou há cerca de dois anos. Foram inúmeras conversas e reuniões até o dia de bater o martelo sobre o início da concretização desse sonho. Não tínhamos dúvidas sobre a necessidade de uma publicação que retratasse as principais questões jurídicas no Estado, com reflexos econômicos e sociais

No entanto, em nossas mentes pairava uma incógnita – como a comunidade jurídica receberia a novidade? Teríamos o apoio suficiente, inclusive financeiro, para fazer o primeiro Anuário Jurídico de Mato Grosso? Suspense...Bom, resolvemos arriscar porque, afinal, tínhamos o suficiente para encarar o novo desafio – coragem de empreender e a experiência profissional para dar vida a uma publicação imparcial.

Ainda assim, a confiança no acerto somente surgiu quando o projeto foi abraçado por instituições, empresas e escritórios de advocacia, que apostaram na ideia. Tudo parecia estar correndo exatamente da forma que imaginamos.

A equipe estava trabalhando a todo vapor na busca de apoios, elaboração de reportagens, edição e diagramação, com o lançamento da revista previsto para maio. E, no meio do caminho, foi declarada a pandemia da Covid-19, que abalou o mundo. Não foi diferente em Mato Grosso.

Este ano ficamos diante da pandemia que teve consequências graves para a população e mudou as relações sociais e econômicas. A publicação precisou ser atualizada com a nova rotina decorrente da implantação do teletrabalho no mundo jurídico. Também foi necessário adiarmos o lançamento do Anuário Jurídico, com o apoio de nossos parceiros.

Com a convicção de que dias melhores virão, só temos uma coisa a dizer aos nossos parceiros: Muito obrigada por acreditar nesse sonho e fazer parte dele.

Até o próximo Anuário!

*Débora Pinho
Antonielle Costa*





TRADIÇÃO JURÍDICA NO ESTADO DE MATO GROSSO

Com 18 anos de atuação, o escritório Antonio Luiz Ferreira Advogados Associados consolidou-se no estado de Mato Grosso pela prestação de serviços jurídicos com o mais alto padrão de qualidade, excelência, ética e dedicação, tornando-se referência nas áreas de Direito Agrário, Direito Tributário, Direito Empresarial e Direito Empresarial Aplicado ao Agronegócio.

Nossa missão é fortalecer a cidadania, cuidando dos direitos e conquistas de todo brasileiro, com foco em humanização e personalização nos atendimentos.

O escritório possui uma equipe de profissionais qualificados em constante evolução com os olhares voltados para o futuro e para as transformações digitais, agregando valores à advocacia, em busca de soluções inteligentes e seguras, sempre embasados no Estado Democrático de Direito.



ANTONIO LUIZ FERREIRA
Advogados Associados

Rua A, n. 50, Araés - Cuiabá-MT
(65) 3624-7133

[alferreira.com.br](https://www.alferreira.com.br)



14

Raio-X

Saiba quais são as decisões de mais impacto no Estado

90

Mundo Jurídico na Pandemia

Os reflexos da Covid-19 em números



CAPA: Foto aérea do Rio Cuiabá e a ponte Sérgio Motta por José Medeiros/Gcom-MT. Destaque para Themis, Deusa da Justiça.

10 [Artigo do Presidente do TJ](#)

18 [Biografia dos Desembargadores](#)

39 [Órgão Especial](#)

41 [Turma de Câmaras](#)

42 [Câmaras Cíveis e Criminais](#)

43 [Câmaras de Direito Público e Coletivo](#)

44 [Vice-presidência](#)

46 [Corregedoria](#)

48 [AMAM](#)

50 [Primeira Instância](#)

52 [Juizados Especiais](#)

54 [Turma Recursal](#)

56 [Ministério Público Estadual](#)

58 [OAB](#)

60 [IAMAT](#)

87 [Defensoria Pública Estadual](#)

92 [Tribunal de Contas do Estado](#)

Advocacia Privada

61 [Penal](#)

64 [Empresarial](#)

68 [Agronegócios](#)

70 [Agrário](#)

72 [Tributário](#)

74 [Eleitoral](#)

76 [Consumidor](#)

78 [Trabalhista](#)

80 [Administrativo](#)

82 [Família](#)

85 [Mediação Judicial e Extrajudicial](#)

Advocacia Pública

94 [Procuradoria-Geral do Estado](#)

96 [Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá](#)

97 [Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande](#)

98 [Procuradoria-Geral do Poder Legislativo do Estado](#)

100 [Procuradoria-Geral do Poder Legislativo do Município de Cuiabá](#)

101 [Procuradoria-Geral do Poder Legislativo do Município de Várzea Grande](#)

Os Desembargadores (por ordem de antiguidade)

18	Orlando de Almeida Perri	31	Dirceu dos Santos
19	Rubens de Oliveira Santos Filho	32	Luiz Carlos da Costa
19	Paulo da Cunha	32	João Ferreira Filho
22	Juvenal Pereira da Silva	33	Pedro Sakamoto
22	Sebastião de Moraes Filho	33	Marilsen Andrade Addário
23	Márcio Vidal	34	Rondon Bassil Dower Filho
24	Rui Ramos Ribeiro	34	Maria Aparecida Ribeiro
26	Guiomar Teodoro Borges	35	José Zuquim Nogueira
27	Maria Helena Gargaglione Póvoas	35	Serly Marcondes Alves
28	Carlos Alberto Alves da Rocha	36	Sebastião Barbosa Farias
28	Luiz Ferreira da Silva	36	Gilberto Giraldelelli
30	Clarice Claudino da Silva	37	Nilza Maria Pôssas de Carvalho
30	Maria Erotides Kneip	37	Antônia Siqueira Gonçalves
31	Marcos Machado	38	Helena Maria Bezerra Ramos
		38	Mário Roberto Kono de Oliveira



Fundado em 2011, o escritório GUEDES & GARGAGLIONE Advogados Associados, se destaca pela dedicação exclusiva a seus clientes. Considerado modelo de escritório boutique, possui atuação consolidada no ramo do Direito Tributário, com atuação tanto na esfera consultiva, quanto na contenciosa, no âmbito nacional, no que se refere a incidência de tributos Federais, Estaduais e Municipais, incluindo Crimes contra Ordem Tributária. Preocupados em proporcionar suporte e orientação preventiva, realizam Consultoria e Planejamento Tributário. Possuem atuação entre os mais variados seguimentos empresariais, sendo referência no ramo do Direito Tributário do Agronegócio.

Seu sucesso se deve a quase que dedicação exclusiva a matéria tributária e análise do caso concreto de forma pessoal e individualizada, aumentando assim as chances de êxito.



Schmidel & Associados

**BOUTIQUE JURÍDICA COM
RECONHECIMENTO DE EXCELÊNCIA**

**ATENDIMENTO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COM REPRESENTAÇÃO EM SÃO PAULO E DISTRITO FEDERAL.**

(65) 3319-2300



CONTATO@SCHMIDELEASSOCIADOS.COM

RUA AMÉRICO SALGADO, 685,
BAÚ - CEP 78008-020, CUIABÁ-MT



SCHMIDELEASSOCIADOS

SCHMIDELEASSOCIADOS.COM

ÁREAS DE ATUAÇÃO:

ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM TRIBUNAIS DE JUSTIÇA
ESTADUAIS E TRIBUNAIS SUPERIORES

DIREITO EMPRESARIAL

DIREITO PRIVADO E DO AGRONEGÓCIO

DIREITO TRIBUTÁRIO

DIREITO AMBIENTAL E MINERÁRIO

DIREITO ADMINISTRATIVO

Em tempos de pandemia, o Judiciário não para!

Por Carlos Alberto Alves da Rocha

Foto: Alair Ribeiro/TJ-MT



Carlos Alberto Alves da Rocha é presidente do TJ-MT

O primeiro Anuário Jurídico de Mato Grosso chegou em um ano desafiador para o Poder Judiciário, quando a pandemia da Covid-19 nos obrigou a fechar os prédios e colocar praticamente 100% da nossa força laboral em regime de teletrabalho. Instalou-se uma crise. Por um lado, precisávamos garantir o isolamento social de nossos magistrados, servidores e advogados como forma de contribuir com o combate à pandemia. Por outro, era necessário manter a prestação jurisdicional e impulsionar os projetos já previstos em nosso planejamento estratégico, porque Justiça é artigo de primeira necessidade e o cidadão, mais do que nunca, precisaria dos nossos serviços.

Mas como já ficou comprovado, a crise funciona como mola propulsora da inovação e não foi diferente no Poder Judiciário de Mato Grosso. Em março de 2020, ao adotar o teletrabalho para todos os magistrados e servidores, o Judiciário avançou de forma acelerada e, em menos de uma semana, massificou o uso de novas tecnologias (como as plataformas de videoconferência para reuniões e sessões de julgamento), criou novas formas de trabalho e conseguiu ampliar, no público interno, a cultura da inovação.

Ao mesmo tempo que travávamos uma guerra contra a Covid-19, tínhamos todos um objetivo comum: ampliar a qualidade dos serviços que prestamos à sociedade. Formou-se então uma rede de cooperação entre magistrados e servidores, trocando experiências exitosas de uma comarca para outra, de uma unidade judiciária para outra, e dentro do próprio tribunal. Criamos uma página na internet para reunir todas as infor-

mações sobre o Poder Judiciário em regime de teletrabalho, inclusive com os canais de acesso a todas as unidades judiciárias e setores do Tribunal. Para facilitar ainda mais o acesso para advogados e demais operadores do Direito, implantamos inúmeras melhorias no aplicativo Click-JudMT.

Em paralelo, aceleramos a expansão do Processo Judicial Eletrônico, que já está em quase 100% das unidades judiciárias do estado. Levamos as audiências por videoconferência para todas as Comarcas. Ampliamos o uso do whatsapp para intimações. Adotamos amplamente entre os juízes o uso do business intelligence (BI - inteligência empresarial), para monitorar o andamento dos processos, que permite uma ótima gestão das unidades judiciárias.

Havia, ainda, um outro desafio. Queríamos impulsionar o andamento dos processos físicos, especialmente nas comarcas onde havia menor risco de contágio pela Covid-19, embora os prazos para estas ações estivessem suspensos. Surgiram então outras inovações, como a carga realizada pelo sistema drive-thru e digitalização dos processos realizada pelo próprio advogado, por meio de parcerias com as subseções da OAB. Foram dezenas de práticas inovadoras, que este espaço não me permite descrever amplamente.

A maioria delas deve permanecer, naturalmente que adaptadas ao novo normal, de forma a trazer um equilíbrio entre as duas realidades, pré e pós-pandemia.

Todo este esforço resultou em uma produtividade recorde do Poder Judiciário de Mato Grosso, com reconhecimento declarado por parte da advocacia e da sociedade, por meio da imprensa.

O Judiciário não para!

No momento em que escrevo este artigo, a comunidade médica mundial desconhece os rumos da pandemia da Covid-19 e em Mato Grosso ainda não sabemos quando poderemos voltar ao trabalho presencial com total segurança. Ao tempo que anseio pela vitória da ciência e pelo bem-estar de todos, reforço nossa mensagem de fé em dias melhores e deixo aqui a mensagem do Poder Judiciário: contem sempre conosco!



IRAJÁ LACERDA

— ADVOGADOS ASSOCIADOS —

• Cuiabá • Sinop • Brasília



irajalacerdaadvogados.com.br



(65) 3027-6477 | 3027-6478



Rua Montevidéo, 365 Jardim das Américas | Cuiabá-MT



[/irajalacerda](https://www.facebook.com/irajalacerda)

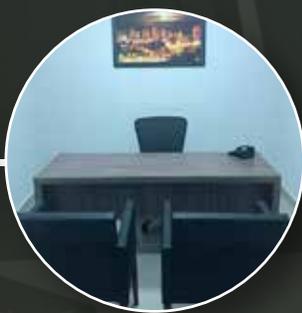


[@iraja_lacerda_adv](https://www.instagram.com/iraja_lacerda_adv)



Ficou fácil **reduzir custos**
do escritório e atender seu
cliente com elegância

 **Local privilegiado**
Jardim Cuiabá



SAIBA MAIS:

  @animuscentroempresarial
 65. 3025-1018 / 65. 9 9806-1939

Temos orgulho de fazer parte da história do direito em nosso Estado!

O escritório Corrêa da Costa Advogados, fundado pelo sócio João Celestino Corrêa da Costa Neto, em 1994, atua em diversas áreas do Direito, dentre elas: Empresarial, Tributária, Contenciosa Civil, Trabalhista, Cível, Eleitoral, Ambiental, Propriedade Industrial, Estatal e de Empreendimentos e Internacional.

Mantém, de forma permanente, contato com os principais escritórios de advocacia do Brasil, participando da REDEJUR, uma aliança internacional e estratégica de escritórios de advocacia que focam suas atuações para o Direito Empresarial, visando facilitar o atendimento aos clientes em outros Estados da Federação e no Exterior.

Instalado em um casarão construído no século XVIII, no Centro Histórico da tricenária Cuiabá-MT, Centro Geodésico da América do Sul, nossa sede dispõe de condições de atender toda e qualquer demanda tecnológica ou física. Com advogados que atuam em diversas áreas do Direito, com extenso conhecimento e experiência, e com inúmeros clientes, muitos deles com destaque nacional e internacional, tem contribuído para que a banca implante alguns pilares que colaboram na gestão do escritório, fundamentam e orientam o sucesso de cada projeto.



**CORRÊA
DA COSTA**
ADVOGADOS



RedeJur
Associação de Escritórios
de Advocacia Empresarial

Ações de até 60 salários afetas à Fazenda Pública serão julgadas nos Juizados

Por Lucielly Melo

A Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça de Mato Grosso aprovou, por unanimidade, o Enunciado nº 1 – que teve reflexos importantes para os contribuintes de todo o Estado. Diz o Enunciado: “Compete ao Juizado Especial processar e julgar as ações de conhecimento, cuja matéria seja afeta à competência da Fazenda Pública, em que o valor da causa não ultrapasse 60 (sessenta) salários mínimos, independentemente de sua complexidade e necessidade de prova pericial”.

O enunciado aprovado na sessão de julgamento, no dia 6 de junho do ano passado, tem o entendimento

sedimentado pela Seção de Direito Público, no julgamento do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 85560/2016, bem como em diversos Conflitos de Competência que envolvem a matéria.

A tese tem amparo na Lei Federal nº 12.153/2009, que dispõe sobre a criação dos Juizados da Fazenda Pública e preconiza que a competência dos referidos juizados é absoluta para julgar causas cíveis de interesse do Estado que não ultrapassem o valor de 60 (sessenta) salários mínimos, exceto aquelas enumeradas no artigo 2º, bem como na Resolução nº 04/2014, de 31/3/2014, do Tribunal de Justiça Mato Grosso.

TJ de Mato Grosso reconhece multiparentalidade

Por Lucielly Melo

É possível o reconhecimento da multiparentalidade em caso de dupla paternidade. O entendimento, que tem impacto no Direito de Família, é da Primeira Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de Mato Grosso. A segunda instância acolheu, parcialmente, um recurso de apelação

e determinou a inclusão do nome do pai biológico no registro civil de uma menor residente no interior do Estado. Foi mantido o nome do pai socioafetivo, que criou a menina desde o nascimento.

Com a decisão, o registro contará com o nome dos dois pais. A paternidade do pai biológico foi constatada por meio de exame

de DNA. “Verifica-se não ser sem motivo que a Carta da República prega a obrigação de preservar-se a dignidade humana, não convindo, por isso mesmo, desfazer, assim tão simplesmente, a relação envolvendo pais e filhos, independentemente do laço parental biológico, pois a relação parental, mesmo a não biológica, é fator essencial ao desenvolvimento da criança. Assim, no caso, é indene de dúvidas, que entre a menor e o pai registral, existiu, desde o nascimento, uma relação paterno-filial, sendo possível afirmar que esta espécie de filiação advém de sentimento cultivado pela convivência”, explicou a relatora do caso, desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho, cujo voto foi acompanhado por unanimidade.

A magistrada ressaltou, ainda, que o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Recurso Extraordinário 898.060, fixou tese com Repercussão Geral no sentido de que “a paternidade socioafetiva, declarada ou não em registro público, não impede o reconhecimento do vínculo de filiação concomitante baseado na origem biológica, com os efeitos jurídicos próprios”. (Tese 622).



Justiça Eleitoral é competente para julgar crimes comuns conexos aos eleitorais

Por Lucielly Melo

Cabe à Justiça Especializada julgar casos envolvendo crimes comuns conexos aos delitos eleitorais. Em consonância com o que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal (STF), o TJ de Mato Grosso reconheceu a incompetência da Justiça Estadual para processar e julgar diversos processos envolvendo políticos e empresários do Estado. Assim, determinou a remessa dos autos à Justiça Eleitoral.

A decisão teve reflexos nos processos oriundos das Operações Bônus e Bereré (processos números 0060788-70.2018.8.11.0000 e 0045620-28.2018.8.11.0000, respectivamente), sobre suposto desvio de recursos públicos para custear dívidas de campanhas políticas.

Com o mesmo entendimento, o juiz Jorge Luiz

Tadeu Rodrigues, da Sétima Vara Criminal de Cuiabá, declinou para a Justiça Eleitoral a ação penal nº 23383-44.2013.811.0042, fruto da quarta fase da Operação Sodomá.

A Justiça atendeu o pedido do Ministério Público do Estado (MPE) de declínio de competência para que a Justiça Especializada analise se há conexão entre os crimes comuns ao delito eleitoral apurado nos autos. Isso tendo em vista que o caso investiga a suposta existência de “caixa 2” nas campanhas eleitorais de 2012 e 2014.

Existem em andamento na Justiça Comum outros casos em que pode ser reconhecida a competência da Justiça Eleitoral. Cabe ao juízo detectar a conexão ou não dos crimes comuns com os eleitorais.



IMS

IVO MARCELO SPINOLA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



O ESCRITÓRIO IMS ADVOGADOS ASSOCIADOS CONTA COM PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS EM DIREITO TRIBUTÁRIO, ADMINISTRATIVO, EMPRESARIAL, CRIMINAL E CIVIL. ATUANDO EM TODO ESTADO DE MATO GROSSO.



Consultor Jurídico
conjur.com.br

FAÇA DO SITE
**CONSULTOR
JURÍDICO**
A PORTA DE
ENTRADA PARA
A **SUA EMPRESA!**

**FALE CONOSCO E SEJA
NOSSO PARCEIRO.**



Consultor Jurídico
conjur.com.br

comercial@consultorjuridico.com.br

Atuação do Gaeco tem limites, decide TJ-MT

Por Lucielly Melo



Os limites da atuação de membros do Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado (Gaeco), refletiram diretamente em várias causas penais que tramitam na Justiça mato-grossense. Houve anulação, inclusive, de prisões com base na tese firmada pela Turma de Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça de Mato Grosso nos autos do processo nº 0048046-13.2018.8.11.0000.

Os magistrados entenderam que é irregular a atuação do grupo especializado após a denúncia ser recebida. Por unanimidade, ficou decidido que o trabalho do Gaeco se encerra assim que é recebida a denúncia sobre organização criminosa. Depois disso, cabe ao promotor natural competente seguir com o processo na Justiça.

A limitação do trabalho investigatório é citada na própria lei que instituiu o grupo especializado. Concebido como órgão de investigação criminal, ele é composto por promotores de Justiça, delegados de Polícia, policiais civis e militares.

Os membros do Gaeco podem até atuar após o recebimento da denúncia, conforme lembrou o TJ-MT, mas apenas em trabalho conjunto com o promotor de Justiça natural do processo. Isso nunca pode ocorrer isoladamente, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 119/2002 e do artigo 8º da Resolução nº 16/2003, do Colégio de Procuradores de Justiça. Caso contrário, a atuação é ilícita e pode contaminar o processo.

“O princípio do promotor natural, cujo raciocínio se aplica também ao do juiz natural, garante ao acusado o direito de ser processado pela autoridade competente, e não por qualquer membro do Ministério Público, que não pode atuar onde e em qualquer feito de sua preferência, a seu bel prazer”, diz trecho do acórdão.

análise
ADVOCACIA
500
ESCRITÓRIO
MAIS ADMIRADO
2019

DIREITO COM PROPÓSITO

Pelo **2º ano**

consecutivo, estamos entre os escritórios mais admirados do país por atuarmos enquanto solucionadores, com consultoria preventiva e gerenciamento de crises oriundas de questões processuais e extraprocessuais.

Por isso, traçamos as melhores estratégias e analisamos todos os reflexos que as demandas possam aferir. A advocacia artesanal é o nosso grande diferencial.

Nossa notoriedade e credibilidade é respaldada pelo histórico de conquistas em ações de grande repercussão, o que nos orgulha e nos move em busca de nos superarmos a cada dia, buscando o resultado esperado pelo nosso constituinte.

Especialidades:
Penal Empresarial e Direito Público



HUENDEL ROLIM, ADV





ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

DESEMBARGADOR

Atuação na 1ª instância: juiz nas Comarcas de Tangará da Serra, Barra do Bugres, Barra do Garças, Cáceres, Rondonópolis e Cuiabá.

Atuação no Tribunal de Justiça: presidente e corregedor-geral do Tribunal Regional Eleitoral (TRE-MT), corregedor-geral de Justiça (2007/2009); presidente do Tribunal de Justiça (2013/2014) e vice-presidente do TJ. Atualmente preside a Primeira Câmara Criminal e a Turma de Câmaras Criminais Reunidas, bem como o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário de Mato Grosso. Membro do Órgão Especial e do Tribunal Pleno.

Nascimento: 08/08/1956, em Cuiabá/MT

Formação: Graduado em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)

Origem: Magistratura (desde 1983)

Ingresso no Tribunal de Justiça: 09/1996

Telefone: (65) 3617-3045

E-mail: gab.orlandoperri@tjmt.jus.br

Contato: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

AF
ADVOCACIA FAIAD

DESDE 1986 PRESTANDO SERVIÇOS LEGAIS DA MAIS ALTA QUALIDADE

DIREITO ADMINISTRATIVO - AMBIENTAL
BANCÁRIO - CIVIL - COMERCIAL
CONTRATUAL - FAMÍLIA - CONSUMIDOR
TRABALHO - ELEITORAL - IMOBILIÁRIO
PENAL - PREVIDENCIÁRIO - PÚBLICO
TRIBUTÁRIO

WWW.ADVOCACIAFAIAD.COM.BR



RUA JOAQUIM MURTINHO, 992 CUIABÁ/MT



FAIAD@ADVOCACIAFAIAD.COM.BR



(65) 3623-7044

RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

DESEMBARGADOR

Atuação na Advocacia: presidente da OAB-MT (1991/1993 e 02/1998 a 08/1998); juiz da categoria de Jurista do Tribunal Regional Eleitoral – TRE-MT (1995/1997 e 04/1998 a 10/1998); Comendador da Ordem São José Operário do Mérito Judiciário do Trabalho do TRT da 23ª Região (1994); Oficial da Ordem do Mérito Mato Grosso (Governo do Estado de Mato Grosso, em 1994).

Atuação no Tribunal de Justiça: vice-presidente e corregedor do TRE-MT (2001/2002); presidente do Colégio de Corregedores da Justiça Eleitoral do Brasil (2001/2002); presidente do TRE-MT (2002/2003); vice-presidente do TJ-MT (2007/2009); presidente do TJ-MT (2011/2013). Atualmente é presidente da Quarta Câmara de Direito Privado, da Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado e da Seção de Direito Privado. Membro do Órgão Especial e do Tribunal Pleno.



Foto: TJ-MT

Nascimento: 06/01/1955, em Cuiabá/MT

Formação: Graduado em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso

Origem: Quinto Constitucional – vaga destinada à Ordem dos Advogados do Brasil

Ingresso no Tribunal de Justiça: 10/1998

Telefone: (65) 3617-3805/3140

E-mail: gab.rubensoliveira@tjmt.jus.br

Contato: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo, Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926



F5 Agência / TJ-MT

PAULO DA CUNHA

DESEMBARGADOR

Atuação no MPE: promotor em Barra do Bugres, Tangará da Serra e Cuiabá. Em 1990 ascendeu ao cargo de procurador de Justiça; membro do Conselho Penitenciário de Mato Grosso (1991); membro do Conselho de Entorpecentes do Estado; membro da Comissão Examinadora do Concurso de Promotor de Justiça e membro do Conselho Superior do Ministério Público.

Atuação no Tribunal de Justiça: vice-presidente do TJ-MT (2009/2011); diretor da Escola da Magistratura do Estado de Mato Grosso – Esmagis (2012/2015) e presidente do TJ-MT (2015/2016). Atualmente é membro da Primeira Câmara Criminal, da Turma de Câmaras Criminais Reunidas, do Órgão Especial e do Tribunal Pleno.

Nascimento: 31/08/1949, Mendonça/SP

Formação: Graduado em Direito pela Faculdades Metropolitanas Unidas/SP, em 1974

Origem: Quinto Constitucional – vaga destinada ao Ministério Público Estadual

Ingresso no Tribunal de Justiça: 11/2002

Telefone: (65) 3617-3012

E-mail: gab.paulodacunha@tjmt.jus.br

Contato: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo, Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926



PERTO DE VOCÊ NO COMBATE AO CORONAVÍRUS

• SESSÕES PLENÁRIAS VIRTUAIS EM UM ÚNICO DIA DA SEMANA

A Assembleia Legislativa sempre esteve perto de você, mas no momento não podemos estar perto fisicamente. Por isso, os deputados estaduais tomaram medidas para combater o novo Coronavírus e levar mais saúde e dignidade a toda população.

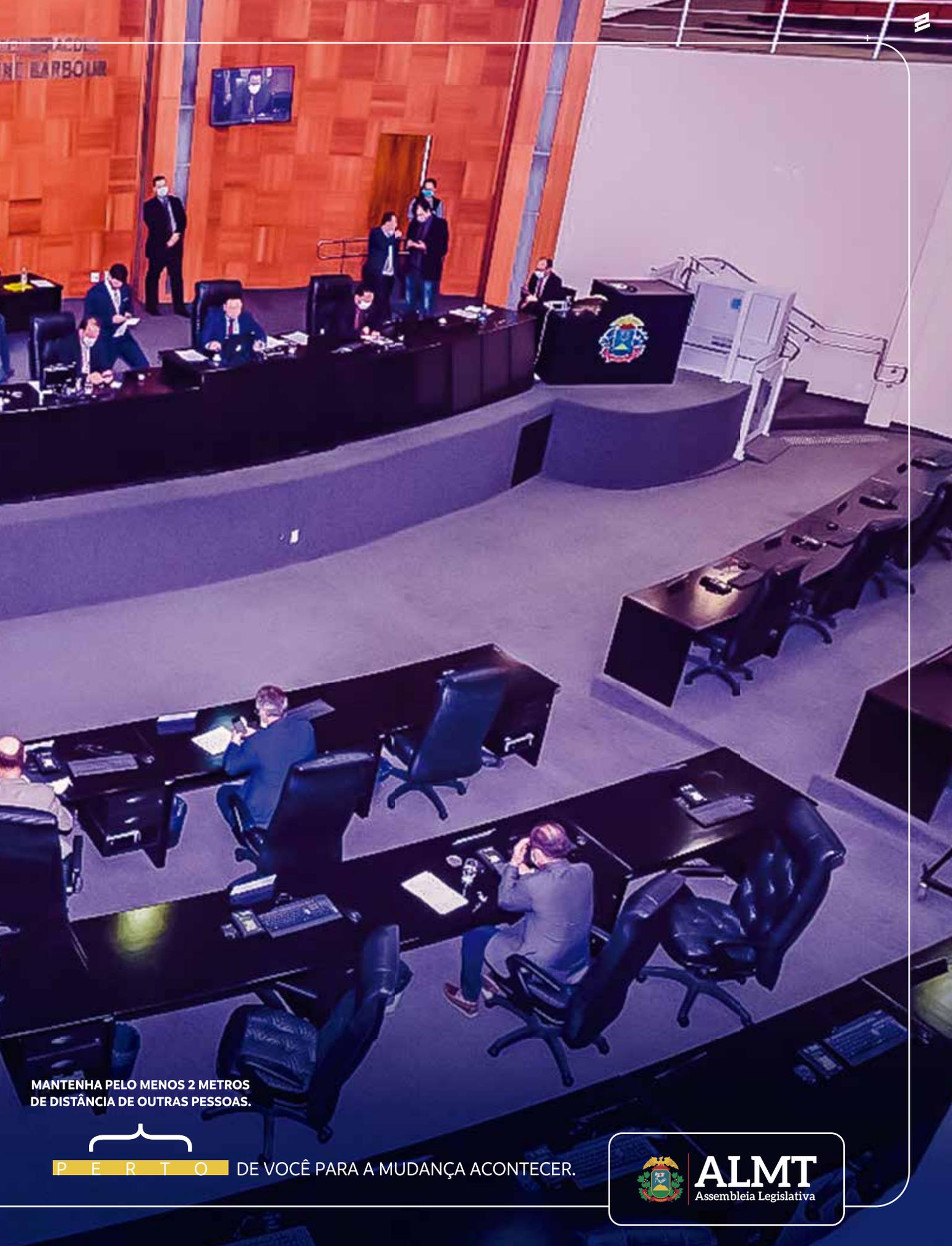
OUTRAS AÇÕES REALIZADAS PELA ASSEMBLEIA NESTE PERÍODO DE PANDEMIA:

- Envio de R\$ 30 milhões ao governo do estado para serem investidos na Saúde
- Suspensão das despesas com passagens, diárias e eventos realizados pela ALMT
- Proibição do corte de energia e água de faturas que estejam com pagamento atrasado
- Redução do ICMS em produtos de combate à COVID-19



ESTAS MEDIDAS FORAM PROPOSTAS PELOS DEPUTADOS ESTADUAIS

ESTE É O NOSSO TRABALHO



MANTENHA PELO MENOS 2 METROS
DE DISTÂNCIA DE OUTRAS PESSOAS.

PERTO DE VOCÊ PARA A MUDANÇA ACONTECER.



ALMT
Assembleia Legislativa



JUVENAL PEREIRA DA SILVA

DESEMBARGADOR

Atuação na 1ª instância: juiz nas Comarcas de Poxoréu, Rondonópolis e Cuiabá.

Atuação no Tribunal de Justiça: vice-presidente do TJ-MT (2011/2013) e presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – TRE-MT (2013/2015); membro das Comissões de Planejamento Estratégico do TJ-MT e do Concurso para Ingresso na Magistratura (2015/2016). Atualmente preside a Terceira Câmara Criminal; membro da Turma de Câmaras Criminais Reunidas, do Órgão Especial e do Tribunal Pleno.

Nascimento: 16/07/1951, em Poxoréu (MT)

Formação: Graduado em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso, em 1978

Origem: Magistratura (desde 1984)

Ingresso no Tribunal de Justiça: 02/2006 com efeito retroativo a 01/2004

Telefone: (65) 3617-3385

E-mail: gab.juvenalpereira@tjmt.jus.br

Contato: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

DESEMBARGADOR

Atuação na 1ª instância: juiz nas Comarcas de Jaciara, Dom Aquino, Poxoréu, Tangará da Serra, Barra do Garças e Cuiabá; juiz eleitoral nas Comarcas de Jaciara, Tangará da Serra, Barra do Garças, Rondonópolis e Cuiabá; presidente substituto por dois mandatos no Tribunal Regional Eleitoral – TRE-MT.

Atuação no Tribunal de Justiça: Corregedor-Geral de Justiça (2013/2014) e membro da Comissão Judiciária de Adoção (CEJA) por três mandatos. Atualmente é presidente da 2ª Câmara de Direito Privado e da 1ª Câmara de Turmas Cíveis Reunidas de Direito Privado. Membro do Tribunal Pleno.

Nascimento: 27/11/1950, em Nossa Senhora do Livramento/MT

Formação: Graduado em Direito pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, em 1973; Técnico em Contabilidade – Escola Técnica de Contabilidade junto ao Palácio da Instrução em Cuiabá/MT

Origem: Magistratura (desde 1985)

Ingresso no Tribunal de Justiça: 01/2005

Telefone: (65) 3617-3561

E-mail: sebastiao.filho@tjmt.jus.br

Contato: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926



MÁRCIO VIDAL

DESEMBARGADOR

Atuação na 1ª instância: juiz nas Comarcas de Barra do Bugres, Várzea Grande, Rondonópolis e Cuiabá; juiz de Direito de 2º Grau de Jurisdição do TJ-MT.

Atuação no Tribunal de Justiça: diretor da Escola da Magistratura do Poder Judiciário de MT – ESMAGIS (2007/2009); vice-diretor da ESMAGIS (2009/2011); corregedor-geral do TJ-MT (2011/2013); vice-presidente do TJ-MT (2013/2015); presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - TRE-MT (2017/2019) e presidente do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais Regionais Eleitorais do Brasil – COPTREL (2018-2019). Atualmente preside a Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, a Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo e a Seção de Direito Público e Coletivo. Membro do Tribunal Pleno.



Nascimento: 20 de novembro de 1957, em Cuiabá/MT

Formação: Graduado em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) em 1982. É especialista em Direito Público pela Universidade Estácio de Sá (Rio de Janeiro) e mestre em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Origem: Magistratura (desde 1984)

Ingresso no Tribunal de Justiça: 01/2005

Telefone: (65) 3617-3605

E-mail: gab.marcioidal@tjmt.jus.br

Contato: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT - CEP: 78049-926



PINTO DE MIRANDA

ADVOGADOS

PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

- AGRÁRIO
- CIVIL
- CONSUMIDOR
- EMPRESARIAL E SOCIETÁRIO
- FAMÍLIA E SUCESSÕES
- IMOBILIÁRIO
- ELEITORAL
- IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
- STARTUPS E DIGITAL
- RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Rua General Rabello, nº 166 - Duque de Caxias, Cuiabá/MT
contato@pdmiranda.adv.br | Telefone: (65) 3052-9779



RUI RAMOS RIBEIRO

DESEMBARGADOR

Atuação na 1ª instância: juiz nas Comarcas de Rosário Oeste, Pontes e Lacerda, Diamantino, Cáceres e Cuiabá; juiz convocado para compor as Câmaras Criminais Isoladas e Reunidas e Tribunal Pleno; juiz auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça (1999/2001); juiz substituto de Segundo Grau (2003/2004); juiz eleitoral nas comarcas de Rosário Oeste, Pontes e Lacerda, Cuiabá e membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral - TRE-MT (2003/2004).

Atuação no Tribunal de Justiça: vice-presidente e corregedor eleitoral (2009/2011); presidente do TRE-MT (2011/2013); desembargador auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça (2015/2016); presidente do Tribunal de Justiça (2017/2018). Atualmente é presidente da Segunda Câmara Criminal, membro do Órgão Especial e do Tribunal Pleno.

Nascimento: 25/08/1958, em Bauru (SP)

Formação: Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Bauru

Origem: Magistratura (desde 1986)

Ingresso no Tribunal de Justiça: 01/2005

Telefone: (65) 3617-3589

E-mail: gab.ruiramos@tjmt.jus.br

Contato: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926



CARRARA & VANIN ADVOGADOS ASSOCIADOS É um escritório voltado para apresentar soluções a empresários e suas empresas, dos mais diversos ramos de atividades, em várias áreas do Direito Empresarial, Agronegócio, Tributário, Cível e Ambiental, com foco na organização patrimonial e formação de Holding, e em assuntos de diferentes níveis de complexidade.

ÁREAS DE EXCELÊNCIA

Formação de Empresas
Holdings Nacionais e
Internacionais

Direito do agronegócio
contratos – tributação
pareceres - processos
administrativos

Advocacia nos Tribunais,
TJMT, TJMS, TJSP, TRF1,
STJ e STF



Reconhecidamente um dos mais renomados escritórios de advocacia do Brasil

Especialmente com atuação no Direito Agrário (agrobusiness) e Direito das Famílias e Sucessões



Rua 14 Nº 264, Setor Oeste
CEP 74120-070 Goiânia- GO
www.djalmaresende.com.br

DJALMA REZENDE
advogados





GUIOMAR TEODORO BORGES

DESEMBARGADOR

Atuação no MPE: promotor de Justiça nas Comarcas de Alto Garças, Barra do Garças e Cuiabá (1983/1992); promovido a procurador de Justiça em 1992; membro do Conselho Superior do Ministério Público em 1995; procurador-geral de Justiça e presidente do Colégio de Procuradores de Justiça (1999/2003).

Atuação no Tribunal de Justiça: Atualmente é membro da Quarta Câmara de Direito Privado, da Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado, da Seção de Direito Privado e do Tribunal Pleno.

Nascimento: 05/04/1950, em Alto Garças/MT

Formação: Graduado em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso, em 1979. Especialista e Mestre em Direito Civil, Direito Constitucional e Direito Processual Civil pela Universidade de Cuiabá – UNIC e Direito Processual Civil pela UNIVAG; Doutor em Direito pela Universidade Católica de Santa Fé (Argentina)

Origem: Quinto Constitucional – vaga destinada ao Ministério Público Estadual

Ingresso no Tribunal de Justiça: 01/2005

Telefone: (65) 3617-3037

E-mail: gab.guiomarborges@tjmt.jus.br

Contato: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926



GONÇALVES TOBIAS
ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Defendendo direitos e evitando conflitos.

SERVIÇOS EXCLUSIVOS

Atuação e Assessoria Jurídica Estratégica, com visão empresarial e especialização.

AGILIDADE ATENDIMENTO PERSONALIZADO

PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Assessoria e Consultoria Jurídica Empresarial
Direito Comercial-Empresarial
Direito do Trabalho Empresarial-Patronal
Direito Tributário
Planejamento Jurídico:
Planejamento Sucessório,
Tributário, por meio de Holding,
Estruturação e Reestruturação Empresarial.

www.advgt.com.br
contato@advgt.com.br

/GTAdvJur

@gt.adv

/gonçalves-tobias-advocacia-e-assessoria-jurídica



Avenida Raimundo de Matos, nº 2.703, Santa Cruz, CEP 78710-704, Rondonópolis-MT / (66) 3022-2689
Rua Monsenhor Trebaure, nº 190, sala 04, Centro Norte, CEP 78005-380, Cuiabá-MT / (65) 99312-2662

MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

VICE-PRESIDENTE DO TJ-MT

F5 Agência/TJ-MT



Tribunal | Biografia

Atuação na Advocacia: advogada (1983/2005) e presidente da OAB-MT (1993/1997).

Atuação no Tribunal de Justiça: presidente da 2ª Câmara Cível; presidente da 1ª Turma de Câmaras Cíveis Reunidas; presidente da Coordenação de Supervisão dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Mato Grosso (2011/2012); vice-presidente do Tribunal Regional Eleitoral - TRE-MT (2013/2015) e presidente do TRE-MT (2015/2017). Atualmente é vice-presidente do TJ-MT.

Nascimento: 12/02/1957, em Cuiabá/MT

Formação: Graduada em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso e pós-graduada em Direito Processual Civil na Universidade de Cuiabá

Origem: Quinto Constitucional – vaga destinada à Ordem dos Advogados do Brasil

Ingresso no Tribunal de Justiça: 02/2005

Telefone: (65) 3617-3231/3404

E-mail: gab.mariapovoas@tjmt.jus.br

Contato: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926



**ÉTICA, TRANSPARÊNCIA,
LEALDADE, EMPENHO,
RESPONSABILIDADE E AMOR
PELA ADVOCACIA SÃO NOSSOS
PRINCIPAIS VALORES!**

**DIREITO EMPRESARIAL ● DIREITO CIVIL
DIREITO TRIBUTÁRIO ● DIREITO TRABALHISTA
DIREITO PENAL ● DIREITO DO CONSUMIDOR**

 contato@gringsadvocacia.com.br

 (65) 3642-6112

 Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1894 - Edifício Maruanã - SL 507 - Bairro Jardim Aclimação - Cuiabá (MT)

F5 Agência/TJ-MT



CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

PRESIDENTE DO TJ-MT

Atuação na 1ª instância: juiz substituto nas Comarcas de Nortelândia, Arenópolis, Porto dos Gaúchos, Juara, Nobres, Rosário Oeste e São José do Rio Claro; juiz auxiliar da Presidência do TJ-MT; juiz auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça; juiz eleitoral; juiz coordenador do Juizado Volante Ambiental (Juvam); membro do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais de Mato Grosso; juiz presidente da Segunda Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais; juiz coordenador do Serviço de Atendimento Imediato (SAI) em Cuiabá e Várzea Grande e juiz membro do Tribunal Regional Eleitoral (TRE-MT).

Atuação no Tribunal: atualmente é presidente do TJ-MT e do Colégio de Presidentes dos Tribunais de Justiça (Codepre).

Nascimento: 02/05/1955, em São Paulo (SP)

Formação: Graduado em Psicologia pelas Faculdades Farias Brito (hoje Universidade de Guarulhos) e Ciências Jurídicas e Sociais pelas Faculdades Integradas de Guarulhos

Origem: Magistratura (desde 1985)

Ingresso no Tribunal de Justiça: 02/2008

Telefone: (65) 3617-3283

E-mail: gab.carlosalberto@tjmt.jus.br

Contato: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá-MT, CEP: 78049-926

LUIZ FERREIRA DA SILVA

CORREGEDOR-GERAL DO TJ-MT

Atuação na Advocacia: advogado (1975/2008); presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-MT (2001/2008).

Atuação no Tribunal de Justiça: juiz membro substituto, na categoria desembargador, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado (TRE-MT); membro da Comissão de Jurisprudência; membro da Comissão Permanente de Orçamento e Assuntos Financeiros; membro suplente e depois titular da Comissão de Concurso para provimento de cargos de juiz substituto do Poder Judiciário; membro do Conselho Consultivo da Escola Superior da Magistratura; membro da Comissão de Concurso para provimento de cargos de Analista e Técnico Judiciário; vice-presidente e corregedor do TRE-MT; vice-presidente do Colégio de Corregedores dos Tribunais Regionais Eleitorais; membro e presidente da Comissão Estadual Judiciária de Adoção; presidente da Comissão de Elaboração do Manual de Redação do Poder Judiciário. Atualmente é Corregedor-Geral de Justiça (biênio 2019/2020).

F5 Agência/TJ-MT



Nascimento: 15/06/1950, em Serra Verde-RN

Formação: Técnico em Contabilidade pela Escola Técnica de Comércio de Cuiabá, em 1969 e graduado em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso, em 1974

Origem: Quinto Constitucional – vaga destinada à Ordem dos Advogados do Brasil

Ingresso no Tribunal de Justiça: 10/2008

Telefone: (65) 3617-3205

E-mail: gab.luizferreira@tjmt.jus.br

Contato: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926



Segatto

ADVOCACIA

Com atuação em Mato Grosso, São Paulo e no Distrito Federal, a Segatto Advocacia tem como propósito proporcionar as melhores soluções para seus clientes, por meio da aplicação de medidas céleres e efetivas a toda demanda, e a busca constante por recursos eficientes para elaborar alternativas apropriadas e coerentes a cada situação.



BRASÍLIA (DF)



CUIABÁ (MT)



SÃO PAULO (SP)

WWW.SEGATTOADVOCACIA.COM.BR



CLARICE CLAUDINO DA SILVA

DESEMBARGADORA

Atuação na 1ª instância: juíza nas Comarcas de Poconé, Sinop, Cáceres e Cuiabá; juíza substituta de Segundo Grau; professora da Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso (Direito de Família, Direito das Sucessões e Direito Notarial); membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral – TRE-MT (2005/2006); presidente do Conselho Administrativo da Associação de Magistrados Mato-grossenses (2007/2009); coordenadora do Projeto Justiça Comunitária (2007/2009); presidente da Comissão Estadual do Movimento Permanente pela Conciliação (2007/2009 - 2009/2010); autora do projeto que criou o Núcleo de Conciliação e Mediação Familiar na Comarca de Cuiabá; presidente do Núcleo Gestor da Justiça Restaurativa (Nugjur); formação em Mediação pela Enfam, Master Practitioner e Coach Integrativo Sistemico pelo Instituto Você; Facilitadora de Círculos de Construção de Paz, formação em Constelações Organizacionais e Estruturais.

Atuação no Tribunal de Justiça: vice-presidente da Escola da Magistratura (2011/2013); presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e vice-presidente do TJ-MT (2015/2016). Atualmente é membro da Segunda Câmara de Direito Privado, da Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado, da Seção de Direito Privado, do Órgão Especial e do Tribunal Pleno.

Nascimento: 09/03/1956, em Alto Garças/MT

Formação: Graduada em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso, em 1980; Pós-graduada em Direito Civil e Processo Civil e MBA em Poder Judiciário e Mestranda em Resolução de Conflitos e Mediação

Origem: Magistratura (desde 1988)

Ingresso no Tribunal de Justiça: 03/2009

Telefone: (65) 3617-3278

E-mail: gab.clariceclaudino@tjmt.jus.br

Contato: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N – CEP: 78049-926. Cuiabá-MT

MARIA EROTIDES KNEIP

DESEMBARGADORA

Atuação na 1ª instância: juíza nas Comarcas de Alto Garças, Rondonópolis, Cuiabá e Várzea Grande; membro da Comissão Corregedora dos Presídios de Cuiabá (1991); juíza auxiliar da Presidência do TJ-MT (1991/1992); presidente da Associação Nacional das Magistradas (2001/2003).

Atuação no Tribunal de Justiça: corregedora-geral de Justiça no biênio 2015/2016; coordenadora da Mulher em Situação de Violência Doméstica no âmbito do TJ-MT (Cemulher); presidente do Colégio de Coordenadores da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário Brasileiro (Cocevid); presidente da Câmara Temática Setorial da Mulher da Assembleia Legislativa de MT e diretora da Escola da Magistratura do TJ-MT (ESMAGIS-MT). Atualmente é membro da Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, da Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo, da Seção de Direito Público, do Órgão Especial e do Tribunal Pleno.



Nascimento: 04/06/1951, em Juiz de Fora/MG

Formação: Graduada em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora, em 1973 e possui Especialização em Violência Doméstica pelo Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo

Origem: Magistratura (desde 1985)

Ingresso no Tribunal de Justiça: 04/2011

Telefone: (65) 3617-3795

E-mail: gab.mariaerotides@tjmt.jus.br

Contato: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo

MARCOS HENRIQUE MACHADO

DESEMBARGADOR



Formação: graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Araçatuba-SP (1991); Especialista em Direito Civil, Direito Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Difusos e Coletivos, Processual Civil e Processual Penal; M.B.L em Direito do Estado pela Universidade Castelo Branco – RJ; Mestre em Política Social pela Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT e Doutorando em Política Social pela Universidade de Brasília - UnB e Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT - (DINTER).

Atuação no MPE: promotor de Justiça nas Comarcas de Sorriso, Colíder, Sinop, Guiratinga, Rondonópolis, Pontes e Lacerda, Jaciara, Dom Aquino, Poxoréu, Cáceres, Rio Branco e Cuiabá (1994/2011); membro do Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado – GAECO (2001/2002).

Atuação no Tribunal de Justiça: diretor-geral da Escola da Magistratura Mato-grossense - EMAM (2012/2014); coordenador do Grupo de Estudos da Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso - Esmagis/Emam; diretor de Pesquisa da EMAM (2015/2016); vice-diretor da Esmagis (2017/2018); coordenador da Comissão Especial sobre Drogas Ilícitas do TJ-MT (2019/2020); suplente do presidente do Tribunal de Justiça no Conselho Estadual de Segurança Pública de Mato Grosso – CONESPMT (2020/2021). Atualmente é membro da Primeira Câmara Criminal, da Turma de Câmaras Criminais Reunidas, do Órgão Especial e do Tribunal Pleno.

Nascimento: 06/10/1969, em Bauru-SP

Origem: Quinto Constitucional – vaga destinada ao Ministério Público Estadual

Ingresso no Tribunal de Justiça: 05/2011

Telefone: 3617-3016/3243

E-mail: gab.marcosmachado@tjmt.jus.br

Contato: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926

F5 Agência/TJ-MT



DIRCEU DOS SANTOS

DESEMBARGADOR

Atuação em 1ª instância: juiz nas comarcas de Água Boa, Nova Xavantina, Alto Araguaia, Rosário Oeste, Nobres, Juína, Diamantino e Cuiabá.

Atuação no Tribunal de Justiça: presidente da Comissão Estadual Judiciária de Adoção (CEJA) e do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais. Atualmente é presidente da Terceira Câmara de Direito Privado, membro da Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado, da Seção de Direito Público e do Tribunal Pleno.

Nascimento: 04/07/1959, em Ortigueira/PR

Formação: Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Londrina, em 1983

Origem: Magistratura (desde 1990)

Ingresso no Tribunal de Justiça: 08/2011

Telefone: (65) 3617-3000

E-mail: gab.dirceusantos@tjmt.jus.br

Contato: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

F5 Agência/TJ-MT



LUIZ CARLOS DA COSTA

DESEMBARGADOR

Atuação na 1ª instância: juiz nas Comarcas de Alto Araguaia, Diamantino, Barra do Garças e Cuiabá.

Atuação no Tribunal de Justiça: atualmente é presidente da Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, membro da Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo, da Seção de Direito Público e do Tribunal Pleno. Nomeado para exercer a Comissão de Jurisprudência para o biênio 2019/2020.

Nascimento: 23/02/1957, em Várzea Grande/MT

Formação: Graduado em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)

Origem: Magistratura (desde 1981)

Ingresso no Tribunal de Justiça: 08/2011

Telefone: (65) 3617-3885

E-mail: luiz.costa@tjmt.jus.br

Contato: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá-MT, CEP: 78049-926

JOÃO FERREIRA FILHO

DESEMBARGADOR

Atuação na 1ª instância: juiz nas comarcas de Tangará da Serra, Barra do Bugres, Arenópolis, Nortelândia, Porto dos Gaúchos, Juara, Juína, Sinop, Diamantino, Várzea Grande, Chapada dos Guimarães e Cuiabá; jurisdição eleitoral em todas as comarcas de designação/titularidade; juiz convocado junto a todas as Câmaras Cíveis Isoladas e Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas do TJ-MT; juiz auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça e da Presidência do TJ-MT.

Atuação no Tribunal de Justiça: atualmente é presidente da Primeira Câmara de Direito Privado, membro da Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado, da Seção de Direito Privado, do Órgão Especial e do Tribunal Pleno.

F5 Agência/TJ-MT



Nascimento: 16/06/1960, em Presidente Dutra (MA)

Formação: Graduado em Direito com habilitação específica em Direito Financeiro e Tributário pela Universidade de Brasília (UnB) em 1986 e Filosofia pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) em 2007

Origem: Magistratura (desde 1989)

Ingresso no Tribunal de Justiça: 08/2011

Telefone: (65) 3617-3895

E-mail: gab.joaofilho@tjmt.jus.br

Contato: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

PEDRO SAKAMOTO

DESEMBARGADOR

Atuação na 1ª instância: juiz de Direito nas Comarcas de São Félix do Araguaia, Diamantino, Barra do Garças e Cuiabá; juiz eleitoral titular em São Félix do Araguaia, Nobres, Diamantino, Barra do Garças, Juína, Cuiabá, Água Boa e Peixoto de Azevedo.

Atuação no Tribunal de Justiça: desembargador eleitoral substituto no Tribunal Regional Eleitoral – TRE-MT (2015/2017), bem como vice-presidente e corregedor do TRE-MT (2017/2019). Atualmente é membro da 2ª Câmara Criminal, da Turma de Câmaras Criminais Reunidas e do Tribunal Pleno.



F5 Agência/TJ-MT

Nascimento: 03/11/1949, Vera Cruz (SP)

Formação: Graduado em Direito pela Universidade Braz Cubas (Mogi das Cruzes/SP) em 1975

Origem: Magistratura (desde 1985)

Ingresso no Tribunal de Justiça: 08/2011

Telefone: (65) 3617-3538

E-mail: gab.pedrosakamoto@tjmt.jus.br

Contato: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926



F5 Agência/TJ-MT

MARILSEN ANDRADE ADDARIO

DESEMBARGADORA

Atuação na 1ª instância: juíza nas Comarcas de Alto Garças, Jaciara, Barra do Garças, Várzea Grande e Cuiabá; professora na Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso, ministrando aulas de Sentença Cível e Processo de Execução (1999/2003); presidente da Primeira Câmara Cível (2003); juíza de Direito substituta de Segundo Grau (2005); juíza substituta do Pleno do Tribunal Eleitoral de Mato Grosso – TRE-MT (2006) e juíza auxiliar da Propaganda Eleitoral.

Atuação no Tribunal de Justiça: diretora da Escola da Magistratura (2015/2016); vice-presidente do Tribunal de Justiça (2017/2018). Atualmente é membro da Segunda Câmara de Direito Privado, da Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado, da Seção de Direito Público e Coletivo, da Seção de Direito Privado e do Tribunal Pleno.

Nascimento: 01/07/1962, em Tupã/SP

Formação: Graduada em Direito pela Faculdade da Alta Paulista – Tupã/SP, em 1984

Origem: Magistratura (desde 1988)

Ingresso no Tribunal de Justiça: 07/2012

Telefone: (65) 3617-3043

E-mail: gab.marilsenandrade@tjmt.jus.br

Contato: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Centro Político Administrativo, Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

F5 Agência/TJ-MT



RONDON BASSIL DOWER FILHO

DESEMBARGADOR

Atuação na 1ª instância: juiz nas Comarcas de Poxoréu, Barra do Bugres, Barra do Garças e Cuiabá.

Atuação no Tribunal de Justiça: atualmente é membro da Terceira Câmara Criminal; membro da Turma de Câmaras Criminais Reunidas, do Órgão Especial e do Tribunal Pleno.

Nascimento: 06/02/1950, em Assis (SP)

Formação: Graduado em Direito pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco da Universidade de São Paulo, em 1978 e pós-graduado em MBA - Gestão do Poder Judiciário pela Fundação Getúlio Vargas

Origem: Magistratura (1985)

Ingresso no Tribunal de Justiça: 10/2012

Telefone: (65) 3617-3286

E-mail: gab.rondonfilho@tjmt.jus.br

Contato: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

MARIA APARECIDA RIBEIRO

DESEMBARGADORA

F5 Agência/TJ-MT



Atuação na 1ª instância: juíza nas Comarcas de Nova Xavantina, Itiquira, Rondonópolis, Várzea Grande e Cuiabá; juíza auxiliar da presidência do TJ-MT e juíza auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça.

Atuação no Tribunal de Justiça: corregedora-geral de Justiça (2017/2018). Atualmente é membro da Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, da Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo e do Tribunal Pleno; presidente da Comissão de Segurança dos Magistrados e da Câmara Temporária de Direito Público e Coletivo.

Nascimento: 08/05/1950, em Santa Vitória/MG

Formação: Graduada em Direito pela Universidade de Direito de Uberlândia/MG, em 1975. Especialista em Direito Processual Civil e Mestre em Ciência Ambiental (UNIGRAN)

Origem: Magistratura (desde 1985)

Ingresso no Tribunal de Justiça: 10/2012

Telefone: (65) 3617-3025

E-mail: gab.mariaribeiro@tjmt.jus.br

Contato: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

DESEMBARGADOR

Atuação na 1ª instância: juiz nas Comarcas de Porto de Gaúchos, Juara, Sinop, Cáceres, Barra do Garças, Rondonópolis e Cuiabá.

Atuação no Tribunal de Justiça: presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais e presidente do Comitê de Saúde. Atualmente é membro da Terceira Câmara de Direito Privado, da Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado, da Seção de Direito Privado e do Tribunal Pleno.



F5 Agência/TJ-MT

Nascimento: 04/08/1953, em Guairá (SP)
Formação: Graduado em Direito pela Faculdade Integradas de Uberaba (MG) e Especialização em Direito Processual Civil e Direito Ambiental
Origem: Magistratura (desde 1985)
Ingresso no Tribunal de Justiça: 10/2012
Telefone: (65) 3617-3340
E-mail: gab.josenogueira@tjmt.jus.br
Contato: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

F5 Agência/TJ-MT



SERLY MARCONDES ALVES

DESEMBARGADORA

Atuação na 1ª instância: juíza nas comarcas de Alta Floresta, Canarana, Pontes de Lacerda, São José do Rio Claro, Diamantino, Poconé, Tangará da Serra, Cáceres e Cuiabá; juíza-membro da Turma Recursal dos Juizados Especiais; juíza eleitoral; juíza auxiliar da presidência do Tribunal Regional Eleitoral do TRE-MT e da Corregedoria-Geral da Justiça.

Atuação no Tribunal de Justiça: diretora da Escola Superior da Magistratura; coordenadora de diversos Comitês de Gestão de Pessoas; membro das Comissões de Organização Judiciária e Regimento Interno e da Biblioteca. Atualmente é membro da Quarta Câmara Cível de Direito Privado, da Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado, da Seções de Direito Público e Privado e do Tribunal Pleno.

Nascimento: 27/10/1960, em Curitiba (PR)
Formação: Graduada em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso
Origem: Magistratura (desde 1990)
Ingresso no Tribunal de Justiça: 08/2013
Telefone: (65) 3617-3553
E-mail: serly.alves@tjmt.jus.br
Contato: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo, Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

F5 Agência/TJ-MT



SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

DESEMBARGADOR

Atuação na 1ª instância: juiz nas Comarcas de Pontes e Lacerda, Mirassol D'Oeste, Alta Floresta, Cáceres e Cuiabá; presidente da 2ª Turma Recursal Cível e juiz convocado para a Terceira Câmara Cível de Direito Público do TJ-MT.

Atuação no Tribunal de Justiça: juiz membro substituto, categoria desembargador no Tribunal Regional Eleitoral – TRE-MT (2017/2019). Atualmente é membro da Primeira Câmara de Direito Privado, da Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado, da Seção de Direito Privado e do Tribunal Pleno. Além disso é vice-presidente e corregedor do TRE-MT no biênio 2019/2021.

Nascimento: 08/12/1950, em Alto Araguaia/MT
Formação: Graduado em Direito pela Universidade Católica de Goiás, em 1981
Origem: Magistratura (desde 1986)
Ingresso no Tribunal de Justiça: 08/2013
Telefone: (65) 3617-3033
E-mail: gab.sebastiaofarias@tjmt.jus.br
Contato: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

GILBERTO GIRALDELLI

DESEMBARGADOR

F5 Agência/TJ-MT



Atuação na 1ª instância: juiz nas Comarcas de São Félix do Araguaia, Colíder, Peixoto de Azevedo, Tangará da Serra, Santo Antônio de Leverger, Barra do Garças e Cuiabá; juiz auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça (biênio 2004/2005 e 2011/2013) e juiz auxiliar da presidência do TJ-MT (2007/2009).

Atuação no Tribunal de Justiça: supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário de Mato Grosso (2016/2019) e membro da Comissão do Concurso para Ingresso na Carreira da Magistratura (2018). Atualmente é membro da Terceira Câmara Criminal; da Turma de Câmaras Criminais Reunidas e do Tribunal Pleno. Além disso é presidente do Tribunal Regional Eleitoral - TRE-MT (biênio 2019/2021).

Nascimento: 18/09/1960, em Fernandópolis (SP)
Formação: Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de São José do Rio Preto/SP, em 1982
Origem: Magistratura (desde 1992)
Ingresso no Tribunal de Justiça: 11/2013
Telefone: (65) 3617-3028
E-mail: gab.gilbertogiraldeLLi@tjmt.jus.br
Contato: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

DESEMBARGADORA

Atuação na 1ª instância: juíza nas Comarcas de Rosário Oeste, Mirassol D'Oeste, Cáceres, Várzea Grande e Cuiabá; juíza eleitoral; juíza coordenadora da Central de Execução de Penas Alternativas (CEPA); juíza-membro substituta do Tribunal Regional Eleitoral (TRE-MT) e supervisora e coordenadora da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão.

Atuação no Tribunal de Justiça: atualmente é membro da Primeira Câmara de Direito Privado, da Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado, da Seção de Direito Público e Coletivo, da Seção de Direito Privado e do Tribunal Pleno.

F5 Agência/TJ-MT



Tribunal | Biografia

Nascimento: 20/04/1956, em Cuiabá/MT

Formação: Graduada em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso, em 1978

Origem: Magistratura (desde 1989)

Ingresso no Tribunal de Justiça: 02/2014

Telefone: (65) 3617-3534

E-mail: gab.nilzapossas@tjmt.jus.br

Contato: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Centro Político Administrativo, Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES

DESEMBARGADORA

Atuação na 1ª instância: juíza nas Comarcas de Rosário Oeste, Jaciara, Cáceres, Várzea Grande e Cuiabá.

Atuação no Tribunal de Justiça: atualmente é membro da Terceira Câmara Cível de Direito Privado, da Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado, das Seções de Direito Público e Privado e do Tribunal Pleno.



Nascimento: 24/11/1955, em Barão de Melgaço/MT

Formação: Graduada em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso, 1979

Origem: Magistratura (desde 1992)

Ingresso no Tribunal de Justiça: 12/2015

Telefone: (65) 3617-3352

E-mail: gab.antoniarodrigues@tjmt.jus.br

Contato: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Centro Político Administrativo, Rua C, S/N – CEP 78049-926, Cuiabá-MT

Tribunal | Biografia

F5 Agência/TJ-MT



HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

DESEMBARGADORA

Atuação na 1ª instância: juíza nas Comarcas de Cuiabá, Jaciara, Poxoréu, Dom Aquino, Guiratinga, São José do Rio Claro; juíza de Direito e Eleitoral nas Comarcas de São José do Rio Claro, Poconé, Diamantino, Porto dos Gaúchos, Cáceres e Cuiabá; juíza convocada para substituir no TJ-MT; juíza auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça e juíza auxiliar da vice-presidência do TJ-MT.

Atuação no Tribunal de Justiça: membro da Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, da Turma de Câmaras Cíveis Reunidas, da Seção de Direito Público e do Tribunal Pleno.

Nascimento: 22/10/1961, em Cuiabá-MT

Formação: Graduada em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso, Pós-Graduada em Direito Civil e Processo Civil pela Universidade Estácio de Sá - RJ e Mestre em Direito das Relações Sociais pela PUC - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Origem: Magistratura (desde 1989)

Ingresso no Tribunal de Justiça: 12/2016

Telefone: (65) 3617-3434

E-mail: gabhelena.ramos@tjmt.jus.br

Contato: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CEP: 78049-926

MÁRIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

DESEMBARGADOR

Atuação na 1ª instância: juiz nas Comarcas Nova Xavantina, São Félix do Araguaia, Barra do Bugres, Cáceres e Cuiabá; juiz eleitoral no Tribunal Regional Eleitoral (TRE-MT); pioneiro na implementação da Justiça Terapêutica em Mato Grosso, com o desenvolvimento de trabalhos relacionados ao tratamento de alcoolismo, dependência química, psicopatias e neuroses como penas alternativas.

Atuação no Tribunal de Justiça: atualmente é membro da Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, membro da Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo, da Seção de Direito Público e do Tribunal Pleno.



Nascimento: 16/12/1960, em São Paulo (SP)

Formação: Graduado em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso, em 1988

Origem: Magistratura (desde 1992)

Ingresso no Tribunal de Justiça: 07/2019

Telefone: (65) 3617-3342

E-mail: gab.mariokono@tjmt.jus.br

Contato: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo. Rua C, S/N, Cuiabá-MT, CEP: 78049-926

O papel do Órgão Especial do TJ de Mato Grosso

Por Lucielly Melo



Foto: Assessoria/TJ-MT

Órgão Especial

Criado em 2019, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso tem atribuições administrativas e jurisdicionais. É composto por 13 dos 30 desembargadores. Três são membros natos (presidente, vice-presidente e corregedor), cinco escolhidos por antiguidade e cinco por eleição realizada pelo Tribunal Pleno. O mandato é de dois anos.

Ao longo de 2019, o Órgão Especial julgou diversas Ações Diretas de Inconstitucionalidade. Entre as ADIs julgadas, está a de nº 1010625-06.2017.8.11.0000 ajuizada contra a Lei Complementar nº 587/2017, que acrescentou ao Código Ambiental do Estado (LC nº 38/1995) a dispensa de estudo prévio de impacto ambiental exigido para instalação de obras relacionados à produção de álcool e açúcar. Para os desembargadores, não pode o Poder Legislativo criar permissão para burlar as obrigações impostas na Constituição sobre proteção ao meio ambiente.

O Órgão Especial também julgou os limites de atuação do Poder Legislativo quando o assunto é matéria de iniciativa privada do Poder Executivo. O assunto foi tratado na ADI 1009896-43.2018.8.11.0000, que gerou a nulidade da Lei Complementar municipal nº 92/2018, de Santa Rita do Trivelato, aprovada pela Câmara de Vereadores. A lei tratou do plano de cargos, carreiras e remunerações dos servidores municipais. O entendimento foi no sentido de que o aumento de despesas da Administração Pública compete ao Executivo e não ao Legislativo.

O Órgão Especial também decidiu que o pagamento de verba indenizatória depositado diretamente na conta de parlamentares, sem que haja a devida prestação de contas, caracteriza remuneração disfarçada de indenização, contrariando o disposto na Constituição. O assunto foi analisado na ADI nº 1000145-66.2017.8.11.0000 para derrubar a Lei Municipal nº 5.826/2014, que conferia aos vereadores de Cuiabá o recebimento de R\$ 15 mil, a título de verba indenizatória para custear gastos extras inerentes às atividades do cargo.

O Órgão Especial julgou procedente a ADI. Segundo os magistrados, a norma ofende os princípios da moralidade, publicidade, transparência, finalidade e razoabilidade.

No âmbito administrativo do Órgão Especial, é preciso destacar a alteração da competência da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande, na região metropolitana da Capital, para processar e julgar todos os feitos relativos à saúde pública, que tenham no polo passivo o Estado.

A unidade jurisdicional foi transformada em Vara Estadual Especializada em Saúde Pública. As ações que já estavam em curso, quando da inauguração, continuam nos juízos onde foram protocoladas, exceto aquelas que tratam de prestação continuada, ainda que em fase de cumprimento de sentença.

A Vara Especializada atua 100% digital. As ações tramitam por meio do Processo Judiciário Eletrônico (PJe). A unidade judiciária conta com dois juízes: José Luiz Lindote (titular) e Luís Otávio Pereira Marques (designado em regime de cooperação).

COMPOSIÇÃO

CARLOS ALBERTO DA ROCHA	MÁRCIO VIDAL
MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS	RUI RAMOS RIBEIRO
LUIZ FERREIRA DA SILVA	MARCOS HENRIQUE MACHADO
ORLANDO DE ALMEIDA PERRI	JOÃO FERREIRA FILHO
PAULO DA CUNHA	RONDON BASSIL DOWER FILHO
JUVENAL PEREIRA DA SILVA	CLARICE CLAUDINO DA SILVA
	MARIA EROTIDES KNEIP

Sessões:

2ª Quinta-feira do mês
- Matéria Judiciária
4ª Quinta-feira do mês
- Matéria Administrativa
Horário: 14h
Local: Plenário 01

MOVIMENTO PROCESSUAL

Distribuídos	264
Julgados	343

Fonte: Coordenadoria Judiciária do TJ-MT

Tribunal Pleno

Por Lucielly Melo

Composto pelos 30 desembargadores que integram o TJ de Mato Grosso, o Tribunal Pleno se reúne apenas de forma extraordinária, mediante convocação do presidente da Corte. Em fevereiro de 2020, o Tribunal Pleno aprovou o anteprojeto de Lei Complementar, de autoria do presidente do TJ-MT, desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, que cria nove cargos de desembargador, assim como a estrutura de gabinete. A proposta, já aprovada na Assembleia Legislativa, aumenta para 39 o número de magistrados em segundo grau de jurisdição no Estado.

MOVIMENTO PROCESSUAL

Distribuídos	101
Julgados	132

Fonte: Coordenadoria Judiciária do TJ-MT

A atuação das Turmas de Câmaras do TJ-MT

Por Lucielly Melo

O TJ de Mato Grosso tem em sua composição quatro Turmas de Câmaras. São três cíveis (duas de Direito Privado e uma de Direito Público e Coletivo) e uma Criminal. Compete às duas Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado, composta por seis desembargadores cada uma, processar e julgar execução de acórdãos proferidos nas ações rescisórias, conflitos de competência entre as Câmaras Cíveis Isoladas e seus membros, suspeições e impedimentos.

A Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo, também composta por seis magistrados, tem

competência para processar e julgar mandados de segurança singular e coletivo e habeas data contra atos de autoridades.

A Turma de Câmaras Criminais Reunidas, formada por nove desembargadores, processa e julga pedidos de revisão criminal, recursos das decisões do presidente do TJ nos feitos da competência do órgão, prefeitos municipais nas infrações penais comuns, pedidos de desaforamento, em matéria criminal e mandados de segurança contra as decisões dos relatores das Câmaras Isoladas, entre outros assuntos. Outras atribuições estão descritas nos arts. 17, 17-B e 19, do Regimento Interno do TJ-MT.

1ª TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO
Sebastião de Moraes Filho – Presidente Clarice Claudino da Silva João Ferreira Filho Marilsen Andrade Addário Sebastião Barbosa Farias Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 01 – 14h

2ª TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO
Rubens de Oliveira Santos Filho – Presidente Guiomar Teodoro Borges Dirceu dos Santos José Zuquim Nogueira Serly Marcondes Alves Antônia Siqueira Gonçalves
Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 03 – 8h30

TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO
Márcio Vidal – Presidente Maria Erotides Kneip Luiz Carlos da Costa Maria Aparecida Ribeiro Helena Maria Bezerra Ramos Mário Roberto Kono de Oliveira
Sessões: 1ª Quintas-feiras do mês - Plenário 04 – 14h

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
Orlando de Almeida Perri – Presidente Paulo da Cunha Juvenal Pereira da Silva Rui Ramos Ribeiro Marcos Machado Pedro Sakamoto Rondon Bassil Dower Filho Gilberto Giraldeili
Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02 – 14h

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO
Márcio Vidal – Presidente Maria Erotides Kneip Luiz Carlos da Costa Marilsen Andrade Addário Maria Aparecida Ribeiro Serly Marcondes Alves Nilza Maria Pôssas de Carvalho Antônia Siqueira Gonçalves Helena Maria Bezerra Ramos Mário Roberto Kono de Oliveira
Sessões: 3ª Quinta-feira do mês - Plenário 02 – 9h

MOVIMENTO PROCESSUAL 2019			
	Distribuídos	Julgados	Pendentes
1ª Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado	191	243	130
2ª Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado	142	188	107
Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo	922	1499	1298
Turma de Câmaras Criminais Reunidas	689	459	147
Seção de Direito Público e Coletivo	313	41	28
Seção de Direito Privado	196	269	123

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
Rubens de Oliveira Santos Filho – Presidente Sebastião de Moraes Filho Guiomar Teodoro Borges Clarice Claudino da Silva Dirceu dos Santos João Ferreira Filho Marilsen Andrade Addário José Zuquim Nogueira Serly Marcondes Alves Sebastião Barbosa Farias Nilza Maria Pôssas de Carvalho Antônia Siqueira Gonçalves
Sessões: 3ª Quinta-feira do mês - Plenário 01 – 14h

Além disso, o TJ-MT possui duas Seções: uma de Direito Público e Coletivo e outra de Privado. A Seção de Direito Público e Coletivo, composta por 10 magistrados, julga, entre outras matérias, casos de incidente de assunção de competência, disciplinadas pelo artigo 947 do CPC, incidentes de resolução de demandas repetitivas, continuidade do julgamento não unânime em ação rescisória, quando o resultado for a rescisão da sentença e ações rescisórias dos acórdãos da Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo. A Seção de Direito Privado, formada por 12 desembargadores, processa e julga uniformização de jurisprudência entre as Turmas de Câmaras Reunidas de Direito Privado, conflitos de competência, mandados de segurança contra ato das Turmas de Câmaras Reunidas de Direito Privado e reclamações para dirimir divergência entre acórdão prolatado pela Turma Recursal e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, entre outros assuntos.

Câmaras Cíveis julgaram mais de 30 mil processos

Por Lucielly Melo

As quatro Câmaras de Direito Privado do TJ de Mato Grosso julgaram 31.369 processos no ano passado. Compostas por três desembargadores cada uma, elas processam e julgam: tutela provisória e habilitações incidentes nas causas sujeitas a seu julgamento; restauração de autos extraviados ou destruídos, em feitos de sua competência e recursos das decisões do presidente do Tribunal de Justiça, nos feitos da competência do órgão.

Além de julgar recursos das decisões dos juízes de primeiro grau em matéria cível de Direito Privado;

embargos de declaração opostos aos seus acórdãos; suspeição ou impedimento contra juízes de primeiro grau, por estes não reconhecidos; recurso contra decisão de relator que negar provimento a recurso ou provê-lo na forma do art. 932, IV e V, do Código de Processo Civil e recursos contra decisões proferidas pelos juízes da Infância e Juventude não compreendidos na competência do art. 22, II, “c”, do Regimento. Outras atribuições estão elencadas no art. 21 do Regimento Interno do TJ.

MOVIMENTO PROCESSUAL 2019

	Distribuídos	Julgados	Pendentes
1ª Câmara de Direito Privado	4597	8140	2268
2ª Câmara de Direito Privado	4746	7322	1966
3ª Câmara de Direito Privado	4587	7029	1888
4ª Câmara de Direito Privado	4491	8878	1483

Fonte: TJ-MT

1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

João Ferreira Filho – Presidente
Sebastião Barbosa Farias
Nilza Maria Pôssas de Carvalho

Sessões: Terças-feiras
- Plenário 01 – 14h

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sebastião de Moraes Filho – Presidente
Clarice Claudino da Silva
Marilsen Andrade Addário

Sessões: Quartas-feiras
- Plenário 02 – 8h30

3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Dirceu dos Santos – Presidente
José Zuquim Nogueira
Antônia Siqueira Gonçalves

Sessões: Quartas-feiras
- Plenário 01 – 14h

4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Rubens de Oliveira - Presidente
Guiomar Teodoro Borges
Serly Marcondes Alves

Sessões: Quartas-feiras
- Plenário 03 – 8h30

Câmaras Criminais do TJ-MT analisaram 14 mil casos

As três Câmaras Criminais do TJ-MT, compostas por três desembargadores cada uma, julgaram 14.209 processos em 2019. Elas analisam, salvo a hipótese do art. 21, I, “d”, pedidos de habeas corpus, sempre que os atos de violência ou coação ilegal forem atribuídos a juízes de primeiro grau, podendo a ordem ser expedida de ofício, no curso dos feitos submetidos à sua decisão e a suspeição ou impedimento contra juízes de primeiro grau, por estes não reconhecidos.

Julgam ainda: recursos das decisões do Tribunal do Júri e dos juízes de primeiro grau em matéria criminal,

1ª CÂMARA CRIMINAL

Orlando Perri – Presidente
Paulo da Cunha
Marcos Machado

Terças-feiras - Plenário 04 – 14h

2ª CÂMARA CRIMINAL

Rui Ramos Ribeiro – Presidente
Pedro Sakamoto

Quartas-feiras - Plenário 04 – 14h

3ª CÂMARA CRIMINAL

Juvenal Pereira – Presidente
Rondon Bassil Dower Filho
Gilberto Giraldeili

Quartas-feiras - Plenário 03 – 14h

exceto as do despacho que exclui jurados da lista geral; embargos de declaração opostas a seus acórdãos e recursos das decisões proferidas no procedimento para apuração de ato infracional atribuído a adolescentes.

Além disso, outras competências estão descritas no art. 22 do Regimento Interno do TJ-MT.

MOVIMENTO PROCESSUAL 2019

	Distribuídos	Julgados	Pendentes
1ª Câmara Criminal	3598	4947	1337
2ª Câmara Criminal	3691	4346	1870
3ª Câmara Criminal	3666	4916	1745

Fonte: TJ-MT

Câmaras de Direito Público e Coletivo julgaram mais de 20 mil casos

Por Lucielly Melo

As duas Câmaras de Direito Público e Coletivo do TJ-MT, juntas, julgaram 21.131 processos em 2019. Compostas por três desembargadores cada uma, elas analisam: tutela provisória e habilitações incidentes nas causas sujeitas a seu julgamento; restauração de autos extraviados ou destruídos, em feitos de sua competência e os recursos das decisões do presidente do Tribunal de Justiça, nos feitos da competência do órgão.

Elas também julgam: recursos das decisões dos juízes de primeiro grau em matéria cível de Direito Público e Coletivo; embargos de declaração opostos a seus acórdãos; suspeição ou impedimento contra juízes de primeiro grau, por estes não reconhecidos e recurso contra decisão de relator que negar provimento ao recurso ou provê-lo na forma do art. 932, IV e V, do Código de Processo Civil.

Além disso, possuem outras competências que estão descritas no art. 21-A do Regimento Interno do TJ-MT.

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Márcio Vidal – Presidente
Maria Erotides Kneip
Helena Maria Bezerra Ramos

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04 - 14h

2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Luiz Carlos da Costa – Presidente
Maria Aparecida Ribeiro
Mario Roberto Kono de Oliveira

Sessões: Terças-feiras - Plenário 03 - 14h

MOVIMENTO PROCESSUAL 2019

	Distribuídos	Julgados	Pendentes
1ª Câmara de Direito Público e Coletivo	9.146	8.755	12.517
2ª Câmara de Direito Público e Coletivo	7.404	12.356	10.151

Fonte: TJ-MT



Atualizado e moderno, o escritório é atualmente uma referência no direito empresarial. Coordenado pelos sócios fundadores, Thiago Dayan da Luz Barros e Mario Fernando da Silva Castilho, atuantes há 15 anos nos diversos ramos do direito, principalmente nas questões tributárias. Sempre pautados pela prestação de serviços com seriedade, profundo senso ético, dinamismo e agilidade, buscando identificar as melhores estratégias para a execução das metas e o atendimento às necessidades dos clientes.

Acreditamos que, mais do que conquistar clientes, é preciso ter competência para mantê-los.

Rua 12 de Outubro, 204 - Centro
Cuiabá, MT - (65) 3023-2116

Setor Hoteleiro Norte Q. 01, Blc. D, Salas 710 a 712,
Edifício Fusion Work & Live, Brasília - DF - (61) 3327.8922

Rua Senador Cândido Ferraz, 1250, Ed. The Office Tower,
905, Jóquei Clube, Teresina - PI - (86) 3085-5810

tdcadvogados.com.br



THIAGO DAYAN



MARIO CASTILHO

Vice-presidência do TJ-MT reduz tempo de tramitação de recursos

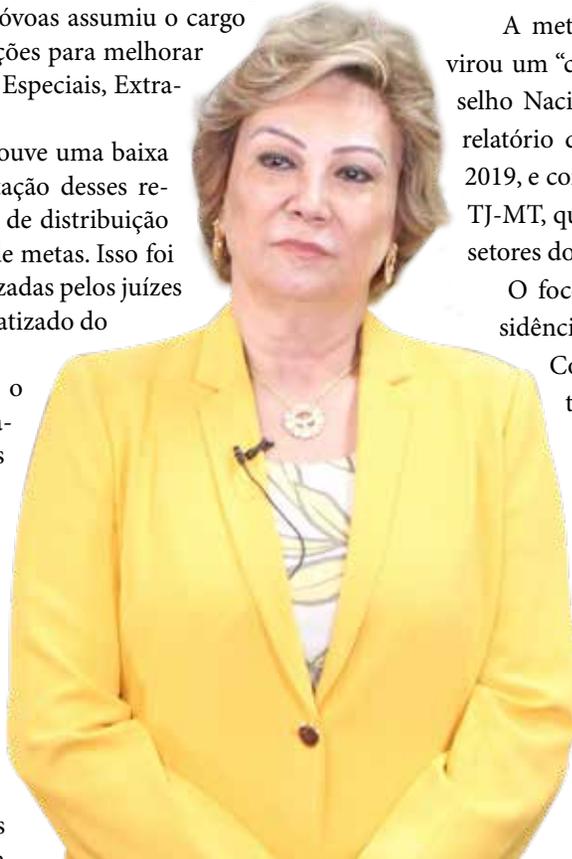
Por Eduarda Fernandes

No comando da vice-presidência do Tribunal de Justiça de Mato Grosso no biênio 2019/2020, a desembargadora Maria Helena Gargaglione Póvoas assumiu o cargo com a missão de desenvolver ações para melhorar o processamento dos Recursos Especiais, Extraordinários e seus Incidentes.

Em um ano de gestão, houve uma baixa expressiva no tempo de tramitação desses recursos ao inserir novo controle de distribuição dos processos e cumprimento de metas. Isso foi feito por meio das revisões realizadas pelos juízes auxiliares e pelo sistema informatizado do TJ-MT.

Em gestões anteriores, o prazo total para admissibilidade chegava a 186 dias, contados desde a interposição do recurso excepcional até a saída da competência da vice-presidência. Em 2019, esse tempo caiu para 49 dias, levando em consideração inclusive o prazo especial concedido à Fazenda Pública, Ministério Público e Defensoria Pública, que são intimados pessoalmente dos atos. Além disso, foram estipuladas novas metas dentro do gabinete da vice-presidência. Os processos,

já em maio de 2019, passaram a ter vida útil de 5 dias para decisão.



Maria Helena Póvoas é vice-presidente do TJ-MT

A metodologia de análise da admissibilidade virou um “case” de sucesso, de acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no resultado do relatório da inspeção realizada em dezembro de 2019, e com a Coordenadoria de Planejamento do TJ-MT, que busca replicar o modelo em todos os setores do primeiro e segundo graus.

O foco na celeridade não parou. A vice-presidência firmou termo de cooperação com a Corregedoria-Geral de Justiça, com objetivo de fazer a correção de dados, tanto no âmbito interno do TJ-MT quanto nas comarcas do Estado, para baixar a taxa de congestionamento. Também passou a atuar em apoio à Presidência na digitalização dos processos.

Somente com o trabalho desenvolvido pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep), unidade vinculada à vice-presidência, foi possível reduzir em 0.5% a taxa de congestionamento de todo o TJ-MT. Maria Helena Póvoas preside a Comissão Gestora do Nugep.

Justiça em Números

Por Eduarda Fernandes

Em 2019, foram pouco mais de 5 mil processos sobrestados em primeira instância e 3,9 mil na segunda. Já o total de processos concluídos foi de, respectivamente, 134 e 1.308.

O precedente que mais gerou sobrestamento foi a Inclusão da Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica (TUST) e da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (TUSD) na base de cálculo do ICMS, com 2,5 mil processos. Em seguida, aparece a validade da correção monetária e dos juros

moratórios incidentes sobre as condenações impostas à Fazenda Pública, conforme previstos no art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009, com 1.715 processos.

Com a redução no tempo de tramitação, o principal desafio para 2020 passou a ser o pontapé inicial na correção de dados das Comarcas - que são encaminhados às instâncias superiores - tanto pela recente implantação do sistema de migração quanto pela qualificação dos servidores para o manuseio.

Gestão em ação

Por Eduarda Fernandes

Em 2017, o TJ-MT criou o Nugep e o vinculou à vice-presidência. Este núcleo é o responsável por alimentar o banco nacional de dados, sob a coordenação da juíza auxiliar Adriana Sant'Anna Coningham.

As unidades judiciárias são comunicadas por e-mail e malote digital. O Nugep, por meio da presidente da Comissão Gestora, encaminha aos desembargadores e juízes ofícios dando ciência de todo e qualquer julgamento, afetação, trânsito em julgado relacionado aos recursos repetitivos, repercussão geral, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e Incidentes de Assunção de Competência (IAC).

No início da gestão, foram realizadas reuniões com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Defensoria Pública e Ministério Público para alinhar as ações de divulgação dos precedentes. Assim, a comunidade jurídica ainda é comunicada por ofício da mesma forma que os magistrados.

Já em ação conjunta com a Corregedoria, a vice-presidência informa todos juízes, gestores e assessores dos polos do TJ-MT sobre a sistemática de precedentes e lançamento correto nos sistemas informatizados.

Em 2019, a vice-presidência passou a tratar todos os processos com grande repetição de teses ou com impacto social como potenciais itens a serem afetados, o que causaria a suspensão/sobrestamento destes até que o STJ decidisse sobre a matéria pacificando a questão.

Com base nisso, foram identificados processos em que as teses eram frequentemente abordadas nos Recursos Especiais e Extraordinários, tais como aqueles que tratam de URV (recomposição salarial de servidores públicos), honorários da Defensoria Pública (se são devidos honorários sucumbenciais ou não) e possibilidade de o INSS ser parte em sede de Juizados Especiais. O resultado foi a suspensão das teses até o pronunciamento definitivo do STJ.

Em relação aos casos marcantes, ainda restam pendentes aqueles decorrentes de Expurgos Inflacionários (Plano Bresser, Collor, Verão) em que os poupadores cobram por atualizações nos valores existentes à época (entre 1989 e 1991), gerando enorme multiplicidade de recursos. A maioria das teses continua pendente no STJ e no STF.



SOLUCIONE

Acordos e Gestão de Conflitos

SOLUCIONE COM A SOLUCIONE
Acordos e treinamentos são as nossas especialidades

Saiba mais em:

 Solucone Conflitos

 @soluconeconflitos

 solucone-conflitos

www.soluconeconflitos.com.br

 (65) 3025-1018

 (65) 99968-2960



Número de processos eletrônicos supera físicos na primeira instância

Por Eduarda Fernandes

Em 2019, pela primeira vez, o número de processos eletrônicos em trâmite em primeiro grau superou o número de processos físicos. Dos 946,4 mil feitos em trâmite, 508,2 mil são eletrônicos e 438,1 mil, físicos. Em 2018, mais de 472,5 mil tramitavam de maneira eletrônica e 539,9 mil de maneira física. Os dados são da Corregedoria-Geral de Justiça (CGJ), órgão de fiscalização disciplinar e administrativo do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

A meta é encerrar 2020 com o trâmite 100% virtual. Neste ponto, a Corregedoria avalia que a celeridade trazida pelo Processo Judicial Eletrônico (PJe) é indiscutível. Isso porque gera o aperfeiçoamento no fluxo da tramitação dos processos.

Ainda ao longo de 2019, desenvolveu vários projetos. Um deles foi o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), que integra o programa “Justiça Presente”, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O objetivo é oferecer uma ferramenta de informação fidedigna de cumprimento de pena e controle da população carcerária para órgãos que tenham qualquer ligação com o sistema penitenciário.

A Corregedoria avalia que uma das mudanças mais significativas proporcionadas por essa ferramenta é o alerta emitido nos processos em que há benefícios a serem aplicados aos condenados ou presos provisórios. Se há um preso com direito à progressão de regime ou até cumprimento de pena, o juiz identifica o benefício e agiliza o referido processo.

De março até novembro de 2019, 42 mil processos físicos foram digitalizados e passaram a tramitar na forma virtual, o que trouxe mais acessibilidade e efetividade para os reeducandos, além de economia para o Judiciário.

No último ano, a CGJ empenhou esforços para regularizar o estoque de processos e expedientes. O relatório Sistema CIA permite verificar os expedientes e processos existentes em cada departamento da Corregedoria, com data e descrição do último andamento, tempo de tramitação e quantidade de dias parados. Essa medida possibilitou a regularização do estoque administrativo, que contava com grande número de expedientes e processos pendentes de finalização.

A Corregedoria atuou, ainda, na desburocratização das autorizações para crianças e adolescentes viajarem sem os pais ou responsáveis. Editou o Provimento nº 30/2019-CGJ, por conta da publicação da Lei 13.812 - que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aumentando de 12 para 16 anos, a idade mínima para viagens sem acompanhantes. Desta forma, os menores só poderiam viajar desacompanhados com uma autorização expedida por um juiz de Direito.

Além disso, implementou ações para melhorar ainda o acesso da advocacia à primeira instância. Algumas das ferramentas adotadas foram: as videoconferências nas audiências criminais, a permissão da utilização de scanner portátil ou máquina fotográfica para registrar o processo e a padronização do procedimento de averbação do georreferenciamento para regularização fundiária.

Em agosto, lançou o programa “Corregedoria Pre-

sente” com o propósito de aprimorar a aproximação e a interação entre magistrados e servidores das 79 Comarcas que compõem o Poder Judiciário. Nos três primeiros meses de atuação, o programa percorreu os 11 polos judiciais no Estado.

A terceira fase do Projeto Certidão On-Line também foi promovida pela CGJ, no ano passado, e permitiu a emissão de certidões positivas para pessoas físicas e jurídicas, após compensação da guia de pagamento. A novidade foi possível após aprimoramento do Sistema de Emissão de Certidão (SEC), cujo objetivo é proporcionar rapidez, transparência, amplo acesso, interatividade e significativa redução de custos materiais e humanos.

A CGJ editou também o Provimento nº 28/2019, que instituiu procedimento de comunicação eletrônica de venda de veículos por cartórios e operacionalização pela Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso (Anoreg-MT) e pelo (Detran-MT).

O papel da Corregedoria

Por Eduarda Fernandes

Órgão de fiscalização disciplinar e administrativo, a CGJ tem sua atuação embasada nos artigos 31 e 32 do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Mato Grosso.

O corregedor-geral de Justiça é o desembargador Luiz Ferreira da Silva no biênio 2019-2020. Atuam como juízes auxiliares: Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva, Otávio Peixoto e Gerardo Humberto Alves Silva Junior.

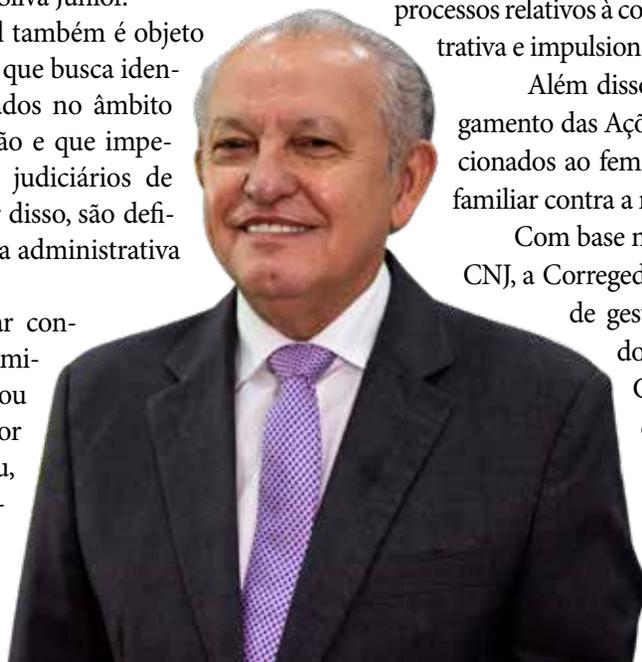
A atuação jurisdicional também é objeto de acompanhamento da CGJ, que busca identificar os obstáculos enfrentados no âmbito do primeiro grau de jurisdição e que impedem a entrega dos serviços judiciários de modo célere e eficaz. A partir disso, são definidos projetos e ações na seara administrativa para atingir esse fim.

Já a atuação disciplinar consiste na apuração de cunho administrativo de irregularidades ou faltas funcionais praticadas por magistrados de primeiro grau, juízes de paz, servidores da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, notários e registradores. O plano de gestão para o biênio foi elaborado

segundo as premissas do planejamento estratégico participativo do Poder Judiciário de Mato Grosso 2015-2020, que inclui o cumprimento de oito metas do CNJ. Entre elas, estão: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente, julgar processos antigos, aumentar os casos solucionados por conciliação, priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa e impulsionar processos à execução.

Além disso, o CNJ pediu prioridade no julgamento das Ações Coletivas e dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Com base nas metas e desafios definidos pelo CNJ, a Corregedoria traçou seis eixos estratégicos de gestão: Diretrizes do CNJ, Evolução dos Produtos de Primeiro Grau, Gestão e Fiscalização dos Serviços do Foro Extrajudicial, Continuidade da Governança para Efetividade nas Execuções Fiscais, Fortalecimento da Integração com Primeira Instância e Sociedade, e Aprimoramento dos Serviços e Fluxos da CGJ.



Luiz Ferreira da Silva é corregedor-geral do TJ-MT



AMAM - Meio século de atuação na defesa dos direitos e garantias fundamentais

Por Tiago Souza Nogueira de Abreu

Em 2020, a Associação Mato-grossense de Magistrados (AMAM) chega ao seu 52º ano de fundação com grande satisfação pela importância que a entidade conquistou no estado e no país. As ações sociais, o trabalho em prol do aperfeiçoamento intelectual e cultural de magistrados e a participação em discussões importantes para a sociedade são alguns dos propósitos da Associação. Sobretudo na defesa do Estado Democrático de Direito, buscando preservar direitos e garantias fundamentais, individuais e coletivos.

Durante mais de meio século, a AMAM passou por muitas fases e enfrentou mudanças significativas tanto de ordem política como administrativa. Basta lembrar que a Associação nasceu em plena ditadura militar e antes da divisão do estado. Acompanhou a aprovação da Lei Orgânica da Magistratura (Loman) e viu nascer a primeira Constituição após a redemocratização do país, em 1988, ambos instrumentos importantes na definição de direitos e prerrogativas dos magistrados.

A AMAM vem trabalhando pelo crescimento do prestígio e independência do Poder Judiciário, bem como na defesa dos interesses da magistratura estadual, atenta sempre

ao cumprimento das garantias constitucionais ao exercício desse tão nobre ofício. Ao mesmo tempo, tem se dedicado a desenvolver ações voltadas à melhoria das condições de vida do povo mato-grossense. Vocações que garantiram à entidade a concessão das declarações de utilidade pública estadual e municipal.

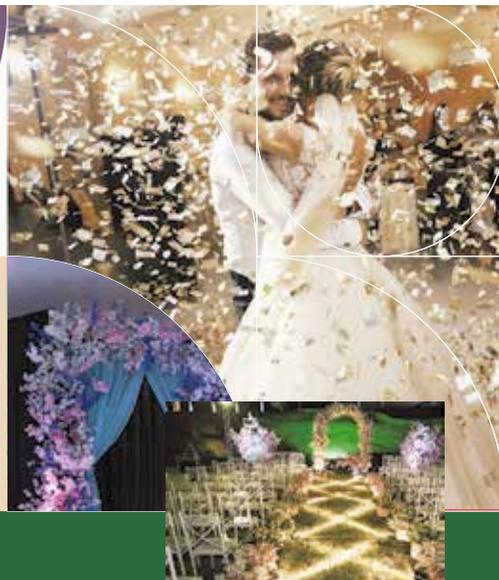
E há que se destacar também o estímulo à cultura do Direito e à promoção do aprimoramento dos magistrados. A história da AMAM se confunde com a criação da Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso (Esmagis-MT), da Escola da Magistratura Mato-Grossense (EMAM) e da Academia Mato-grossense de Magistrados (AMA), de publicações como a Revista Amamjus, a inauguração da Biblioteca Desembargador Wandyr Clait Duarte e a instalação do Grupo de Estudos da Magistratura. Não é exagero, portanto, considerar que importantes capítulos da história dos 301 anos de Cuiabá e 271 anos de Mato Grosso foram escritos pela AMAM e seus associados. Podemos ir além, lembrando que uma sociedade democrática se faz com uma magistratura unida e um Judiciário forte.

*O lugar perfeito
para o seu evento.*

**ALUGUEL DE QUIOSQUE, SALÃO DE FESTAS
E PARQUE AQUÁTICO.**

**CONHEÇA
O SALÃO
DE FESTAS
AMAM**

**660M² DE
ESPAÇO
FÍSICO**



**...OU PARA AQUELE FUTEBOL ARTE.
CAMPOS PARA LOCAÇÃO**

**RESERVAS
(65) 3631-1414
(65) 98404-7769
OU WWW.AMAMT.COM.BR**





**SABE O QUE TÁ FALTANDO
NESSE CHURRAS?**

CONSCIÊNCIA

Tão importante quanto ficar em casa, é ter a consciência de que não é hora para festas ou reuniões. Infelizmente, estamos vivendo o momento de maior avanço da Covid-19 em nosso Estado, impactando diretamente em **CUIABÁ**.

É HORA DE REFORÇAR A PREVENÇÃO.

NÃO PROMOVA E NEM PARTICIPE DE AGLOMERAÇÕES.

**NOSSA LUTA
É PELA *vida***

DISQUE-DENÚNCIA:
65 3616-9614



#FIQUEMCASA

PRIMEIRA INSTÂNCIA

INSS e Porto Seguro lideraram ranking de processos na primeira instância

Por Eduarda Fernandes

MAIOR DEMANDA

CLASSES	QUANT
Execução Fiscal	218.477
Procedimento Comum Cível	131.545
Procedimento Juizado Especial Cível	85.488
Ação Penal Procedimento Ordinário	83.601
Execução de Título Extrajudicial	63.902

ASSUNTOS	QUANT
Dívida Ativa	102.627
Imposto Predial e Territorial Urbano	53.155
Pena Privativa de Liberdade	27.486
Inclusão Indevida em Cadastros de Inadimplentes	26.041
Crimes de Trânsito	22.644

Fonte: TJ-MT

MAIORES LITIGANTES

POLO ATIVO	QUANT
Ministério Público do Estado de MT	31.855
Estado de Mato Grosso	8.503
Município de Cuiabá	6.662
Município de Tangará da Serra	4.069
Município de Sinop	2.293

Fonte: TJ-MT

MAIORES LITIGADOS

POLO PASSIVO	QUANT
Instituto Nacional do Seguro Social	14.431
Porto Seguro Companhia de Seguro e Cia	10.997
Estado de Mato Grosso	9.158
Seguradora Líder	1.937
Energisa MT - Distribuidora de Energia S.A.	1.686

Fonte: TJ-MT

Em 2019, 428.314 novos processos passaram a tramitar na primeira instância do Judiciário de Mato Grosso. Os magistrados julgaram 397.216 ações. O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) foi acionado 14.431 vezes. A Porto Seguro Companhia de Seguro e Cia vem na sequência – respondeu 10.997 processos. O Estado de Mato Grosso foi acionado em 9.158 processos. Em quarto e quinto lugar ficaram a Seguradora Líder, com 1.937 ações, e a Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A., com 1.686. O levantamento é da Corregedoria do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

O Ministério Público Estadual de Mato Grosso foi o órgão que mais apareceu no polo ativo dos processos de primeiro grau. Ao longo do último ano, o órgão propôs 31.855 ações. Em seguida aparecem o Estado de Mato Grosso (8.503), o Município de Cuiabá (6.662), de Tangará da Serra (4.069) e de Sinop (2.293).



Os números de casos baixados somaram 493.212. Em comparação com o ano de 2018, a primeira instância reduziu de 66,31% para 65,59% a taxa de congestionamento de processos, uma queda de 0,72%.

Em 2019, foram distribuídos 22.753 processos a mais que o ano anterior. Ou seja, mesmo com demanda maior, houve diminuição da taxa de congestionamento. Além disso, a produtividade da Justiça de primeiro grau colaborou com a redução da taxa de congestionamento de

forma geral. Caiu de 65,5%, em 2018, para 64,5% em 2019. Isso porque 95% dos processos do Poder Judiciário tramitam na primeira instância.

Dentre os temas que mais geraram processos no último ano, a execução fiscal ficou em primeiro lugar com 218.477, seguida do procedimento comum cível com 131.545. Já o assunto que mais resultou em processos foi a dívida ativa, com 102.627 ações. O Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) aparece na sequência com 53.155.

A meta é levar o Processo Judicial Eletrônico (PJe) a todas as unidades judiciárias do Estado em 2020. Hoje, o PJe está implantado em 270 órgãos julgadores de primeiro e segundo graus.

Entre os desafios para implantação estão: ordem estrutural em algumas comarcas; dificuldade da rede de comunicação do Estado; o tamanho do Estado, que gera dificuldade de deslocamento e a questão cultural. Mato Grosso possui 79 comarcas, nas quais atuam 279 juízes de primeiro e segundo graus.

Escritório
associado

IBRADIM

IBDFAM

AASP

**IGOR
GIRALDI** FARIA
ADVOGADOS
OAB/MT 379

Siga-nos nas
redes sociais:
f i t
@igfadogados

Fundado em 2002, possuímos um corpo técnico altamente qualificado e em constante aprimoramento.

Há mais de 18 anos, oferecemos verdadeiras estratégias jurídicas, objetivando aumentar a segurança nas transações comerciais e nas relações interpessoais.

Focamos na satisfação do cliente, com ética e responsabilidade.

Áreas de
Atuação

🚜 AGRONEGÓCIO

🏠 TRIBUTÁRIO

⚖️ CRIMINAL

🏠 IMOBILIÁRIO

👤 TRABALHISTA

🛒 CONSUMIDOR

🏢 EMPRESARIAL

👪 FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZADOS ESPECIAIS

Vivo e Energisa lideraram ranking de processos nos Juizados Especiais

Por Eduarda Fernandes

MOVIMENTO PROCESSUAL 2019

Distribuídos	145.095
Julgados	233.360
Baixados	161.761
Pendentes em 2019	124.663

Fonte: TJ-MT

MAIORES LITIGADOS

POLO PASSIVO	QUANT
Telefônica Brasil/Vivo S.A.	22.210
Energisa MT - Distribuidora de Energia S.A.	11.835
Estado de Mato Grosso	8.798
Banco Bradesco S.A.	6.085
Banco Bradescard S.A.	3.492

Fonte: TJ-MT

MAIORES LITIGANTES

POLO ATIVO	QUANT
Ministério Público do Estado de MT	859
Energisa MT Distribuidora de Energia S.A.	774
Telefônica Brasil/Vivo S.A.	597
Castro & Rigoti - ME	459
Banco Bradescard S.A.	325

Fonte: TJ-MT

TEMAS MAIS JULGADOS

ASSUNTOS	QUANT
Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes	18.971
Direito do Consumidor	14.030
Indenização por Dano Moral	7.559
Nota Promissória	6.658
Indenização por Dano Material	4.978

Fonte: TJ-MT

A Telefônica Brasil/Vivo S.A e a Energisa lideraram o ranking de empresas processadas nos Juizados Especiais em 2019. A Vivo figurou em primeiro lugar com 22.210 processos e a Energisa com 11.835. O Estado de Mato Grosso ficou em terceiro lugar com 8.798. É o que mostram dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso sobre litigantes e litigados.

Em 2019, foram distribuídos 145.095 processos, julgados 233.360 e 161.761 baixados. O número de processos pendentes ao final do ano foi de 124.663. O tempo médio de tramitação desses processos até a sentença é de 411 dias.

O tema que mais gerou a ida ao Judiciário foi a inclusão indevida em cadastro de inadimplentes, com 18.971 processos. Em segundo lugar ficaram os casos ligados ao Direito do Consumidor com pouco mais de 14 mil processos. A busca de indenização por dano moral movimentou 7,5 mil processos. Outros temas como nota promissória, honorários advocatícios em execução contra a Fazenda Pública, cheque e inadimplemento também fizeram parte do ranking.

Liderando o ranking de litigantes (polo ativo) aparecem o Ministério Público Estadual com 859 processos, seguido da Energisa com 774 e a Vivo com 597.



Simplicidade, informalidade e celeridade

Por Eduarda Fernandes

Os Juizados Especiais foram criados em Mato Grosso em 1985. Na época, eram chamados de juizados de pequenas causas. Tinha como objetivo driblar a falta de estrutura moderna e racional que impediam a distribuição adequada da Justiça. Desde então, a realidade do Poder Judiciário de Mato Grosso mudou. Exemplo disso é que, em agosto de 2019, os Juizados começaram a trabalhar com o Processo Judicial Eletrônico (PJe), sinônimo de modernização e celeridade.

As principais características dos Juizados Especiais são: simplicidade, informalidade e celeridade no processamento e julgamento das ações. As principais causas julgadas pelos Juizados Especiais Cíveis são as de natureza cível, cuja pretensão não supere 40 salários mínimos.

Na esfera criminal, os Juizados Especiais julgam as causas que envolvem as infrações penais de menor potencial ofensivo, cuja pena máxima cominada não seja superior a dois anos. Já o Juizado

Especial da Fazenda Pública analisa causas cuja pretensão não ultrapasse 60 salários mínimos.

Em Cuiabá, são 13 Juizados Especiais. São sete Cíveis (JEC); um da Fazenda Pública (Jefaz); um Especial Criminal Unificado (Jecrim); um Volante Ambiental (Javam); um Serviço de Atendimento Imediato (SAI); um Especial do Torcedor (JET) e um Juizado Especial Itinerante (JEI). Em todo o Estado, são 93 Juizados Especiais, considerando as competências das varas únicas.

RA
RODRIGO ARAÚJO
ADVOGADO

ADVOCACIA CRIMINAL

**HÁ 15 ANOS ATUANDO COM QUALIDADE E
PREZANDO PELA ÉTICA PROFISSIONAL.**



AVENIDA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA, 340
JARDIM AEROPORTO - VÁRZEA GRANDE (MT)



(65) 3029-2060



(65) 99953-6333



RODRIGOARAUJO255@MSN.COM



Turmas Recursais dos Juizados Especiais julgaram mais de 50 mil processos

Por Eduarda Fernandes

As Turmas Recursais dos Juizados Especiais atuam no julgamento dos recursos inominados interpostos contra decisões de juízes que atuam nos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso. No ano passado, elas analisaram 56.776 casos.

A competência das Turmas é, ainda, processar e julgar as ações originárias (habeas corpus e mandado de segurança) decorrentes de ato praticado com abuso de poder por magistrados com jurisdição nos Juizados Especiais. O processamento e julgamento dos agravos de instrumento, oriundos de decisões proferidas pelos juízes do Juizado Especial da Fazenda Pública, estão entre suas atribuições.

Os temas julgados incluem apelações criminais em que a pena máxima cominada ao crime não for superior a dois anos, como os casos previstos no Código Penal Brasileiro, Lei das Contravenções Penais, Lei de Tóxicos, Código de Trânsito Brasileiro e Lei de Crime Ambiental. São julgados, também, habeas corpus para os delitos com pena máxima não superior a dois anos e recursos inominados do Juizado Especial da Fazenda Pública, em que a pretensão da parte autora não ultrapasse 60 (sessenta) salários mínimos; e recursos redistribuídos pelo Tribunal de Justiça, principalmente aqueles referentes a servidores públicos e saúde, entre outros.



PÉRSIO LANDIM
AGROADVOCACIA

 @persio_landim

 @EscritorioPersioLandim

 (65) 99605-6657

 persiolandim_adv@hotmail.com

TURMA RECURSAL

TURMA RECURSAL ÚNICA

Valmir Alaércio dos Santos
Valdeci Moraes Siqueira
Jorge Alexandre Martins Ferreira

Sessões: Terças-feiras e Sextas-feiras, às 9h

1ª TURMA RECURSAL TEMPORÁRIA

Sebastião de Arruda Almeida
Gonçalo Antunes de Barros Neto
Marcelo Sebastião Prado de Moraes

Sessões: Segundas-feiras e Quintas-feiras, às 13h30

2ª TURMA RECURSAL TEMPORÁRIA

Lúcia Peruffo
Lamisse Roder Feguri Alves Corrêa
Antônio Veloso Peleja Júnior

Sessões: Terças-feiras e Quintas-feiras, às 13h30

O papel das Turmas inclui a análise de recursos inominados cíveis, em que a pretensão da parte autora não ultrapasse 40 salários mínimos, especialmente as indenizações por dano moral e por dano material, declaração de inexistência de dívidas e obrigações de fazer e não fazer. Além disso, julgam temas relacionados a empresas aéreas, concessionárias de energia elétrica e água, instituições financeiras, estabelecimentos de ensino e comerciais, telefonia, construtoras, ações entre particulares e hospitais e clínicas.

As Turmas Recursais são responsáveis por reanálise da matéria ainda controversa, a fim de garantir e preservar o direito propriamente dito, norteados pelos critérios de oralidade, informalidade, economia processual e celeridade.

Atualmente, há uma Turma Recursal Única e duas Turmas Recursais Temporárias. As Turmas Recursais Temporárias tiveram sua atuação

prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2020, nos termos da Portaria nº 1.622, de 19 de dezembro de 2019, e Resolução TJ-MT/OE nº 19, de 12 de dezembro de 2019.

MOVIMENTO PROCESSUAL 2019

Distribuídos	39.808
Julgados	56.776
Baixados	41.771
Pendentes em 2019	14.651

Fonte: TJ-MT

O MELHOR PARA SUA CARREIRA.

CONHEÇA OS CURSOS QUE OFERECEMOS E PREPARE-SE PARA TUDO QUE O MERCADO EXIGE DE VOCÊ.

- CURSO PREPARATÓRIO PARA PJC-MT
- CURSO PREPARATÓRIO PARA CFO
- DIREITO CONSTITUCIONAL AVANÇADO PARA CONCURSOS
- MEDIAÇÃO JUDICIAL COM ESTÁGIO AUTOSUPERVISIONADO

EMAM@AMAMMT.COM.BR

☎ 65 9 9212-8780



MP ofereceu mais de 30 mil denúncias em MT

Por Eduarda Fernandes



Ana Carolina Santos Ferreira-AMMP-MT

José Antônio Borges Pereira é procurador-geral de Justiça

O Ministério Público de Mato Grosso ajuizou, no ano passado, 9.226 ações e ofereceu 30.253 denúncias. Além disso, firmou 755 Termos de Ajustamento de Conduta (TACs). Os números fazem parte do primeiro ano de gestão do procurador-geral de Justiça, José Antônio Borges Pereira.

A regionalização do Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado (Gaeco) foi destaque como uma das metas cumpridas no ano passado. Isso foi viabilizado com a criação das regionais de Sorriso, Barra do Garças, Rondonópolis e Sinop.

O Centro de Apoio Operacional (CAO), cuja finalidade é auxiliar procuradores e promotores em procedimentos investigatórios e preparação de ações, também passou por fortalecimento e estruturação. “Tínhamos só um CAO na área de perícias. Hoje, temos promotores destacados em 15 áreas que atuamos, onde vão dando subsídios para os promotores no interior nas várias áreas - Meio Ambiente, Consumidor, área de defesa do Patrimônio Público, Criança e Adolescente e Idoso”, explica Borges Pereira.

O procurador-geral afirma que todas as áreas de atuação do MP-MT são importantes. Para ele, não há distinção de relevância entre elas, tendo em vista que todas estão embasadas na Constituição Federal. “É importante desde o sistema prisional até um asilo de idosos. Claro que, às vezes, surgem demandas com situações mais urgentes e que o MP precisa atacar, mas não há uma área prioritária”, garante.

Neste sentido, uma das áreas que mais exigiu atuação do Ministério Público de Mato Grosso, em 2019, foi a do Meio Ambiente, principalmente no que se refere à preservação de nascentes. Houve a criação de microrregiões de bacias. Este trabalho foi desenvolvido pela Especializada em Defesa Ambiental e a Ordem Urbanística, sob titularidade do procurador de Justiça, Luiz Alberto Esteves Scaloppe.

Desafios para 2020

O planejamento de atuação do órgão tem várias frentes para este ano. Uma delas é relativa às unidades prisionais do Estado. O Ministério Público está desenvolvendo um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) que prevê a criação de um modelo de autogerenciamento dos próprios reeducandos.

A meta, também este ano, é construir novas sedes do órgão em Juína, Alta Floresta e Nobres, ampliar as promotorias em Paranatinga e Juara, e instalar placas solares fotovoltaicas em Juína, Alta Floresta, Rondonópolis, sede das Promotorias de Cuiabá e Procuradoria-Geral de Justiça.

Na área do Meio Ambiente, o foco será o combate ao desmatamento e às queimadas. O MP-MT utilizará um sistema de monitoramento on-line de queimadas, abastecido com informações do Instituto Nacional de Pesquisa e Meteorologia (Inpe), como forma de tentar coibir ou ao menos reduzir a prática.

Na área de tecnologia, o MP-MT também quer avan-

çar mais. O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) conta com cerca de 50 profissionais que trabalham para garantir a manutenção e avanço do aparato tecnológico a procuradores, promotores e colaboradores.

O procurador-geral informa que a previsão é lançar, este ano, o Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP) 3, responsável pela digitalização dos processos. A proposta é similar ao Processo Judicial Eletrônico (PJe) do Poder Judiciário.

Outro exemplo prático de melhoria proporcionada pela tecnologia foi a criação do Banco de Cadastramento de Projetos, Fundos e Entidades (Bapre). A sociedade civil poderá escrever seu projeto de destinação de recursos. As ideias sugeridas podem ser ou não acolhidas por algum promotor quando este buscar a recuperação do dano. “Já que não há condições de fazer a própria recuperação, que esse dinheiro seja direcionado para alguma entidade que tenha a ver com aquele dano causado”, afirma.



PONTO **NA** CURVA

A REFERÊNCIA QUE VIROU NOTÍCIA

IMPARCIALIDADE É A NOSSA PAUTA!



**NOTÍCIAS EM
PRIMEIRA MÃO E
COM DOCUMENTOS
NA ÍNTEGRA, SÓ NO
PONTO NA CURVA**



www.pontonacurva.com.br

Lei de Abuso de Autoridade gerou segurança a processos, diz Leonardo Campos

Por Eduarda Fernandes

Foto: Anuário Jurídico-MT



Leonardo Campos é presidente da OAB-MT

Uma das maiores conquistas da advocacia, em 2019, foi a sanção da Lei nº 13.869, a Lei de Abuso de Autoridade, que torna crime a violação das prerrogativas de advogados. A lei reflete diretamente no exercício profissional de cada advogado - das maiores às menores comarcas. A avaliação é do presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Mato Grosso (OAB-MT), Leonardo Campos.

Antes da lei, autoridades que abusavam na condução de um processo ou de uma investigação não cometiam crime. A punição era apenas na esfera convencional, ou seja, nas Corregedorias dos órgãos. “E, sabidamente, com raras exceções, essas Corregedorias eram e são consideradas corporativistas. Não havia punição quando a autoridade abusava da ‘autoridade’ que o cargo impõe”, analisa.

Com a criminalização do abuso de autoridade, de-

terminadas condutas passaram a ser consideradas criminosas e punidas na esfera judicial. Isso traz, na visão do presidente da Ordem, conduções mais responsáveis em operações da Polícia, processos e inquéritos. Ele critica, neste cenário, a corriqueira espetacularização das operações, chamadas de operações midiáticas.

“Antes mesmo de advogados e clientes terem ciência da ordem de prisão, por exemplo, a televisão já estava na frente da casa da pessoa. O helicóptero já estava sobrevoando a área para poder divulgar aquela imagem ou flagrante da prisão. Isso tudo é repugnante e deve ser combatido. A Lei de Abuso de Autoridade garantiu a segurança ao processo”, avalia.

Campos não acredita que lei limita o exercício da magistratura ou do Ministério Público. “Ela vai punir, como o próprio nome diz, o abuso e os excessos”, ressalta.

“PJe deve ser inclusivo de acesso à Justiça”

Uma das maiores reclamações de advogados, no ano passado, foi a instabilidade do Processo Judicial Eletrônico (PJe), do Tribunal de Justiça de Mato Grosso. No entanto, para Leonardo Campos diz que o PJe é um caminho sem volta. “A OAB-MT apoia o processo judicial eletrônico pelos seus próprios benefícios para a advocacia”, afirma. Mas ele faz uma ressalva. Segundo o presidente da OAB-MT, o Judiciário precisa garantir condições estruturais para que o PJe funcione em todo o Estado.

“O Processo Judicial Eletrônico tem que ser inclusivo e não excludente de acesso à Justiça. Ele tem que facilitar e não dificultar. Se cai o sistema do PJe, por exemplo, nós temos que protocolar de forma física, no papel literalmente, e o Judiciário tem que aceitar essa demanda e dar a resposta”, avalia.

Leonardo Campos comenta que, muitas vezes, advogados precisam se submeter a um curso de informática para operar o PJe plenamente. “Nós não somos operadores de informática. Somos operadores do Direito”, pontua.

Atuação e desafios

Por Eduarda Fernandes

Com mais de 20 mil advogados inscritos, a seccional mato-grossense foi criada em 1933. Os registros mostram que o primeiro advogado a se inscrever na OAB-MT foi o desembargador Salvador Celso de Albuquerque, o primeiro presidente eleito.

Segundo Leonardo Campos, os desafios da gestão são inúmeros. Ele está em seu segundo mandato. O primeiro foi de 2016 a 2018. O atual segue até 2021.

O presidente da OAB-MT foca na continuidade da defesa “de forma intransigente” da advocacia, das prerrogativas, dos honorários advocatícios, da valorização e do respeito dos profissionais da advocacia. Ele cita, como apoio, a existência de 51 comissões temáticas da OAB-MT.

Leonardo Campos salienta que as prerrogativas dos advogados não são privilégios, mas sim garantia de que o contratante terá um profissional exercendo sua função com liberdade, autonomia, sem qualquer hierarquia e subordinação. Neste contexto, a valorização dos honorários é uma luta permanente da categoria, diz.

Em 2020, a instituição trabalha focada em três frentes: férias de advogados, prerrogativas e contagem dos prazos em dias úteis. Os mesmos pontos foram trabalhados em 2019, mas em Cuiabá. “A OAB-MT tem participado dos debates relativos à elaboração das leis em todos as subseções dos municípios de Mato Grosso para formatar a suspensão dos prazos nas férias, de 20 de dezembro a 20 de janeiro. “Já temos vários projetos tramitando nas Câmaras Municipais. A meta é tornar isso lei”, finaliza.

DIRETORIA

PRESIDENTE

Leonardo Pio da Silva Campos

VICE-PRESIDENTE

Gisela Alves Cardoso

SECRETÁRIO-GERAL

Flávio José Ferreira

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO

Fernando Augusto Vieira de Figueiredo

TESOUREIRO

Helmut Flávio Preza Daltro

NÚMEROS

Advogados	20 mil aproximadamente
Estagiários	860 ativos
Anuidade para advogados	varia de R\$ 448,75 a R\$ 908,84
Anuidade para estagiário	R\$ 227,21 (válida por dois anos)

Fonte: OAB-MT

Tribunal de Ética e Disciplina em números

Por Eduarda Fernandes

O Tribunal de Ética e Disciplina (TED) da OAB-MT tem como presidente o advogado João Benetti. Em 2019, foram analisados 1.736 casos no TED da OAB-MT. Destes, foram instaurados 1.266 processos para averiguação de falta ética e 470 foram arquivados.

As três infrações éticas mais cometidas durante o período foram: apropriação de valores do cliente; falta de prestação de contas e abandono de causa sem justo motivo. As sanções vão de censura à exclusão.



Cresce papel do IAMAT na comunidade jurídica

Por Eduarda Fernandes

Foto: Roberto Araújo Cruz



Fábio Capilé é presidente do IAMAT

Primeira instituição jurídica voltada para os advogados do Estado de Mato Grosso, o Instituto dos Advogados Mato-grossenses (IAMAT) nasceu em 1932, mas foi registrado no ano seguinte no Cartório Registral de Cuiabá. Seu patrono fundador foi José Barnabé de Mesquita (1855-1961), então desembargador e presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso. A primeira nomenclatura, Instituto da Ordem dos Advogados de Mato Grosso, foi alterada em 1974 para a que conhecemos hoje.

O advogado Fábio Arthur da Rocha Capilé, atual presidente do IAMAT, lembra que historicamente uma das atribuições da entidade, à época, era a criação da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso (OAB-MT), efetivada em 1933. “Foi por meio do IAMAT que nasceu a OAB de Mato Grosso. O instituto é considerado o pai da OAB e não só aqui no Estado. O histórico dos institutos é o de que eles são pais da OAB no país inteiro”, diz.

A atuação do instituto tem três bases: resgate da

cultura jurídica; aprimoramento jurídico dos profissionais e desenvolvimento de estudos e ações em defesa da Constituição Federal. Mas o papel do IAMAT vai além. “Conseguimos derrubar algumas decisões do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que estavam infringindo o Código de Processo Civil. Entre elas, a questão dos honorários advocatícios previstos no artigo 85 do CPC, que agora são observados graças à ação conjunta do instituto aqui de Mato Grosso, que entrou no caso na condição de amicus curiae. Conseguimos, também, conscientizar os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) acerca da reformulação do Regimento Interno do próprio STF para dar maior acessibilidade aos advogados”, exemplifica.

Atualmente, a entidade é formada por 100 membros. A meta para este ano é dobrar a quantidade de integrantes para ampliar o fortalecimento da estrutura organizacional. Não existe um sistema de inscrições abertas no IAMAT. Isso porque os membros são escolhidos por critério da notoriedade e dinamismo. “As indicações são técnicas, não políticas”, pontua. Neste contexto, Capilé enfatiza o que considera ser importante no IAMAT. “O maior patrimônio do instituto são seus integrantes. É um patrimônio moral”, finaliza.

DIRETORIA

PRESIDENTE

Fábio Arthur da Rocha Capilé

VICE-PRESIDENTE

Evandro Cesar Alexandre dos Santos

1º SECRETÁRIO

Pedro Paulo Peixoto

2ª SECRETÁRIA

Rosana de Barros Bezerra Pinheiro Espósito

1º TESOUREIRO

Paulo Clécio Ferlin

2º TESOUREIRO

Dauto Barbosa Castro Passare

DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Antonio Alberto Schommer

DIRETORA CULTURAL

Isis Catarina Martins Brandão

Prisão após condenação definitiva privilegia presunção de inocência

Por Lucielly Melo

O início do cumprimento da pena somente pode começar após o trânsito em julgado da sentença. O entendimento é da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso que, em novembro de 2019, determinou a soltura de um homem condenado nos autos da ação penal nº 1015494-41.2019.8.11.0000.

A decisão colegiada foi baseada no entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), que definiu a impossibilidade da execução da pena quando o sentenciado ainda pode recorrer. O posicionamento do STF foi muito discutido no país, no ano passado, porque possibilitou a liberdade do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva e de outros condenados sem sentença definitiva.

O relator do caso, desembargador Orlando Perri, também fundamentou seu voto em posicionamento

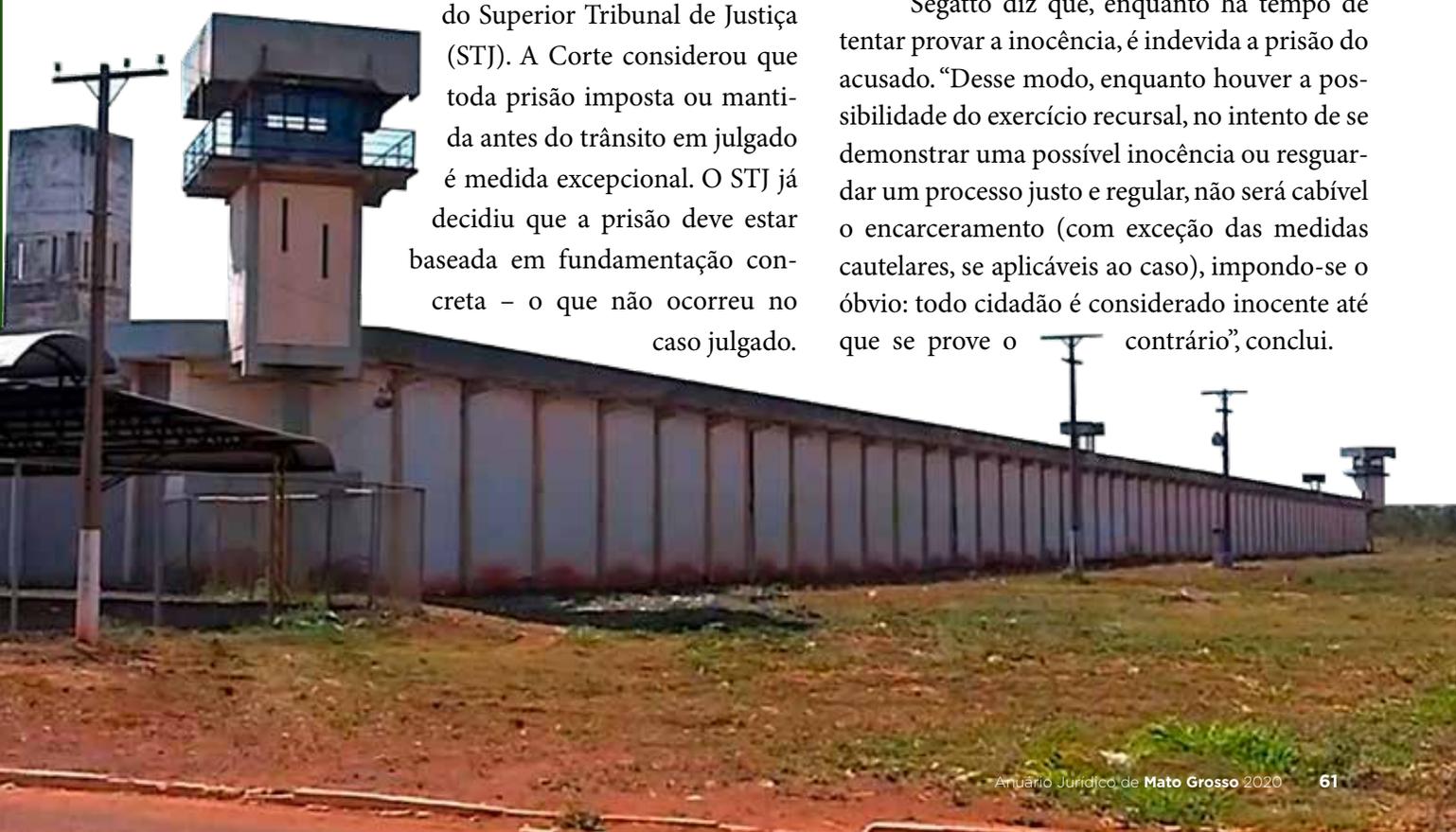
do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A Corte considerou que toda prisão imposta ou mantida antes do trânsito em julgado é medida excepcional. O STJ já decidiu que a prisão deve estar baseada em fundamentação concreta – o que não ocorreu no caso julgado.

Todos os demais integrantes da Câmara acompanharam o voto do desembargador.

Para o advogado criminalista, Vinícius Segatto, do escritório Segatto Advocacia, a decisão obedeceu ao artigo 5º da Constituição Federal. O dispositivo prevê que ninguém será considerado culpado até esgotar a possibilidade de interpor recursos contra a sentença condenatória.

“O entendimento até o momento, aparentemente pacificado pelo Supremo, prioriza a presunção de inocência e prevê a impossibilidade da supressão da liberdade antes do trânsito em julgado da decisão condenatória. Houve a harmonização entre o texto da legislação especial e a Constituição Federal”, analisa.

Segatto diz que, enquanto há tempo de tentar provar a inocência, é indevida a prisão do acusado. “Desse modo, enquanto houver a possibilidade do exercício recursal, no intento de se demonstrar uma possível inocência ou resguardar um processo justo e regular, não será cabível o encarceramento (com exceção das medidas cautelares, se aplicáveis ao caso), impondo-se o óbvio: todo cidadão é considerado inocente até que se prove o contrário”, conclui.



Decisão sobre dosimetria da pena não pode violar art. 59 do CP

Por Lucielly Melo

Em relação ao quantum de exasperação da reprimenda, diante do silêncio do legislador, a jurisprudência e a doutrina passaram a reconhecer como critério ideal para individualização da reprimenda-base o aumento na fração de 1/8 por cada circunstância judicial negativamente valorada, a incidir sobre o intervalo de pena abstratamente estabelecido no preceito secundário do tipo penal incriminador.

O entendimento é do ministro do Superior Tribunal de Justiça, Ribeiro Dantas, que reformou um acórdão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (Código nº 14899/2009) por violação ao art. 59 do Código de Penal. O dispositivo trata da dosimetria da pena. O recurso foi interposto pelo Ministério Público Estadual.

No caso, a Justiça Estadual havia condenado um ex-parlamentar pelo crime de peculato a 6 anos e 8 meses de prisão. A pena foi majorada para 15 anos, 6 meses e 20 dias.

Na mesma decisão, o ministro não reconheceu o recurso interposto pelo condenado, que alegou a prescrição do crime. De acordo com Dantas, não há prescrição quando houver recurso de apelação questionando o quantum fixado.

“Não há que se falar em violação dos dispositivos tidos como contrariados – todos relativos à prescrição pela pena em concreto –, uma vez que não se mostra possível seu reconhecimento quando a pena ainda está sendo questionada, como ocorre na hipótese sob exame”, explicou o ministro Ribeiro Dantas.

A tese tem reflexos em outras ações penais, já que a análise das circunstâncias previstas no art. 59, do Código Penal, ainda é incontroversa. O advogado Hélio Nishiyama, do escritório Nishiyama Advogados Associados, considera o tema conflitante. Segundo ele, o magistrado pode ter interpretações diferentes ao fazer a dosimetria da pena.

“Dosimetria de pena é tema bastante tormentoso ao operador do Direito, notadamente a quantificação da pena-base, eis que a redação literal do artigo 59 do Código Penal padece de elementos claros e objetivos. Desse modo, compete ao julgador, ao individualizar a pena, debruçar-se sobre a devida análise do caso concreto, evidenciando suas especificidades, adstrito, em todos os casos, aos limites impostos pelo princípio da legalidade”, afirma.

Ele destacou que o STJ, na intenção de “apregoar objetividade à prestação jurisdicional”, redimensionou a pena-base a partir da ideia de que cada circunstância judicial equivale a uma fração da reprimenda, produto do intervalo entre as penas mínima e máxima cominadas a cada tipo penal.

“Não me parece, todavia, que métodos genéricos de dosagem de pena se harmonizem com o princípio constitucional da individualização da pena, na medida em que a relevância de cada circunstância judicial precisa ser aquilatada casuisticamente pelo magistrado”, finaliza.



Falta de justa causa gera trancamento de ação penal

Por Lucielly Melo



Meras presunções do cometimento do delito não são suficientes para o ajuizamento de ação penal. O entendimento é do desembargador Luiz Ferreira da Silva, quando da atuação na Terceira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, nos autos nº 1005399-83.2018.8.11.0000, que trancou ação penal instaurada contra dois acusados de lavagem de dinheiro.

Em seu voto, o desembargador Luiz Ferreira da Silva, relator do caso, afirmou: “Destarte, é forçoso reconhecer que a imputação delitiva que foi atribuída ao paciente e ao seu irmão na fase investigatória não se sustenta, mormente porque há apenas meras presunções de que ambos teriam concorrido para a lavagem de dinheiro proveniente de crime antecedente, simplesmente porque receberam em suas contas bancárias valores em dinheiro, em tese, provenientes de crime supostamente perpetrado pelo pai deles e por pessoas integrantes do governo estadual, daí a necessidade de se trancar a ação penal instaurada”.

Houve recurso por parte do Ministério Público Estadual. O posicionamento foi confirmado, no ano passado, pelo ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Antônio Saldanha Ribeiro.

O advogado Huendel Rolim, do escritório H. Rolim e Fonseca Advogados, diz que a decisão tem impacto para a sociedade. Ele ressalta que a ação penal não pode ser baseada em acusações sem indícios de crime. “A decisão colocou nos trilhos preceitos do Direito Pro-

cessual Penal. Não se pode acusar com base em meras presunções, sem que haja concretude entre o que se diz e o que efetivamente se tem no cotejo probatório”, avalia.

Segundo Rolim, “é preciso denunciar com responsabilidade e, sobretudo, possibilitar ao réu o direito de saber do que está sendo acusado, o que não se via no caso citado”. Na visão do advogado, “a decisão traz segurança jurídica para cidadãos e aplica com efetividade as normas processuais penais existentes, em sintonia com a Constituição Federal”.

A decisão da Terceira Câmara Criminal do TJ-MT foi embasada no Inquérito nº 1.978-0, julgado pelo Supremo Tribunal Federal. Na ocasião, o STF decidiu: “Não há justa causa para a instauração de persecução penal, se a acusação não tiver, por suporte legitimador, elementos probatórios mínimos, que possam revelar, de modo satisfatório e consistente, a materialidade do fato delituoso e a existência de indícios suficientes de autoria do crime. Não se revela admissível, em juízo, imputação penal destituída de base empírica idônea, ainda que a conduta descrita na peça acusatória possa ajustar-se, em tese, ao preceito primário de incriminação. Impõe-se, por isso mesmo, ao Poder Judiciário, rígido controle sobre a atividade persecutória do Estado, notadamente sobre a admissibilidade da acusação penal, em ordem a impedir que se instaure, contra qualquer acusado, injusta situação de coação processual”.



CPF de sócios devem ser preservados em recuperação judicial

Por Lucielly Melo

É válida a cláusula de plano de recuperação judicial, que prevê a supressão das garantias reais e fidejussórias de seus sócios, aprovada em assembleia geral. O entendimento da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Recurso Especial nº 1.700.487, foi aplicado no ano passado para uma concessionária de automóveis de Mato Grosso. A decisão tem impacto não só na recuperação judicial dessa empresa, mas de outras. O tema é controverso.

Os credores não poderão mais tentar cobrar garantias que estiverem no nome dos sócios das empresas. Ou seja, o CPF dos sócios está preservado no processo de recuperação judicial. Antes, os credores, que não participavam das assembleias, cobravam, em outras ações, algo dado em garantia – como, por exemplo, imóvel, ativos ou a própria empresa.

Com este entendimento, o STJ reafirma a tese de que prevalece o que foi decidido na assembleia, onde é apresentado o plano de recuperação que prevê a forma e tempo de pagamento de cada credor de garantia real, quirográfico e trabalhista.

De acordo com o ministro Marco Aurélio Bellizze, relator do caso, seria “absolutamente descabido” restringir a supressão das garantias reais e fidejussórias apenas aos credores que tenham votado favoravelmente em assem-

bleia. Este tratamento diferenciado aos demais credores da mesma classe “manifesta contrariedade à deliberação majoritária”, segundo ele.

O tema é bastante controverso no próprio STJ, de acordo com o advogado Bruno Castro, do escritório Oliveira Castro Advogados. No entanto, ele entende que “o diálogo entre o princípio da preservação da empresa e o princípio da preservação das garantias, conforme asseverado pelo próprio STJ, não pode sufragar por completo todas e quaisquer garantias prestadas pelos credores, sobretudo sem a expressa anuência destes”.

De acordo com o advogado, “partindo dessa premissa, o Judiciário brasileiro certamente não estaria harmonizando os dois princípios, e sim afastando um em subserviência ao outro, o que contraria os preceitos da legislação recuperacional”. Segundo Castro, “este cenário marcado de incertezas, quanto ao recebimento do crédito em decorrência do enfraquecimento das garantias, só tende a aumentar a insegurança jurídica. Isso porque a concessão de crédito depende da expectativa real de seu recebimento, o que ocasionaria a retração da concessão de crédito, o aumento do spread bancário e a retração de investimentos nacionais e estrangeiros, sendo, portanto, conflitante com a Lei 11.101/05”.

Para ele, a lei é expressa e impõe como regra a manutenção das garantias, sobretudo as reais, as quais somente serão suprimidas ou substituídas “mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia”, por ocasião da alienação do bem gravado. Assim, exige a proteção da ordem econômica e a preservação da empresa que, em funcionamento, terá a capacidade de gerar riquezas e manter empregos, de acordo com o advogado. “Por isso, tendo em conta que os prejuízos são inevitáveis, faz-se necessário que as tomadas de decisões sejam pautadas pelo princípio da distribuição equilibrada do ônus, bem como pela preservação do interesse social”, conclui.

União não tem legitimidade para pedir falência de devedores fiscais

Por Lucielly Melo



Foto: Assessoria/TJ-MT

O Fisco não tem legitimidade para pedir falência de empresa com dívidas fiscais. Foi o que decidiu a juíza Anglizey Solivan de Oliveira, da Vara Especializada em Recuperação Judicial da Comarca de Cuiabá, em 2019. Ela rejeitou um pedido da União para converter o processo de recuperação de um grupo empresarial em falência.

A juíza se baseou na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça de que falta interesse de agir por parte da União em pedir o fim dos negócios do grupo por conta de crédito tributário. “Pois bem, em que pese a questão acerca da legitimidade da Fazenda Pública para requerer a falência de empresa com base em crédito fiscal seja controvertida na doutrina, o Superior Tribunal de Justiça, já manifestou em diversas ocasiões pela falta de legitimidade e de interesse de agir do Fisco”, diz trecho do processo nº 11427-58.2018.811.0041.

Para o advogado Antônio Luiz Ferreira, do escritório Antônio Luiz Ferreira Advogados Associados, a decisão é relevante para o mercado, especialmente no atual cenário de crise econômica enfrentada por conta da pandemia do coronavírus. “Isso porque, como é de conhecimento geral, o sistema tributário nacional é um manicômio legislativo e jurisprudencial, com infinitas

regras complexas e de difícil aplicação, cuja estrutura coloca o Fisco e os contribuintes em posição de adversários. É uma verdadeira fonte de insegurança jurídica”, ressalta.

O advogado observou que se a União fosse autorizada a pedir a falência dos devedores, o procedimento de recuperação judicial serviria como instrumento de cobrança e perderia o principal objetivo.

“A Fazenda já ostenta posição privilegiada em relação aos demais credores, seja no ambiente falencial ou nas execuções individuais”, pontuou.

Ele lembrou que o Código Tributário Nacional e a Lei de Execuções Fiscais entendem que o crédito tributário não está sujeito à cobrança por parte de credores na falência. “Ora, por que se deve permitir a esse credor a possibilidade de requerer a falência do devedor se, em tese, esse mesmo credor não está sujeito ao concurso de credores? Obviamente esse mecanismo seria utilizado como simples cobrança para coagir o contribuinte ao pagamento de tributos, dívidas estas que, em inúmeros casos, possuem origem no catastrófico sistema tributário”, observa.

Recuperação judicial protege empresários e credores, diz advogado

Por Lucielly Melo

A Vara Especializada em Recuperação Judicial da Comarca de Cuiabá decretou a falência de um restaurante com um passivo de cerca de R\$ 2 milhões. Isso após 4 anos do deferimento do processamento do pedido de recuperação. “Em sendo o instituto da recuperação judicial direcionado unicamente para as empresas que sejam economicamente viáveis e que possam cumprir sua função social, o magistrado, frente a sinais de insolvabilidade deve decretar a falência caso constate a inviabilidade da sociedade empresária”, afirmou a juíza Anglizely Solivan de Oliveira na sentença do ano passado.

A decisão ocorreu depois da comprovação de que a recuperanda deixou de cumprir as atribuições que lhe competia, tais como o plano, a apresentação de documentos contábeis e o pagamento do administrador judicial.

A juíza destacou que a recuperação tem como intuito real estabelecer meios legais para reestruturação da empresa, superando, de forma transparente, situação de crise econômico-financeira, possibilitando sua preservação como fonte geradora de riqueza.

Assim,

após a homologação do plano de recuperação judicial, a empresa que não conseguir dar continuidade à sua atividade empresarial deve pedir a autofalência. Isso em vez de optar por vias indiretas para ter reconhecido seu estado falimentar, como fechar as portas e abandonar o imóvel onde funcionava a sede da empresa.

Para o advogado Ivo Marcelo Spinola, do escritório IMS - Ivo Marcelo Spinola Sociedade de Advogados, a Lei de Recuperação Judicial e Falências aborda fortemente a questão social e serve para proteger empresários e credores.

“No tocante aos empresários, vai garantir que o plano de recuperação aprovado em assembleia será cumprido. Quanto aos credores, havendo qualquer tipo de informação de que a empresa já não é mais economicamente viável, serão encerradas as atividades empresariais para que não haja o aumento desse passivo e comprometa o recebimento daquilo que é devido no processo de recuperação”, explica.

Ivo entende que se a empresa tem dificuldade de seguir com a recuperação judicial, continua em funcionamento e gerando dívidas, os maiores prejudicados são os credores.





Cases de Sucesso em Recuperação Judicial e Falência

A ALFAJUD – Administração Judicial é uma empresa especialista em Insolvência Empresarial, com uma equipe multidisciplinar formada por advogados, contadores, engenheiros, avaliadores de imóveis, corretores e leiloeiros, que possuem a expertise necessária e as técnicas para o enfrentamento de processos de Recuperação Judicial e Falência.

No âmbito da Recuperação Judicial, todos os procedimentos são realizados de acordo com o aspecto legal, baseados em uma metodologia de trabalho que gera transparência nas negociações e segurança para as partes envolvidas, permitindo que o juízo e os credores consigam acompanhar de forma contextualizada as circunstâncias jurídicas, administrativas e financeiras do devedor.

Em relação aos processos de Falência, a prontidão na arrecadação de bens tem por objetivo empregar celeridade no pagamento dos credores e aumentar a eficiência na condução do feito falimentar, evitando que esses processos tramitem durante anos sem uma solução efetiva.

Nossos cases de sucesso demonstram resultados expressivos como consequência de uma atuação especializada, multidisciplinar e dinâmica.

(65) 3324-0015
Rua A, 50, Sala 02 - Araés
Cuiabá-MT - CEP: 78005-825



ALFAJUD
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Ação possessória pode ser julgada antecipadamente

Por Lucielly Melo



“É possível o julgamento antecipado em ação possessória quando o feito dispõe de prova documental e testemunhal produzidas em audiência de justificação, que dão o suporte fático suficiente para alicerçar a sentença de mérito, sendo absolutamente desnecessária a produção de prova testemunhal em audiência”.

O entendimento é do juiz Alexandre Sócrates Mendes, da 2ª Vara da Comarca de Juara (MT), nos autos nº 1563-02.2017.811.0018, ao julgar improcedente os pedidos contidos na inicial. O autor alegou estar sofrendo turbação em uma área de aproximadamente 462 hectares de sua propriedade. No entanto, não conseguiu demonstrar nos autos que de fato detém a posse do local.

Os documentos apresentados são provas de escritório e não comprovaram sua relação com o imóvel. Motivo: não eram decorrentes de atividades materiais desenvolvidas sob o solo e a labuta diuturna do homem do campo, que realmente caracterizam o exercício da posse.

Por outro lado, a parte requerida conseguiu comprovar por meio de diversos documentos que de fato exerce a posse do imóvel em questão, inclusive sendo reconhecido por órgãos estatais (Secretaria Estadual de Meio Ambiente - Sema, Instituto de Defesa Agropecuária - Indea e Prefeitura), como possuidor da área em litígio.

“Sendo assim, diante de todo o acervo probatório concentrado nos autos entendo que a parte requerida demonstrou sua posse sobre a área em litígio, dando a ela a função social cobrada pela Constituição da República, motivo pelo qual os pedidos iniciais devem ser julgados improcedentes”, diz um trecho da sentença.

O advogado Irajá Lacerda, do escritório Irajá Lacerda Advogados Associados, diz que o entendimento já é consolidado por outros tribunais. Ele explica que quando o litígio sobre a posse de uma propriedade rural se prolonga por muito tempo, o produtor, o Estado e até a sociedade deixam de produzir riquezas. Diante dessa situação, cabe ao julgador utilizar o julgamento antecipado da lide a fim de evitar atos procrastinatórios no processo, segundo ele.

“Quando o magistrado pega um processo como esse, ele compila todas as informações dispostas e faz uma audiência de justificação. Se a parte não traz mais nenhum fundamento novo que possa comprovar o direito dele, o julgamento antecipado da lide é um instrumento que o Código Processual autoriza para colocar fim a esse litígio de forma mais célere”, avalia. Por outro lado, o advogado frisa que o ato judicial não pode ser usado para cercear o direito de defesa, mas, sim, para barrar atos protelatórios. “Não se faz necessário prolongar, por vários anos, as fases processuais que não vão trazer nada de novo para o convencimento do magistrado”, ressalta.

Dívidas antigas de produtor rural podem ser cobradas na recuperação judicial

Por Lucielly Melo

Dívidas contraídas por produtores rurais antes do registro na Junta Comercial podem ser inseridas no processo de recuperação judicial. O entendimento é do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao acolher recurso especial (nº 2019/0050498-5) de um produtor rural de Mato Grosso.

A tese gerou impacto não só no território mato-grossense, mas em todo o país. A decisão destoa do entendimento de outros tribunais de que os débitos cobrados na recuperação judicial seriam somente aqueles contraídos após a inscrição do empresário na Junta Comercial.

O precedente foi firmado após o voto divergente do ministro Raul Araújo, que ao contrário do relator, Marco Buzzi, ressaltou que não houve mudança na atividade empresarial após o registro, reconhecendo assim a possibilidade de junção de todas as dívidas.

“Assim, os efeitos decorrentes da inscrição são distintos para as duas espécies de empresário: o sujeito a registro e o não sujeito a registro. Para o empreendedor rural, o registro, por ser facultativo, apenas o transfere do regime do Código Civil para o regime empresarial, com o efeito constitutivo de ‘equipará-lo, para todos os efeitos, ao empresário sujeito a registro’, sendo tal efeito constitutivo apto a retroagir (ex tunc), pois a condição regular de empresário já existia antes mesmo do registro. Já para o empresário comum, o registro, por ser obrigatório, somente pode operar efeitos prospectivos, ex nunc, pois apenas com o registro é que ingressa na regularidade e se constitui efetivamente, validamente, empresário”, entendeu o ministro.

A decisão muda completamente o panorama jurídico sobre a recuperação judicial de produtores rurais. No entanto, segundo o advogado Flaviano Taques, do escritório Flaviano Taques Advogados Associados, por conta de o entendimen-

to não ter sido unânime no STJ, o assunto ainda será alvo de várias discussões, inclusive no Tribunal de Justiça mato-grossense.

“O TJ de Mato Grosso tem uma visão mais conservadora em relação a essa realidade. A Terceira e Quarta Câmaras de Direito Privado têm sido muito firmes em não mitigar o requisito do artigo 48 da Lei n. 11.101/05, que consiste na prova do exercício regular da atividade há mais de dois anos. Sem querer exaurir a matéria, entendo que a decisão do STJ foi completamente correta. Na prática, não haveria uma diferenciação, na medida em que o produtor rural também desempenha a atividade empresarial, ainda que tenha optado por não se registrar. Então, apesar de toda a polêmica, o STJ exerceu o seu papel uniformizador em relação a essa matéria. A decisão não foi por maioria. Se o STJ não fixar um entendimento que vincule os tribunais, essa discussão só será dirimida definitivamente com a alteração legislativa, que será promovida por intermédio do projeto de lei em curso, no qual já consta a norma viabilizando a recuperação judicial do produtor rural”, analisa o advogado.

Taques acredita que o registro ou não na Junta Comercial não retira do empresário rural o direito de ter suas dívidas englobadas na recuperação judicial. “O administrador judicial acaba sendo olhos do juiz dentro da empresa. É quem vai observar se o empresário ou empresário rural tem condições de se manter no mercado. Se na análise judicial ficar entendido que determinado empresário merece o benefício da lei, não vai ser o fato de ter um registro na Junta ou não que deve impedir. Tem que prevalecer o sistema e o que for melhor para a coletividade”, avalia. Segundo ele, o julgado vai “possibilitar aos produtores rurais com dificuldades que enxerguem as vantagens de utilizar a recuperação judicial”.



Recuperação judicial não é encerrada antes de supervisão legal

Por Lucielly Melo

A recuperação judicial não pode ser encerrada antes do prazo de supervisão legal, que é de dois anos. Foi o que decidiu a desembargadora Nilza Maria Póssas de Carvalho, do TJ-MT. Ela concedeu efeito suspensivo (processo nº 1018689-34.2019.8.11.0000) a uma decisão de primeira instância, que finalizou a recuperação judicial de um grupo empresarial do setor do agronegócio mesmo diante da pendência de obrigações a serem cumpridas por parte das empresas recuperandas.

A magistrada considerou o disposto na Lei nº 11.101/2005 (Lei da Recuperação Judicial e Falências) de que o devedor continuará em recuperação judicial até que todas as obrigações previstas no plano estejam satisfeitas. Além disso, Carvalho observou que o juiz também não intimou o Ministério Público e o administrador judicial para se manifestarem sobre o eventual cumprimento das obrigações impostas, antes de encerrar a recuperação judicial,

“Na sentença há transcrições de pareceres dos administradores, no sentido de que as recuperandas estavam cumprindo com os termos do Plano de Recuperação Judicial, mas não há, ao menos até o momento, indícios de relatórios indicando que “imperioso se revela o encerramento do processo”, como registrado pelo MM. Juiz, nem mesmo relatório pormenorizado do cumprimento das obrigações em relação aos credores”, afirma. Por fim, ela determinou a realização de uma auditoria para verificação do cumprimento do plano recuperacional.

O advogado Alan Vagner Schmidel, do escritório Schmidel & Associados, destacou que a decisão cumpriu a Lei de Recuperação Judicial, que dispõe sobre o prazo estabelecido para o acompanhamento judicial. “A disposição expressa no artigo 61, da Lei de Recuperação Judicial, é aguardar. Por que tem que esperar esses dois anos? Porque justamente o juiz tem que fiscalizar junto com o administrador judicial se a recuperanda vai cumprir com essas obrigações”, explica. O advogado alertou, porém, que, mesmo passado os dois anos, o devedor não fica liberado de descumprir o plano de recuperação judicial. “O descumprimento das obrigações leva à decretação da falência também”.

Segundo Schmidel, há julgadores que não se atentam a esse tempo, “diante do fato de a lei não ser explícita como era a antiga concordata, com prazo certo para cumprimento das obrigações”.

AGRÁRIO

Cancelamento de Portaria impacta em ações possessórias

Por Lucielly Melo

A regularização fundiária ganhou novos capítulos recentemente. Em julho de 2020, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento apresentou ao Conselho da Amazônia proposta de regularização fundiária. Além disso, foi cancelada Portaria Incra SR13/MT nº 114, de 18 de dezembro de 2002, por meio da Portaria nº 994/2020.

“Dessa forma, o Incra não levará adiante o Projeto de Assentamento Renascer. A área, de mais de 16 mil hectares, tem diversas famílias que já se estabeleceram na região, algumas há mais de 20 anos”, observa Luis Gustavo Orrigo F. Mendes, do escritório Mendes e Nagib Advogados.

Segundo Romulo Martins Nagib, também do Mendes e Nagib Advogados, o impacto nas ações possessórias e no direito agrário é enorme. “Hoje existe mais de uma dezena de litígios envolvendo a União e os produtores rurais que estão na posse dos imóveis abrangidos na Portaria cancelada.

A regularização desses imóveis terá impacto direto nas ações judiciais em trâmite e na vida dessas famílias, sejam pe-

quenos ou grandes produtores, trazendo segurança jurídica e fomento para a região”. A expectativa, de acordo com ele, é de redução ou mesmo fim dos conflitos envolvendo produtores rurais já estabelecidos e trabalhadores sem-terra.

Segundo Luis Gustavo, não havendo mais o interesse no assentamento, é possível que o governo do Estado solicite a arrecadação das áreas de propriedade da União, para então promover a regularização fundiária.



OC OLIVEIRA CASTRO ADVOGADOS

O escritório **Oliveira Castro Advogados** tem atuação especializada em Direito Empresarial, notadamente em processos de Recuperação Judicial e Falência na defesa de interesses dos Credores, Direito Societário, Dissolução de Sociedades, constituição de Holding's e Governança com implementação de planejamento societário, sucessório, tributário e patrimonial a Empresas e Estruturas Familiares ligadas, especialmente, ao Agronegócio, além de atuar na seara Cível e em Soluções Jurídicas e Estratégicas para o setor do Entretenimento (meio artístico).

Além dos sócios Bruno Oliveira Castro, Luize Calvi Menegassi Castro e Emília Carlota G. Vilela, participam da equipe cinco advogados altamente qualificados, estagiários, auxiliares, além de uma equipe multidisciplinar composta por contadores, auditores, peritos e consultores.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Direito Empresarial | Direito Societário | Holdings
Governança | Recuperação Judicial e Falências
Direito Civil | Agronegócio | Direito Tributário



Av. Dom Bosco | N° 1509-A
Goiabeiras | Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3358-4126

Mudanças nas regras tributárias devem constar em Lei Complementar

Por Lucielly Melo

A mudança nos aspectos da norma tributária estadual, como a criação de regimes especiais de tributação, deve ser estabelecida por Lei Complementar. Caso contrário, a cobrança emitida contra o contribuinte deve ser anulada. A tese é da Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo do TJ-MT, que considerou ilegal o Decreto nº 2.734/2010. O decreto criou o Regime do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) Estimativa por Operação e Estimativa Complementar, na modalidade antecipada ou simplificada, nos autos do processo nº 0038497-55.2015.8.11.0041.

Relator do caso, o desembargador Mário Roberto Kono, explicou que a alteração na norma tributária é de competência reservada exclusivamente para lei complementar, como prevê a Constituição Federal.

“Não pode a Administração Tributária Estadual, estabelecer, por meio de norma infralegal, critérios especiais de tributação, com a criação do regime de apuração do ICMS estimativa por operação e estimativa complementar, na modalidade antecipada e/ou simplificada, cuja competência é reservada exclusivamente para lei complementar”, diz um trecho do acórdão unânime.

A advogada Lorena Gargaglione, do escritório Guedes & Gargaglione Advogados Associados, destacou que, além do fato de ter sido instituído por Decreto e não por Lei Complementar, esse regime tributário causou um rombo aos cofres públicos estaduais, pois era eivado de outros pontos inconstitucionais. A advogada afirma que “muitas empresas se beneficiam ainda desse regime tributário, pois, mesmo cientes que é inconstitucional, elas deixam de pagar o tributo e usam do artifício de que cabe ao Estado recorrer à Justiça para fazer a cobrança”.

Apreensão de produtos com documentos irregulares não é ilegal

“Desde que estritamente relacionada à operação fiscalizada e sem a intenção de cobrança de valores pretéritos, inexistente ilegalidade na apreensão de mercadoria que visa coibir infração material de caráter continuado, seja: a) por ausência

de documentação fiscal; b) por estar a mercadoria desacompanhada do recolhimento do diferencial de alíquota quando o destinatário for contribuinte do ICMS; c) pelo não recolhimento do ICMS em - razão do regime especial a que esteja submetido o contribuinte, conforme legislação estadual”.

A tese foi fixada no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) nº 1012269-81.2017.8.11.0000, julgado pela Seção de Direito Público. Os magistrados entenderam que a Súmula 323, do Supremo Tribunal Federal, só se aplica quando a apreensão estiver sendo utilizada a fim de forçar o contribuinte a recolher aquilo que deve em função de outras operações, ou seja, como meio coercitivo de cobrança de tributos pretéritos não relacionados às mercadorias apreendidas.

A decisão colegiada vai refletir diretamente nos demais processos individuais ou coletivos que versem sobre o tema, inclusive àqueles em tramitação nos Juizados Especiais em todo território estadual.

O advogado Thiago Dayan, do escritório Thiago Dayan & Castilho Advogados Associados, reconheceu que a tese repele qualquer forma abusiva do Estado que tenha o intuito de coagir o contribuinte a fazer pagamento de qualquer tributo. Porém, acredita que a norma fere o Estado Democrático de Direito e o nível de padrão civilizatório.

“Trazendo a presente discussão para a seara do Estado, com todas as vênias possíveis, a decisão do IRDR peca nas teses apresentadas. A ausência de documentação fiscal ou inidônea é extremamente subjetiva. Fica a cargo, único e exclusivamente, do fiscal da Secretaria de Estado de Fazenda interpretar se o documento apresentado é ou não válido, se perfazendo num critério apenas pessoal. Nessa parte da tese, é abordada exatamente o que se combate na Súmula 323, do STF, ou seja, a cobrança de tributo, sob pena de apreensão de mercadoria. O regime especial tratado é a medida cautelar administrativa, amplamente contestada no próprio Judiciário mato-grossense, onde a Sefaz fere o livre exercício da atividade econômica, garantia constitucional conquistada no art. 5º, VIII, da Constituição”, avalia o advogado.

Ele destaca que “a medida do regime especial discutida é uma arma na mão do Fisco, pois, adstrita a uma norma infraconstitucional viabiliza a coercibilidade na arrecadação de tributos”. Dayan alerta, ainda, que se os empresários não recorrerem da decisão, “o Fisco estadual terá um salvo conduto para cobrar os tributos da maneira que lhe convier, inclusive, de forma coercitiva”.

Cobrança de Taxa de Incêndio é inconstitucional

O Estado não pode cobrar Taxa de Incêndio de empresas, já que a cobrança é inconstitucional, por se tratar de atividade específica do Corpo de Bombeiros. A jurisprudência foi consolidada pelo Supremo Tribunal Federal e surtiu efeito em diversos processos que discutem a cobrança no TJ de Mato Grosso.

Antes da definição da tese, a Segunda Câmara do Direito Público e Coletivo do TJ-MT tinha entendimento divergente. Após declarar a cobrança da taxa ilegal, foi reafirmada a decisão que havia reconhecido a devida cobrança do tributo.

“Em consonância ao mais recente entendimento do Plenário da Suprema Corte, no julgamento da ADI nº 2908, o serviço de combate a incêndio não pode ser custeado pela cobrança de taxa, por se tratar de atividade específica do Corpo de Bombeiros”, decidiram os magistrados no processo nº 1015412-81.2019.8.11.0041.

Os efeitos da decisão são a partir do exercício financeiro de 2020, ou seja, no que tange aos anos anteriores, a

cobrança foi considerada legal.

O advogado Pedro Paulo Peixoto Júnior, do escritório Peixoto & Cintra Advogados Associados, explicou que o entendimento do STF se deu diante do conceito estabelecido de que os serviços de segurança pública são gerais e indivisíveis e que não podem ser remunerados por taxa.

Segundo ele, para que a exigência da taxa se dê de forma regular, “é necessário que o Estado consiga individualizar o tomador do serviço, o que no caso concreto não ocorreu”. Além do conceito de divisibilidade da prestação do serviço público prestado ao contribuinte, é importante se consignar que o valor a ser cobrado do mesmo corresponda exclusivamente ao custo despendido para a execução do serviço, diz ele.

“Por outro lado, chama a atenção o fato de que a lei que instituiu a obrigação prevê a entrega ou a execução do serviço pelo Corpo de Bombeiros. No entanto, convém apontar a desarmonia da exigência para com as normas tributárias. O Corpo de Bombeiros executa serviços inerentes à segurança pública mediante a prevenção e o combate a incêndios, o que, em regra, se faz no campo da atividade precípua da unidade da Federação. Trata-se de serviço essencial, o que deve ser custeado, em regra, pelos impostos”, completa. O advogado entende que a taxa deverá deixar de ser exigida pelo Estado.

DESDE 2005 ATUANDO COM SOLUÇÕES JURÍDICAS COMPLETAS E INDEPENDENTES



SOLUÇÃO JURÍDICA ESTRATÉGICA, GARANTINDO EXCELÊNCIA NA QUALIDADE DO SERVIÇO PELA GESTÃO PERSONALIZADA NAS ÁREAS CONSULTIVA E CONTENCIOSA, FUNDAMENTADA EM PRINCÍPIOS E VALORES, ENTREGANDO AOS NOSSOS CLIENTES UMA EXPERIÊNCIA PERSONALIZADA E POSITIVA DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS

**PEIXOTO
CINTRA &**
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Despesas em pré-campanha acima do permitido geram cassação

Por Lucielly Melo



Despesas realizadas na pré-campanha política acima do permitido pela legislação eleitoral podem levar à cassação do candidato eleito. Foi o que entendeu o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT) ao julgar, no ano passado, um dos casos que mais tiveram repercussão localmente e nacionalmente. Houve a cassação do diploma de uma senadora e de toda a chapa por desembolso de quantia superior ao que define o teto de gastos. O assunto foi tratado no processo nº 0601616-19.2018.6.11.0000.

A situação configura abuso de poder econômico, prática, que segundo os magistrados que compõem o TRE-MT, prejudicou o resultado da eleição. “A utilização excessiva, pelos representados, de aportes financeiros em desacordo com as normas relativas à arrecadação e gastos de recursos, no valor de R\$ 1.232.256,00 (Um milhão, duzentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais), quantia que corresponde a 72,29% (setenta e dois vírgula vinte e nove por cento) das despesas efetivamente declaradas pelos representados à Justiça Eleitoral, revela a prática de abuso de poder econômico revestido de gravidade suficiente para aplicação das sanções previstas no

inciso XIV, do art. 22, da Lei Complementar n.º 64/1990, porquanto afetaram objetivamente a igualdade de oportunidades entre os candidatos na disputa eleitoral e a normalidade das eleições”, diz trecho do acórdão.

Além disso, a Corte Eleitoral afirmou que a arrecadação de recursos para a campanha eleitoral deve ser feita pelos candidatos e partidos políticos após a convenção partidária – o que não ocorreu no referido caso. Quando candidatos, os acusados arrecadaram verbas bem antes do prazo estipulado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Outro fato que chamou atenção no caso foi a omissão de parte das despesas na prestação de contas, configurando o crime de “caixa 2”. “A prática de condutas, que violam as regras disciplinadoras da arrecadação e gastos de recursos financeiros destinados à campanha eleitoral, configura os ilícitos previstos no art. 30-A da Lei n.º 9.504/1997 (“caixa dois”); aponta outro trecho do acórdão. A decisão colegiada unânime foi mantida pelo TSE. Foi estabelecida a inelegibilidade dos réus e a realização de novas eleições no Estado.

Na visão do advogado Ricardo Almeida, do escritório Ricardo Almeida - Advogados Associados, o julgado deixou claro que ninguém está acima da lei e que todo mundo deve cumprir as regras estabelecidas na legislação. Para Almeida, o que mais chamou a atenção foi o fato de o caso levantar o que se pode ou não fazer no período de pré-campanha, após a minirreforma eleitoral.

O resultado do julgamento, na perspectiva do advogado, se tornará um paradigma: será usado como exemplo para os pré-candidatos dos futuros pleitos e pelos tribunais de todo o país, ao se depararem com situações parecidas.

“Esse julgado vai, com toda a certeza, ser um caso paradigma para as próximas eleições. Os pré-candidatos podem fazer o que bem entenderem e gastar como querem? A resposta que o tribunal deu foi não. Seria muito fácil usar o poderio econômico nesse período. O caso julgado pelo TRE-MT vai servir de base para orientar as eleições do país inteiro”, conclui.

Investigação ‘eterna’ configura constrangimento ilegal



É inadmissível que uma pessoa seja investigada “eternamente”, sob pena de configurar ofensa ao direito à duração razoável do processo e à dignidade da pessoa humana. Com esse entendimento, o Tribunal Regional Eleitoral trancou um inquérito policial que investigava uma parlamentar por compra de votos (habeas corpus nº 0600106-34.2019.6.11.0000).

No caso, a investigação durou quase cinco anos, sem que houvesse elementos suficientes que atestassem a conduta ilícita. A própria autoridade policial e o Ministério Público se manifestaram pelo arquivamento do processo.

Autor do voto divergente e que foi acompanhado pela maioria dos membros da Corte Eleitoral, o juiz Sebastião Monteiro da Costa Júnior destacou a ausência de justa causa para que o inquérito se tornasse ação. “Simplesmente não há provas, não há novas ideias ou linha de investigação que possam confirmar a notícia apócrifa. Deixar as pacientes na situação jurídica de formalmente investigadas, nessa casuística, constitui, pra mim, verdadeiro constrangimento ilegal”, afirmou o magistrado.

Para o advogado Rodrigo Cyrineu, do escritório Cyrineu e Silva Advocacia, a decisão assegura a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que as investigações não podem durar para sempre, sob pena de injusta coação procedimental.

“O nosso sistema processual penal é acusatório e não inquisitivo. O que significa isso? O juiz é uma figura processual necessariamente inerte. Se o delegado de Polícia e o promotor natural do caso, em fina sintonia, promovem o arquivamento das investigações por ausência de elementos indiciários a corroborar a autoria e materialidade, não se pode permitir que o magistrado os contrarie, especialmente alegando a gravidade em abstrato do crime”, explica. Além disso, diz o advogado, “o entendi-

mento servirá como lição para a autoridade responsável, que deverá concluir o trabalho investigatório com mais celeridade, presteza e diligência”.

Candidato pode financiar sua própria campanha política

O candidato, pessoa física, pode financiar 100% de sua campanha política e ainda fazer doações para terceiros. Assim decidiu o TRE-MT ao afastar multa aplicada a um candidato eleito que tinha a capacidade financeira de doar pouco mais de R\$ 1 milhão, mas decidiu usar os recursos dos fundos partidários e especial, além de doações diversas. Desta forma, ele utilizou seu próprio dinheiro para ajudar na campanha de outros políticos.

Ao afastar a punição, o colegiado eleitoral citou jurisprudência do TSE no sentido de que o candidato pode custear sua campanha e até fazer doações, desde que respeite as normas definidas na legislação. “Inexiste regra específica que estabeleça que a doação eleitoral levada a efeito pela pessoa física do candidato deva integrar o cômputo do limite de gastos estabelecido pela norma eleitoral, sendo o caso, pois, de aplicação da resposta concedida pelo Tribunal Superior Eleitoral à Consulta nº 44-54.2016/DF (“O candidato, além de poder utilizar recursos próprios para financiar a sua campanha até o respectivo limite máximo de gastos, pode realizar doação para financiar outras campanhas eleitorais, observando-se, em relação a essas doações, o limite de 10% do rendimento bruto auferido pelo doador no ano anterior ao da eleição”); diz trecho do acórdão no processo nº 0601007-36.2018.6.11.0000.

O advogado Lenine Póvoas, do escritório Póvoas de Abreu Advocacia, acredita que o julgamento pode abrir um “precedente perigoso”, já que os candidatos poderão passar a fazer doações eleitorais, o que pode caracterizar, sim, gastos eleitorais.

“O TRE-MT deliberou que essa doação, como pessoa física para outro candidato, não configura gasto de campanha, que não vai gerar óbice na prestação de campanha. No entanto, acredito que para os pleitos vindouros, essa situação do candidato doar do bolso dele para outros candidatos pode, sim, ser computado como gasto de campanha. Imagine a situação: o candidato faz a campanha no limite de gasto e doa mais recursos para cinco candidatos, que reestruturam a campanha dele em determinadas regiões. É um precedente perigoso”, alerta ele. O advogado diz que o posicionamento ainda pode ser revertido se o caso chegar no TSE.

Pedido de indenização fraudulenta gera litigância de má-fé

Por Lucielly Melo



Consumidor que mente em ação judicial para buscar indenização indevida pratica litigância de má-fé e pode ser condenado a pagar multa, além de custear honorários advocatícios. O entendimento é da Turma Recursal Única do Tribunal de Justiça de Mato Grosso ao julgar improcedente a ação nº 1001365-42.2018.8.11.0040 movida por um consumidor. Ele tentou enganar a Justiça para se beneficiar de reparação por danos morais que não tinha direito.

Ao processar uma empresa de telefonia, ele alegou que não possuía contrato de serviços com a parte ré e, por conta disso, merecia ser indenizado em decorrência dos supostos danos morais sofridos. A empresa apresentou 'prints' que comprovaram a relação jurídica com o consumidor – o que foi o suficiente para os magistrados detectarem a farsa do autor do processo.

“No caso em análise, verifica-se que demonstrado pelos demais documentos juntados nos autos que a parte autora contratou expressamente com a parte reclamada. Contudo, ao negar os referidos fatos, resta cristalino a

configuração da litigância de má-fé, prevista no art. 80, II do CPC”, destacou a juíza Patrícia Ceni, relatora do caso.

A decisão é de grande relevância para o Direito do Consumidor, segundo o advogado João Celestino Corrêa da Costa, do escritório Corrêa da Costa Advogados. Ele considerou que o julgado serve como norte para barrar as ações abusivas e fraudulentas que abarrotam o Poder Judiciário. “Aplicar ao consumidor e, às vezes, ao advogado a litigância de má-fé é muito importante. É uma forma educativa a ser seguida para ninguém tentar enganar a Justiça”.

Para Celestino, esses processos inapropriados são trabalhos feitos por ‘organizações criminosas’ que, por meio do Judiciário, buscam um direito que não têm. Na visão dele, o volume dessas ações pode ser drasticamente reduzido. Para isso, Celestino sugere a criação de um departamento ou sistema dentro do Judiciário para análise de petições que, ao detectar características suspeitas, poderia barrar o trâmite.



Mensagens de WhatsApp podem ser usadas como provas



Conversas em um grupo de aplicativo de mensagens espontâneas podem ser utilizadas como provas na Justiça. Assim entendeu a Segunda Câmara de Direito Privado do TJ-MT ao garantir indenização a um consumidor, que conseguiu comprovar a falha na prestação de serviços por parte de uma concessionária de energia elétrica.

No recurso de apelação nº 1003818-92.2016.8.11.0003 contra decisão que não reconheceu a prática indevida da empresa, o autor do processo apresentou as conversas com seus vizinhos sobre as constantes quedas de energia elétrica na unidade consumidora, o que lhe causou prejuízos.

Ao expor seu voto, a desembargadora relatora, Clarice Claudino da Silva, explicou que “a sentença merece reforma, pois os documentos juntados pelo recorrente evidenciam a falha na prestação do serviço”. Todos os demais integrantes da câmara julgadora acompanharam o voto da relatora.

“Na hipótese, o apelante juntou documento que comprova a indignação dele e dos vizinhos diante da constante queda na energia. Do referido documento é possível ter acesso às conversas entre a vizinhança em que discutem a falha no serviço e que efetivamente houve interrupção recorrente de energia. Assim, ante a prova de que efetivamente ocorreu a conduta antijurídica consistente na falha na prestação do serviço, acolheu-se o pedido indenizatório por danos morais”, diz trecho do acórdão.

Para Carlos Rafael Demian Gomes de Carvalho, que é presidente da Comissão de Defesa do Consumidor da OAB de Mato Grosso, a decisão é um exemplo da influência tecnológica na Justiça brasileira. “É um momento de evolução. É muito importante a utilização de prints de WhatsApp como provas, pois assim o consumidor pode comprovar que sofreu prejuízos. Todos os meios de provas devem ser admitidos”, diz.

Demian citou os casos em que telas sistêmicas apresentadas por empresas de telefonia são usadas para basear decisões a favor delas em processos que discutem contrato de serviços. “Por que não aceitar, então, um print de conversa de WhatsApp de consumidor? É o princípio da isonomia, já que há decisões baseadas em telas sistêmicas. É uma situação que não tem como voltar atrás. Somente precisa ter regularização e os tribunais estabelecerem jurisprudência para esses tipos de casos”, avalia.

Empréstimo não desaparece com morte de devedor

O espólio deve arcar com dívidas decorrentes de empréstimo feito pelo falecido. Os débitos não desaparecem após a morte do devedor. O entendimento é da Primeira Câmara de Direito Privado do TJ-MT ao negar pedido de uma filha que pretendia se livrar da obrigação de pagar empréstimo contraído pelo pai falecido com uma instituição bancária.

A decisão colegiada foi baseada na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de que cabe ao herdeiro do endividado assumir a dívida. “A morte da consignante não extingue a dívida por ela contraída mediante consignação em folha, mas implica o pagamento por seu espólio ou, se já realizada a partilha, por seus herdeiros, sempre nos limites da herança transmitida (art. 1.997 do CC/02)”, diz trecho do acórdão nos autos do agravo regimental nº 1023588-54.2016.8.11.0041.

A advogada Fernanda Darold, presidente da Comissão de Direito do Consumidor do Instituto dos Advogados Mato-grossenses (IAMAT), esclareceu que existem contratos de empréstimos e de financiamentos que possuem cláusula expressa de extinção da obrigação de pagamento pelo contratante, em caso de morte. Por isso, é necessário que o consumidor se atente a essa informação.

“Entretanto, inexistindo tal previsão, deverá prevalecer a regra geral prevista no artigo 1.997, do Código Civil, o qual prevê que a herança servirá de pagamento das dívidas do falecido, sendo certo que, após a partilha, os herdeiros só responderão até o limite da quota-parte recebida”, observa.

Segundo ela, os credores podem exigir dos herdeiros os bens deixados pelo falecido para fins de adimplemento da obrigação compactuada, limitando-se, todavia, ao valor da herança transmitida.

“O Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, não possui previsão expressa sobre o tema, prevalecendo, portanto, a norma geral prevista no Código Civil, caso não exista cláusula expressa de extinção da obrigação em caso de falecimento do contratante”, conclui a advogada.

Limite de indenização na Reforma Trabalhista é inconstitucional, decide TRT-MT

Por Lucielly Melo



São inconstitucionais os limites fixados pela Lei nº 13.467/2017, conhecida como Reforma Trabalhista, quanto ao valor referente à reparação de danos extrapatrimoniais. A decisão nesse sentido foi tomada pelo Tribunal Regional do Trabalho de Mato Grosso (TRT-MT) no ano passado.

A nova norma, acrescentada na CLT, estipulou como base de cálculo para fixar a indenização o último salário contratual do trabalhador. No julgamento da arguição de inconstitucionalidade nº 0000239-76.2019.5.23.0000 movida pelo Ministério Público, o desembargador Tarcísio Valente, responsável por relatar o tema, explicou que a norma, ao limitar os valores, acaba por cercear a atuação do julgador, que fica preso “a limites que, muitas vezes, podem não atender aos próprios critérios previstos no mesmo artigo, tampouco alcançar os objetivos pedagógico e de reparação do dano”.

“Não bastasse isso, a limitação das indenizações extrapatrimoniais na CLT acaba por criar algumas distorções, tanto entre a seara trabalhista e outros ramos do

direito, que não estão sujeitos a esta tarifação do dano moral, quando entre empregados e particulares atingidos por um mesmo acidente, de cunho laboral, e entre empregados da mesma empresa, que, apenas por terem salários diferentes, teriam indenizações diversas ante o mesmo dano, ofendendo sobremaneira os princípios da isonomia e da dignidade da pessoa humana”, ressaltou ele ao suspender a eficácia da norma.

Com base no voto do relator, o Pleno do TRT-MT declarou a inconstitucionalidade do dispositivo e editou a Súmula 48, que ficou da seguinte forma: “É inconstitucional a limitação imposta para o arbitramento dos danos extrapatrimoniais na seara trabalhista pelo § 1º, incisos I a IV, do art. 223-G da CLT, por ser materialmente incompatível com os princípios constitucionais da isonomia e da dignidade da pessoa humana, acabando por malferir também os intuitos pedagógico e de reparação integral do dano, em cristalina ofensa ao art. 5º, V e X, da CR/88”.

Apesar da interpretação do TRT-MT, o assunto ainda não está consolidado. Isso porque a tese ainda pode ser rediscutida nos tribunais superiores, como explica o advogado Marcos Avallone, do escritório AMA - Advocacia Marcos Avallone. “O TRT-MT sumulou a matéria dessa forma, porém ainda não há um posicionamento do Tribunal Superior do Trabalho e nem do Supremo Tribunal Federal, que vai dar a palavra final”, diz o advogado.

Enquanto não há uma tese assentada, os juízes podem seguir com o disposto pela Reforma Trabalhista e aplicarem os limites, se assim entenderem. “O TRT de Mato Grosso entende que essa norma entrou em choque com a Constituição Federal. A decisão não é vinculante. O juiz ainda está livre para seguir a lei. Mas a decisão já é um norte de como o TRT-MT decidirá novos casos”.

A tendência é que a tese do TRT mato-grossense possa vir a divergir de uma decisão do TST ou até mesmo do Supremo Tribunal Federal – que tem competência para analisar temas relacionados ao cumprimento ou não da Lei Maior.

Juiz deve seguir valor exato de pedido de indenização

O juiz deve fixar o quantum reparatório nos termos requeridos pelo autor da ação, sob pena de configurar decisão ultra petita quando o valor ultrapassar o que foi pedido no processo. Assim entendeu o TRT-MT, que julgou o recurso nº 0000157-89.2018.5.23.0126 de um trabalhador. Após ter reconhecido o direito de ser indenizado, ele tentou aumentar o valor da reparação. Não obteve êxito.

A defesa explicou que, ao longo do processo, teve interesse de pedir a majoração da quantia, mas que acabou por sugerir ao julgador um valor razoável, com receio de a parte ser condenada por exigir um valor exorbitante – conforme prevê a nova legislação trabalhista.

“Após a edição da Lei nº 13.467/2017, com a alteração do § 1º do art. 840 da CLT, foi instituída a obrigatoriedade da liquidação dos pedidos da inicial trabalhista, sob pena de serem julgados extintos sem exame do mérito, conforme § 3º do mesmo artigo. Nessas condições, tendo o Autor atribuído ao pedido de indenização por dano moral o valor de R\$ 3.000,00, ainda que tenha postulado na mesma oportunidade a sua majoração a critério do juízo, deve o julgador ater-se ao valor do pedido, por imposição dos arts. 141 e 495 do CPC, sob pena de configurar-se julgamento ultra petita”, diz a ementa do julgamento.

O advogado Francisco Faiad, do escritório Advocacia Faiad, concorda com o entendimento do TRT-MT, uma vez que a legislação prevê que os valores indenizatórios sugeridos na petição devem ser específicos e limitadores.

“O juiz deve se ater ao valor que o advogado pedir. A partir da Reforma Trabalhista, a petição inicial passou a ser fundamental e importante nesse aspecto para que delimite a quantia a ser fixada em sentença. O advogado trabalhista deve ter noção de que precisa fixar valores corretos na petição”, analisa.

Por outro lado, diz Faiad, o advogado precisa se atentar na hora de pedir a indenização em favor do cliente para não ser condenado em honorários sucumbenciais. “O advogado precisa ter essas duas preocupações. De um lado, deve pedir exatamente aquilo que o cliente dele tem direito. Ele não vai ganhar nada mais além do que aquilo. Mas, em contrapartida, tem que ter ciência também que em cima desse valor o cliente pode ser condenado a pagar honorários advocatícios”, explica.

Vencido em ação trabalhista deve arcar com custas e honorários sucumbenciais

Após ter o pedido de vínculo empregatício negado pela Justiça do Trabalho, um bacharel em Direito foi condenado a pagar mais de R\$ 100 mil entre custas processuais e honorários sucumbenciais. A sentença nesse sentido é efeito das novas regras impostas pela Reforma Trabalhista, que dispõe que o trabalhador que perder o processo deve pagar os honorários do advogado que defendeu a parte ré e as custas do processo.

O juiz Edilson Ribeiro da Silva, da 5ª Vara do Trabalho de Cuiabá, considerou a complexidade do processo, a apresentação de argumentações defensivas e provas para afastar o vínculo empregatício, além do trabalho desenvolvido pela defesa da parte ré. Segundo ele, no processo nº 0000519-66.2018.5.23.0005, “faz jus a advogada da ré aos honorários sucumbenciais previstos no artigo 791-A, da CLT, incluído pela Lei nº 13.467/2017, vigente na data do ajuizamento da presente ação”.

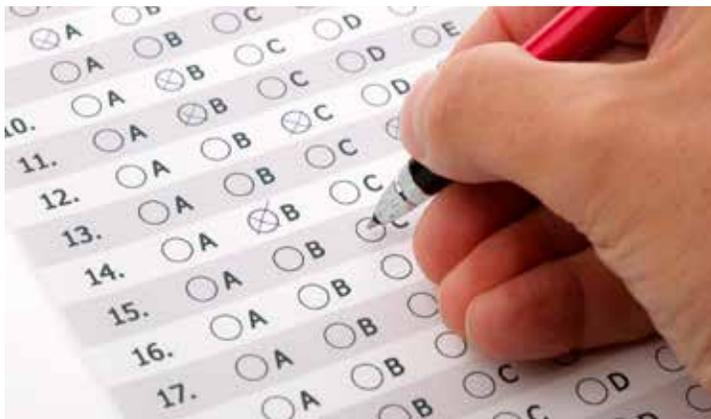
Apesar de a decisão ser um resultado na prática do cumprimento da Reforma Trabalhista, ela não deve surtir impacto no Direito Trabalhista, na visão do advogado Hélio Machado, do escritório Machado & Cintra Advogados Associados. Mesmo concordando com a sentença, ele frisa que a Justiça Trabalhista mato-grossense tem adotado outro caminho para esses casos.

“A decisão está correta. O juiz evitou o pedido exagerado e descabido, porém essa condenação não vai ter impacto. Isso porque o TRT-MT está consolidando determinadas situações. Exemplo: se ficar comprovado que o empregado recebe menos do que metade do teto da Previdência, ele tem direito à Justiça gratuita e não precisa pagar custas. Ele é condenado, mas a cobrança fica suspensa até que a empresa comprove que a situação financeira do trabalhador mudou”. Machado acredita que, seguindo esse parâmetro, o caso deve sofrer alteração, já que não transitiu em julgado.



Poder Público não pode suspender validade de concurso

Por Lucielly Melo



A Administração Pública não pode suspender o prazo de validade do concurso público e manter o resultado do seletivo “ad infinitum” (até o infinito). A jurisprudência foi aplicada pelo desembargador Luiz Carlos da Silva, da Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ao obrigar o Estado a nomear uma candidata aprovada no concurso do Departamento Estadual de Trânsito (Detran).

Após homologação, o governo decidiu prorrogar a validade da prova. Logo depois, publicou ato administrativo, alegando crise financeira e suspendeu o prazo de eficácia do concurso – ato considerado inconstitucional pelo desembargador.

“Logo, ao fim e ao cabo, o artifício de suspender o prazo de validade do concurso importaria, ao arrepio da Lei Mais Alta, em dar um salto triplo cargado no prazo limite de quatro (4) anos e ficaria ao alvedrio da Administração, com ofensa, ainda, aos princípios positivados na cabeça do artigo 37, em protrair o resultado de ad infinitum qualquer concurso público que realizasse”, entendeu o desembargador no mandado de segurança nº 1014208-28.2019.8.11.0000.

Segundo o advogado Maurício Magalhães, do escritório Magalhães Faria Advocacia, a decisão reforça a obrigação imposta na Constituição Federal de que o

Poder Público não pode seguir com quadro de funcionários comissionados ocupando cargo que é de direito de servidores efetivos, em casos em que há concurso homologado.

“É importante verificar que o concurso foi homologado, ou seja, houve classificação dos candidatos dentro das vagas ofertadas. Assim, o único caminho é a substituição de temporários que ocupam tal cargo por concursados”, ressalta.

No caso mencionado, o desembargador entendeu ser inconstitucional a suspensão do prazo de validade do concurso, “uma vez que permitiria ao Executivo, a seu bel-prazer, deixar de nomear concursados para manter possíveis apadrinhados políticos em situação de temporários”, explica.

Sanções não são aplicadas de forma cumulativa em casos de improbidade

Por Lucielly Melo

Um processo julgado pela Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo do TJ-MT discutiu se as sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa podem ou não ser aplicadas cumulativamente. Inconformado com a sentença proferida por um juiz de primeira instância, o Ministério Público do Estado tentou fazer com que as sanções fossem aplicadas de forma individualizada a cada ato ímprobo.

Porém, os desembargadores confirmaram a decisão condenatória, tendo em vista que o magistrado aplicou as penalidades cabíveis na situação. “Em resumo, o Superior Tribunal de Justiça reconhece que em decorrência da gravidade das sanções previstas na Lei nº 8.429/92 não se pode confundir condutas ilegais como se ímprobos fossem. Isso porque uma ilegalidade somente se torna improbidade quando o ato for eivado de dolo e/ou má-fé, tornando-o, portanto, qualificado. (...) Observados o grau de reprovabilidade das condutas, bem como a caracterização de danos ao erário e o objetivo público da exemplaridade da resposta judicial,

adequadas às sanções definidas pela sentença recorrida, sendo desnecessária a fixação das penalidades por feixes a cada ato tido como ímprobo”, diz um trecho do voto da desembargadora Maria Erotides Kneip, da Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, nos autos do processo com código nº 39882/2018. Ela foi acompanhada por unanimidade.

A cumulação de penalidades nas ações de improbidade administrativa é, de fato, facultativa. Cabendo ao magistrado observar a dosimetria necessária para cada situação, diz o advogado José Antônio Alvares, do escritório Alvares, Chiappa, Moura & Almeida Lacerda Advogados Associados.

De acordo com o advogado, o que chama atenção em casos como este não é o modelo de dosimetria atualmente praticado, mas, sim, o alto índice de ajuizamento de processos com a mesma característica. “É preciso observar, contudo, que mais preocupante que o modelo de dosimetria, atualmente praticado nas ações de improbidade, é a propositura e o recebimento desenfreado de ações desta natureza, quanto a condutas que não se

amoldam ao conceito de improbidade administrativa, e que acabam por tumultuar o já combalido Poder Judiciário, e, por vezes, a processar e apenar agentes públicos por atos praticados sem qualquer intuito danoso”, analisa.

Ele reforçou a tese do STJ de que a Lei de Improbidade Administrativa não se assenta na responsabilidade objetiva, ou seja, é preciso comprovar o dolo ou culpa do agente público para a configuração do ato ilícito.

“A atenção do magistrado quanto a este aspecto é de fundamental importância, pois não são apenáveis pela Lei nº 8.429/1992 atos administrativos irregulares ou ilegais destituídos da consciência ou vontade de lesão à coisa pública. Assim, a adoção de políticas públicas eventualmente equivocadas ou meras falhas administrativas não podem ser caracterizadas como atos ímprobos, uma vez que o intento da Constituição Federal e da Lei nº 8.429/1992 não é o de banalizar nem o de causar entrave à atividade pública, sobretudo porque os erros são inerentes à natureza humana”, observa.



ALVARES, CHIAPPA,
MOURA & ALMEIDA LACERDA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

JOSÉ ANTONIO DUARTE ALVARES
LUCIANO SALLES CHIAPPA
MARCELO SILVA MOURA
CAROLINA VIEIRA DE ALMEIDA LACERDA

Estelionato sentimental gera indenização, decide TJ-MT

Por Lucielly Melo



O estelionato sentimental, assunto que vem ganhando força no Direito de Família, foi um dos temas analisados pela Quarta Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de Mato Grosso no ano passado. Os desembargadores entenderam que o estelionato sentimental é configurado quando alguém contrai dívidas em nome do parceiro e, posteriormente, rompe o relacionamento. Com base nesse entendimento, um homem foi condenado a indenizar a ex-namorada após a enganar, demonstrando sentimento amoroso, para apenas se beneficiar da sua situação financeira.

“A doutrina moderna tem entendido tratar-se de ‘estelionato sentimental’ a conduta de alguém que importa em abuso da boa-fé da vítima, que no parceiro acreditou e confiou”, diz um trecho do voto do relator do caso, desembargador Guiomar Teodoro Borges.

A presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Família em Mato Grosso, Juliana Giachin, destacou que a decisão com olhar mais humanizado nas relações interpessoais é tendência no Poder Judiciário. “O julgador, ao proferir uma decisão como a que se apresenta, evidencia sensibilidade com princípios constitucionais, es-

pecialmente da dignidade da pessoa humana, igualdade e isonomia. Não há como o Judiciário retroceder. A evolução doutrinária alinhada com a contemporaneidade das relações e seus reflexos nos atos da vida civil ditam a tendência de um olhar sensível frente a essa temática, objeto de reflexão e ponderação na subjetividade de cada caso”, avalia.

Ela explica que “é por meio do afeto que o golpista se aproxima da vítima e age de má-fé com a intenção única de se apropriar de bens, em detrimento de diversos prejuízos materiais e morais. A vítima, levada a erro, acaba se endividando com esgotamento de recursos”.

Para Juliana, é relevante o aspecto social da decisão. “Infelizmente há ainda muito preconceito e desinformação sobre o que é estelionato emocional. Muitas pessoas sofrem esse tipo de agressão e não sabem que, apesar das condutas criminosas dos agentes, podem postular a devida reparação por meio de demanda judicial reparatória. Decisões como essa sensibilizam vítimas de golpes para que possam buscar a Justiça”, ressalta a advogada.

Pagamento de pensão alimentícia dura até fim da necessidade

Por Lucielly Melo

A maioria, por si só, não é capaz de suspender o dever do pagamento de pensão alimentícia. O entendimento foi fixado pela Primeira Câmara de Direito Privado do TJ-MT, em 2019. Os desembargadores negaram o pedido de um pai, que pretendia reduzir a verba paga para a alimentação de um rapaz de 23 anos, diagnosticado com deficiência mental e física.

O pai alegou que o filho já era maior de idade e que o fato de ser cadeirante não o impedia de trabalhar. Além disso, ele argumentou que se aposentou e que a renda passou a ser insuficiente para manter a verba alimentícia.

O desembargador João Ferreira Filho reconheceu que, de fato, o filho atingiu a maioridade - o que, na teoria, já deveria arcar com seus próprios atos. No entanto, o caso é especial: mesmo com 23 anos, o rapaz não possui plena capacidade civil. “A maioridade não exclui/afasta a obrigação alimentar, uma vez que, o dever dos pais de guarda e manutenção dos filhos não se limita àqueles que sejam menores, esten-

dendo-se aos que, mesmo atingindo a maioridade, sejam inválidos, não havendo justificativa para a desoneração do apelante”, entendeu o desembargador.

Segundo a advogada Clarissa Bottega, do escritório Bottega e Bottega Advogados Associados, não há jurisprudência que autorize o responsável a cessar o pagamento da verba. O mesmo raciocínio pode ser usado para o filho que precisa sustentar os pais idosos, diz ela. “Se o filho não tem condições de trabalhar, possui alguma deficiência, o pai tem que continuar pagando a pensão alimentícia. Não tem como ele se sustentar. Assim, permanece a obrigação alimentar”, explica.

A advogada afirma que não tem nenhuma previsão legal para que a pensão alimentícia acabe aos 18, aos 21 ou seja qual idade for. “A pensão é paga enquanto a pessoa necessitar. O que existe é a questão do poder familiar. Quando o filho é menor, há a presunção da necessidade. Quando ele completa 18 anos, essa presunção não existe mais, mas é preciso comprovar. Falar que o filho tem condições de trabalhar é um ponto. Garantir a colocação dele no mercado de trabalho é outro”, exemplifica.



Recusa em fazer exame de DNA gera presunção de paternidade

Por Lucielly Melo

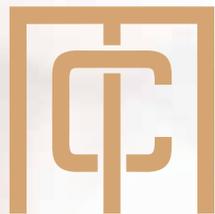
A negativa em se submeter ao exame de DNA leva à presunção de paternidade. Assim decidiu a Terceira Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de Mato Grosso. A tese foi aplicada durante o julgamento de um recurso de apelação, em 2019, em que o autor alegou a necessidade de analisar as demais provas do fato constitutivo, o que não teria ocorrido no caso.

O desembargador José Zuquim, responsável por relatar o processo, disse que o reclamante não compareceu à unidade médica para realizar o exame e muito menos justificou a ausência. “Com isso, tem-se que, embora não seja absoluta a presunção decorrente da recusa do requerido/apelante, aquele que se nega a submeter-se a exame médico não poder se aproveitar de sua recusa. Logo, embora as provas produzidas nos autos não permitam a certeza de que o apelante e a mãe do apelado mantiveram um relacionamento, a paternidade somente

poderia ser afastada mediante a realização do exame de DNA, que o apelante não compareceu para fazer”.

Segundo o advogado Fabiano Rabaneda, do escritório Borralho e Rabaneda Advogados Associados, a decisão é positiva e segue entendimento dos julgamentos do Superior Tribunal de Justiça. “Verdadeiramente, a matéria está bem pacificada, uma vez que a não realização do exame gera presunção de veracidade, a rigor da Súmula 301 do STJ. Em ação investigatória, a recusa do suposto pai a submeter-se ao exame de DNA induz presunção juris tantum de paternidade”.

Ele completou que, nesses casos, a criança é detentora da prioridade absoluta e do melhor interesse. “Não cabe a ela assumir os riscos. Se o propenso pai não se submete ao exame, pai se torna”, finaliza.



MACHADO CINTRA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOCACIA E CONSULTORIA
CÍVEL
EMPRESARIAL
FAMÍLIA E SUCESSÕES
TRABALHISTA
CONSUMIDOR
MEDIÇÃO
ARBITRAGEM
NEGOCIAÇÃO

Mediação extrajudicial e arbitragem ganham força no Estado de MT

Por Lucielly Melo



A população brasileira tem a cultura de levar seus problemas ao Poder Judiciário, que hoje já tem mais de 100 milhões de processos. A tendência é que aumente o estoque de ações, por conta da pandemia da Covid-19, com o descumprimento de vários contratos e outros reflexos na sociedade. Mas há métodos adequados de solução de conflitos – como a negociação, a mediação e a arbitragem, fora da Justiça, que podem também dar fim a essas questões com mais rapidez. Esses métodos ganharam força no Estado de Mato Grosso, principalmente em 2019, com o fortalecimento de câmaras e empresas que atuam na área.

A melhor forma de resolver conflitos é com a cordos, na visão das advogadas Nalian Borges Cintra Machado, presidente da Comissão Especial de Conciliação, Mediação e Arbitragem da OAB-MT, Michelle Donegá, sócia da Solucione Conflitos, e Melanie Tonsic, presidente da Acórdia Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem. Apesar do costume brasileiro de judicializar as causas, é possível enxergar um início de mudança de hábito das pessoas e empresas, que passaram a buscar acordos para resolver seus problemas.

Um dos métodos de solução de conflitos é a mediação extrajudicial - que funciona na base do diálogo em busca de um acordo. Segundo Donegá, as empresas estão mais “amadurecidas” quanto à segurança da mediação extrajudicial e de outros métodos para fechar acordos. “Por isso, preferem ter suas questões solucionadas com menos burocracia”, avalia.

A mediação extrajudicial pode ser usada para resolver conflitos nas áreas empresarial, familiar, imobiliária, trabalhista e escolar. A celeridade é um dos principais benefícios. Um caso pode levar de três a cinco anos no Judiciário para receber a sentença. Fora da Justiça, o mesmo problema pode ser resolvido em questão de meses por mediação, negociação ou arbitragem.

Apesar dos atrativos oferecidos, no caso da mediação ainda há grandes desafios pela frente. Cintra diz que um deles é a falta de conhecimento mais profundo da sociedade e dos advogados sobre o assunto. Ela defende a necessidade de mais propagação de informações sobre o tema.

Donegá diz que “o desafio é a mudança da cultura litigiosa para a de acordos”. Segundo ela, “a mediação extrajudicial é um dos métodos de solução de conflitos, mas há outros. Os custos também são menores porque não há custas judiciais”.

Tonsic menciona outro desafio: o receio de advogados por conta dos honorários. Para ela, os advogados não precisam se preocupar. Isso porque nos casos em que o cliente optar pela mediação, o advogado vai receber seus devidos honorários, pagos pelo contratante, que ainda arcará com os serviços prestados pelo mediador. Mesmo assim, o custo final ainda é considerado menor diante das taxas judiciais cobradas em um processo comum.

Donegá acrescenta que a mediação agrega o valor à advocacia. “Ela abre um leque de opções ao advogado, que pode oferecer esse serviço para o cliente. Com a solução mais rápida do caso, o cliente ficará satisfeito”, destaca. E quando as partes querem que um caso seja decidido fora do Judiciário e não mediado? Tonsic diz que, nesses casos, ela sugere a arbitragem, outra forma de resolver o conflito extrajudicialmente.



Tonsic explica que o método é parecido com o trâmite do processo tradicional: as partes escolhem o árbitro (uma terceira pessoa neutra e imparcial) que vai estudar o assunto e dará uma solução, que tem força de decisão judicial. Os envolvidos que optam por esse método sabem, desde o início, que irão se submeter a essa decisão. Donegá diz que o Estado tem grande potencial nos negócios e, por isso, a arbitragem deve crescer nos próximos anos. “Há três fatores que contribuem para isso: o agronegócio, as questões envolvendo os contratos da Administração Pública e a necessidade das grandes empresas do Estado”, diz.

Atuação e perspectivas

Por Lucielly Melo

O crescimento da demanda, no ano passado, tem gerado a necessidade de expansão da Acórdia Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem para outros Estados. “Embora a nossa atuação seja em nível nacional, há a necessidade de colocar filiais em outros Estados por conta da demanda. A mediação e a arbitragem são áreas que estão crescendo muito. Não tem mais volta. Vão ser cada vez mais utilizadas”, diz Tonsic. Ao longo de 2019, a Solucione Conflitos atuou em diversos acordos para pessoas físicas e jurídicas, segundo Donegá. E, ainda, sensibilizou a sociedade e os advogados sobre a importância dos acordos extrajudiciais, fez treinamentos em empresas para reduzir ou evitar conflitos, workshops, palestras e cursos. A empresa também fechou parcerias com árbitros e mediadores, principalmente de São Paulo e do Rio de Janeiro, para que possa atuar em alguns casos conjuntamente quando houver necessidade.

O papel do mediador

Por Lucielly Melo

Os conflitos, atualmente, são levados aos tribunais, fóruns, câmaras ou empresas. Mas há quem prefira encerrar seu conflito de outra forma: com um mediador “ad hoc”. Esse profissional é um mediador autônomo, que atua de forma individual. “Uma grande vantagem é que o mediador ad hoc tem a liberdade de fazer a negociação em qualquer lugar, seja no escritório, no tribunal, na câmara, por telefone ou videoconferência”, explica Cintra, que além de ser presidente da Comissão Especial de Conciliação, Mediação e Arbitragem da OAB-MT, é mediadora ad hoc. Ela diz que as causas podem, sim, ser solucionadas pelas vias extrajudiciais com eficiência. Com olhar otimista, também vê os métodos adequados de solução de conflitos como “um caminho sem volta”. Cintra ressalta que, “diante de um Judiciário abarrotado com milhões de processos, a tendência é a população e empresas buscarem outros meios para solucionar os conflitos”.

Defensoria atuou em mais de 900 mil procedimentos

Por Lucielly Melo



Clodoaldo Queiroz é defensor-público geral

A Defensoria Pública de Mato Grosso atuou, no ano passado, em mais de 900 mil procedimentos jurídicos para a defesa da população, incluindo pedidos judiciais, recursos a tribunais, audiências, atendimentos pessoais e em presídios, entre outros. Sob o comando do defensor público-geral, Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz, que está em seu segundo ano de mandato, a Defensoria Pública em Mato Grosso atende cerca de 80 municípios dos 141 existentes no Estado.

Os temas de maior demanda na Defensoria Pública são: pensão alimentícia, reconhecimento de união estável, divórcio, inventários, guarda de filhos, defesa em processos criminais e acompanhamento de cumprimento da pena, além de assuntos ligados a direitos do consumidor.

O atendimento presencial nos núcleos de atendimento da Defensoria recebeu 210 mil pessoas ao longo do último ano. Dois casos marcaram a atuação da Defensoria. Catadores de recicláveis ganharam um caminhão como prêmio após intervenção da instituição e uma senhora aposentada recebeu uma prótese para perna amputada durante a primeira etapa do projeto Araguaia Cidadão.

Além da atuação judicial propriamente dita, Queiroz destaca que a Defensoria Pública também atua na pacificação social por meio da conciliação e da me-

dição de conflitos fora da Justiça. O objetivo é garantir agilidade para obtenção de direitos e diminuir os gastos públicos com processos judiciais.

Tem direito a usufruir dos serviços prestados pela Defensoria toda pessoa ou grupo de pessoas vulneráveis. Na questão econômica, se enquadram aqueles que não têm condições financeiras para pagar os serviços de um advogado particular e as custas de um processo. Já na questão social, são considerados vulneráveis aqueles que não têm condições de defender-se adequadamente, independentemente da situação financeira.

“A exemplo de crianças em conflito de interesse com os responsáveis, mulheres vítimas de violência doméstica, quilombolas, indígenas, vítimas de desastres, sejam naturais ou provocados por ação humana, etc”, explica o defensor público-geral, que faz parte da primeira turma de defensores públicos de Mato Grosso, empossados no dia 24 de fevereiro de 1999.

Ele ressalta que, em caso de vulnerabilidade econômica, exige-se que o indivíduo receba não mais que 3 salários mínimos por mês para fazer jus ao atendimento. Contudo, casos excepcionais podem ser analisados, como as situações de superendividamento.

Os gargalos

O número insuficiente de pessoal, tanto de defensores quanto de servidores de apoio, o que só pode ser conseguido com mais orçamento, é o principal gargalo da instituição. Mas, embora haja um déficit no número de defensores, o maior desafio para 2020 é ampliar o atendimento para ao menos parte da população que hoje está desassistida. “Para isso, estamos otimizando o uso dos poucos recursos existentes e nos valendo dos meios tecnológicos disponíveis”, diz.

Hoje, há 192 cargos de defensor preenchidos e 63 cargos vagos aguardando preenchimento. “O número ideal de cargos é o já estabelecido em lei, ou seja, 255”, afirma Queiroz.

Os reflexos da Covid-19 em números

Por Lucielly Melo

A Organização Mundial da Saúde (OMS) decretou a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), em março, durante a edição do Anuário Jurídico de Mato Grosso. Instituições públicas fecharam suas portas para tentar conter a propagação do vírus e iniciaram o teletrabalho. Confira como as instituições lidaram com a situação.

Poder Judiciário

Magistrados e servidores registraram 4.017.544 de atos que movimentaram os processos judiciais em MT, no período de 16 de março a 31 de maio. Em home office, magistrados proferiram 105.567 sentenças e acórdãos, 115.429 decisões judiciais e 120.801 despachos. Entre março e 29 de maio, o presidente do TJ-MT liberou R\$ 223.534.492,57 em alvarás judiciais, o que corresponde a 17.364 autorizações de pagamento. Foram 47 sessões por videoconferência na segunda instância, que julgaram 5.507 processos. O Plenário Virtual foi implantado no Tribunal de Justiça. Até final de maio, foram computadas 11 sessões virtuais com 1.956 julgamentos. R\$ 2.193.690,77 milhões foram destinados ao combate à pandemia no Estado.

“O maior desafio foi romper a resistência cultural de todos os envolvidos na nova cultura do teletrabalho. Na verdade, o Poder Judiciário teve adaptação imediata com a situação anômala vivida. O teletrabalho foi implantado de forma consistente e o serviço não sofreu dano.”

— Carlos Alberto Alves da Rocha, presidente do TJ-MT.

Ministério Público do Estado

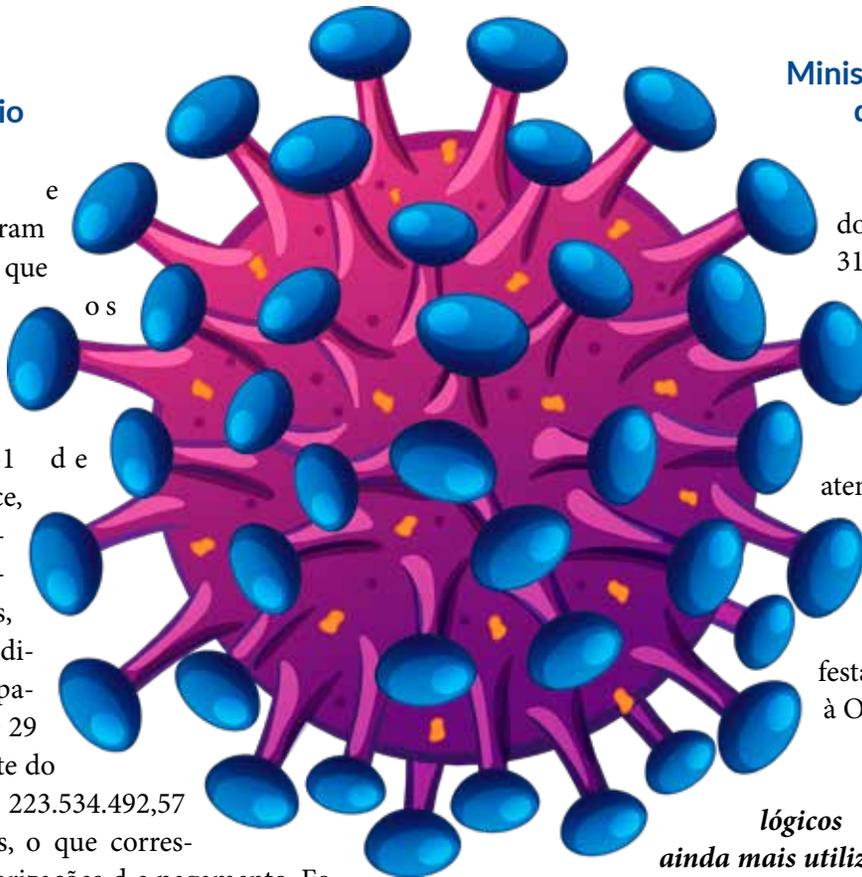
Entre o período de 20 de março e 31 de maio, o MP-MT registrou: 8.097 diligências em procedimentos extrajudiciais; 36.905 manifestações; 496 atendimentos; 3.077 denúncias oferecidas; 607 recomendações; 722 petições iniciais e 1.491 manifestações encaminhadas à Ouvidoria.

“Os recursos tecnológicos tornaram-se canais ainda mais utilizados para atender a população. Com essa nova realidade, acredito que o teletrabalho será cada vez mais utilizado, não só nas instituições públicas, como também pelo setor privado.”

— José Antônio Borges, procurador-geral de Justiça.

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Do dia 17 de março até 15 de maio, a Defensoria efetivou 65.060 assistências jurídicas gratuitas. Foram 25.794 atendimentos; 30.140 andamentos processuais; 2.439 iniciais; 1.288 recursos; 1.083 procedimentos por dia; 3.254 medidas de emergência e 2.092 atividades extrajudiciais.



“Em qualquer situação de calamidade, a parte da população mais afetada é sempre aquela que, mesmo em períodos de normalidade, já é vulnerável por questões econômicas ou sociais. A Defensoria Pública implantou um modelo de atendimento a distância eficiente e que será mantido mesmo após a pandemia.”

— Clodoaldo Queiroz, defensor público-geral.

Tribunal de Contas do Estado

De 18 de março a 31 de maio, o TCE-MT contabilizou 35.102 atos técnicos. Destes, 14.023 foram elaborados pelas Secretarias de Controle Externo; 8.325 movimentações do corpo de gestão; 8.058 atos dos gabinetes dos conselheiros; 2.182 da gerência de controle de processos diligenciados e do Núcleo de Expediente; 1.904 somados pelo Ministério Público de Contas e 610 da Secretaria do Pleno.

“O TCE-MT se reinventou, aumentou sua produtividade, tem orientado os gestores no enfrentamento da crise e, principalmente, atuado efetivamente no controle dos gastos.”

— Guilherme Maluf, presidente do TCE-MT.

“P o r sessão remota, aprovamos muitos projetos para ajudar o governo do Estado a enfrentar a pandemia.

Demos passos importantes para tal enfrentamento na questão sanitária, no reforço estrutural da saúde, no socorro financeiro ao Estado e nas medidas para apoiar os setores econômicos que passam por dificuldade.”

— Eduardo Botelho, presidente da AL-MT.

Ordem dos Advogados do Brasil

Seccional Mato Grosso A pandemia intensificou as atividades da OAB-MT para amenizar o impacto da pandemia da Covid-19 para a advocacia. De março a julho, foram publicadas 61 resoluções, portarias e ofícios. Neste contexto, a entidade fez a sua primeira reunião virtual do Colégio de Presidentes e a primeira sessão virtual das turmas do Conselho Seccional.

“As ações resultaram em importantes conquistas como o reconhecimento da advocacia como atividade essencial em decreto publicado pelo Município, a garantia de pagamento de RPVS, suspensão de prazos processuais durante o período de home office dos tribunais, além de auxílios e dezenas de capacitações gratuitas oferecidas aos profissionais.”

— Leonardo Campos, presidente da OAB-MT.

Assembleia Legislativa

A Assembleia Legislativa somou 241 indicações, 131 projetos de lei e 2 projetos de resolução nos três primeiros meses da pandemia.

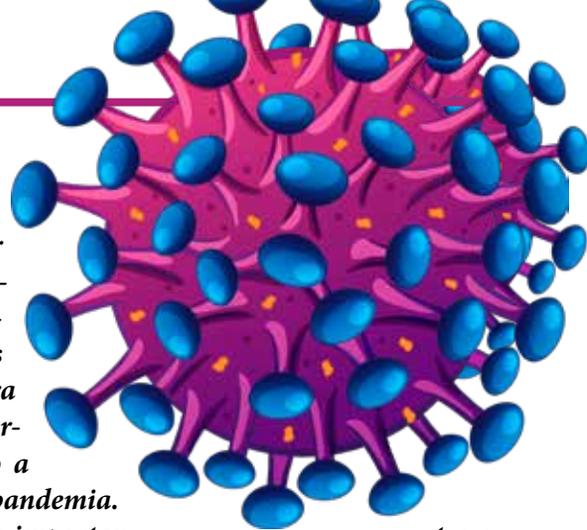


Foto: JLSiqueira / ALMT



**GW
100**



AWARDS



O OSCAR
MATO-
GROSSENSE

*Suas
atitudes
esse é o
prêmio*



Sem controle não existe democracia de fato, diz presidente do TCE

Por Eduarda Fernandes

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) analisou, no ano passado, 4.618 processos. Até o início de março de 2019, estavam em trâmite 11.120 processos. “É claro que ninguém gosta muito de ser fiscalizado, mas sem o controle não existe democracia de fato”, afirma o presidente do TCE-MT, conselheiro Guilherme Antônio Maluf.

Segundo ele, hoje, “infelizmente”, as cortes de contas do país passam por um momento delicado de questionamento da sua importância. “Em Mato Grosso, existe uma crítica de parte dos gestores em relação à atuação da corte de contas. Por isso, no início da gestão, foi preciso traçar um planejamento de ações para promover a aproximação com os municípios”, conta Maluf. Neste sentido, o órgão busca intensificar os trabalhos na parte orientativa de gestores e da sociedade, sem deixar de cumprir a missão constitucional de guardião dos recursos públicos.

Os principais eixos da gestão atual são: desenvolvimento permanente da governança pública; diálogo institucional aberto na construção de soluções; racionalização dos processos de trabalho da casa e o aumento da presença do controle nos 141 municípios do Estado.

Maluf ressalta a necessidade de o TCE-MT dar exemplo aos gestores e à sociedade, motivo pelo qual não pode fugir da responsabilidade de ajustar as suas próprias contas, de pessoal, por exemplo, como determina a Lei de Responsabilidade Fiscal para qualquer jurisdicionado. Tal medida se dará via reforma administrativa.

Por outro lado, a corte de contas não deixará de investir na modernização. Maluf entende que isso garante condições de trabalho e ferramentas a todo o corpo funcional, e, em especial, à área técnica para a atividade de fiscalização e controle externo. Ele prepara o TCE-MT para a utilização dos recursos da inteligência artificial, que hoje já é trabalhada em programas pilotos dentro do Tribunal de Contas da União (TCU).

“Os desafios são muitos. O objetivo dessa gestão é contribuir para que o TCE-MT seja um órgão de controle externo de excelência e vanguarda, um verdadeiro tribunal de contas do Século 21. A meta é que seja um tribunal tecnológico, ágil nas fiscalizações e equilibrado nos julgamentos”, pontua.

A corte de contas tem função de fiscalizar e garantir que sejam realmente efetivados os direitos sociais, verificando a finalidade dada ao dinheiro público, acompanhando a execução orçamentária e financeira do Estado e dos municípios e contribuindo com o aperfeiçoamento da Administração Pública em benefício da sociedade.



Guilherme Antônio Maluf é presidente do TCE-MT

Atuação do MP de Contas

Por Eduarda Fernandes



Allisson Alencar é procurador-geral de Contas

Sob o comando do procurador-geral Allisson Carvalho de Alencar, o Ministério Público de Contas de Mato Grosso (MPC-MT) foi instituído em 2009. É composto também por outros procuradores aprovados em concurso público de provas e títulos. A atuação deste órgão é atrelada ao TCE-MT e cabe a ele exercer a permanente defesa, fiscalização e controle externo contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, essencial às funções da Administração Pública do Estado e municípios.

Focado no aprimoramento do exercício do controle externo, o que inclui a fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial da Administração Pública, o MPC-MT é uma instituição voltada para a tecnologia no combate ao mau uso dos recursos públicos.

Magalhães Faria ADVOCACIA

DIREITO PÚBLICO, COM ÊNFASE EM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA,
TRIBUNAIS DE CONTAS, CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO NOS MAIS
DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
LEI ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE.



AVENIDA ISAAC POVOAS, 1331 - 5º ANDAR, SALA 51
EDIFÍCIO MILÃO - CEP 78045900 - CUIABÁ (MT)



(65) 3027-7858



(65) 99213-7238



CONTATO@MAURICIOMAGALHAES.ADV.BR

PGE de Mato Grosso dobrou valor arrecadado de contribuintes

Por Eduarda Fernandes

A Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso conseguiu dobrar, em 2019, o valor arrecadado de contribuintes em relação ao ano anterior. “Em 2018 tivemos uma arrecadação da dívida ativa, entre processos administrativos e judiciais, na ordem de R\$ 267 milhões. Em 2019, chegamos a R\$ 534 milhões”, informa o procurador-geral do Estado, Francisco de Assis da Silva Lopes.

Um dos motivos que ensejou o cumprimento desta meta, segundo o procurador-geral, foi a missão recebida do governador Mauro Mendes, de trabalhar a eficiência do órgão aliada à redução de gastos. “Aplicamos essa determinação em todos os setores. Buscamos eficiência e qualidade no controle da dívida e dos gastos. Chegamos ao final do ano cumprindo praticamente todas as metas estabelecidas”, observa.

Mesmo com a superação da meta estabelecida para 2019, que era arrecadar R\$ 282 milhões, a Procuradoria do Estado foi cautelosa ao traçar a projeção para 2020, ano em que projeta o valor da arrecadação em R\$ 310 milhões. “Logicamente pretendemos melhorar. Se não conseguirmos ultrapassar, queremos pelo menos igualar o que fizemos no pas-

sado e chegar na casa de R\$ 500 milhões”, estima Lopes. Atualmente, a PGE possui mais de 70 mil processos executivos fiscais em trâmite. Já o número de ações judiciais ultrapassa 80 mil. Do total, os pedidos na área de saúde são os que mais demandam o órgão. O número de ações na área da saúde oscila bastante devido à natureza dos pedidos feitos, que geralmente são urgentes.

“Às vezes o paciente pede a internação na UTI. No momento em que ele consegue essa internação, o processo acaba automaticamente”, diz o procurador-geral. No último ano, coube à procuradoria convencer o Judiciário de que, apesar de justo o aumento salarial pleiteado pelos professores, aque-

le não era o melhor momento para o Estado conceder o reajuste. Também em 2019 a Procuradoria ampliou o atendimento presencial para além da sede. Os serviços foram levados para os ganha-tempo e para oito unidades da Secretaria de Fazenda no interior. “Isso facilita muito a vida do contribuinte que, às vezes, precisava se deslocar até Cuiabá para resolver um problema, com uma dívida pequena”, explica.



Foto: Anuário Jurídico

Francisco Lopes é procurador-geral do Estado



Atuação e desafios

Por Eduarda Fernandes

A PGE integra o Poder Executivo Estadual e exerce, com exclusividade, a Advocacia Pública do Estado, mediante a representação judicial e a consultoria jurídica dos seus órgãos e entidades. O objetivo é a garantia do interesse público e dos princípios constitucionais. A Procuradoria também trabalha no ajuizamento de ações buscando o ressarcimento de danos ao erário e cobrando débitos fiscais, por meio dos processos contra contribuintes que estão em débito com o Estado.

Hoje, a principal deficiência da Procuradoria ainda é a

falta de automatização do trabalho. “Todos os processos estão passando por uma fase de digitalização pelo Tribunal de Justiça e nossos sistemas ainda são ultrapassados. Precisamos atualizar os sistemas para conversarmos no mesmo nível com o Tribunal de Justiça, com os tribunais superiores e outros tribunais, que estão muito mais avançados nessa parte de informatização do processo”, aponta o procurador-geral.

Com uma rotina de trabalho automatizada, ele aponta que a PGE conseguiria dar vazão às demandas de forma muito mais célere. “Hoje se o Tribunal de Justiça mandar um lote digitalizado de 100 processos, nós vamos precisar distribuir para os procuradores e eles terão que devolver as petições de forma escrita. O que o TJ-MT faz em minutos, vamos demorar no mínimo uma semana para responder”, exemplifica.

As metas para 2020 são voltadas para a eficiência do órgão. Incluem incremento da arrecadação, maior eficiência na cobrança das dívidas fiscais, celeridade nas análises administrativas dos processos e edição de pareceres de orientação jurídica normativa. A PGE conta com 92 procuradores e 156 servidores administrativos. O ideal, de acordo com Lopes, é que houvesse pelo menos 120 procuradores.

SOMOS ESPECIALISTAS EM DIAGNÓSTICOS DE CÂNCER

CONHEÇA OS NOSSOS SERVIÇOS:
BIÓPSIA POR CONGELAÇÃO - DIAGNÓSTICO IMEDIATO
EXAMES PREVENTIVOS - IMUNOHISTOQUÍMICA
EXAMES PARA HPV



@LABORATORIOLAPC



@LPBPATOLOGIABUCAL

CONTATO
(65) 4141-3498
(65) 99677-6150
WWW.LPBLAPC.COM.BR

Procuradoria-Geral de Cuiabá ultrapassa meta de arrecadação

Por Eduarda Fernandes



Foto: Michel Alvim/secom Cuiabá

Marcus Brito é procurador-geral de Cuiabá

Em 2019, a Procuradoria-Geral de Cuiabá, por meio da Procuradoria Fiscal, ultrapassou em R\$ 2 milhões a meta de arrecadação que era de R\$ 54 milhões. Ela arrecadou R\$ 56 milhões. Para este ano, a meta é chegar a R\$ 58 milhões. Sob o comando do procurador-geral, Marcus Brito, o órgão tem como atribuição representar o município judicialmente e extrajudicialmente.

Na seara administrativa, é o órgão apto para revisar leis e processos administrativos. Já a atividade-meio é voltada à arrecadação de impostos, por meio da execução dos tributos do contribuinte inadimplente.

A Procuradoria apreciou, ano passado, 244 licitações, 411 aditivos contratuais, 207 processos indenizatórios, 114 de patrimônio público e 220 de assuntos diversos. Isso foi feito por meio da Procuradoria Especializada de Contratos e Patrimônio, que é vinculada ao gabinete do procurador-geral.

Na Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos, o foco é a análise das leis propostas pela Câmara Municipal. Em 2019, foram 43 correções de atos legislativos.

A Procuradoria de Assuntos Fundiários Ambientais e Urbanísticos conciliou, em 2019, mais de R\$ 10 milhões em Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) entre infratores ao Meio Ambiente com o município. Foi, inclusive, ação dessa Procuradoria que possibilitou o desembargo da obra da Orla do Porto, Parque da Nascente e padronização da calçada da Avenida Historiador Rubens de Mendonça. No último ano, foram 746 processos nessa especializada.

A Procuradoria Especializada Judicial, responsável pelos processos que tramitam no Fórum de Cuiabá, no Tribunal

de Justiça e em suas Câmaras Temáticas, Juizados Especiais e Tribunais Superiores, atuou em 13.902 processos no ano passado.

A maior demanda dessa especializada são as execuções contra o município por conta de, por exemplo, desapropriações onde não há concordância sobre o valor a ser pago. “Sempre a pessoa que se considera lesada, porque vai perder parte da casa ou do terreno, questiona os valores na hora da indenização”, comenta o procurador-geral.

Já as maiores demandas da Procuradoria, de forma geral, se concentram nos setores fiscal, execuções de contribuintes e do município. “A área fiscal e a judicial são as mais demandadas, em diversos sentidos. Tanto que elas têm um número maior de procuradores lotados”.

O destaque da atuação da PGM, em 2019, foi a coleção de ações voltadas à celeridade de obras infraestruturais e urbanísticas. “A Procuradoria tem um papel muito importante porque todas essas atividades hoje, seja um asfalto em uma rua, passa pelo crivo da aprovação jurídica dela”, diz o procurador. Segundo ele, a celeridade nos processos administrativos resultou nesse “boom de obras” que está em andamento, inclusive as de grande impacto como a avenida Contorno Leste e os viadutos das avenidas Beira Rio e das Torres.

O órgão tem como uma das metas, para este ano, melhorar seu desempenho com a digitalização de processos. Isso deve ser viabilizado por meio da contratação futura de uma empresa terceirizada.

A Procuradoria também desenvolve ações de controle interno e externo, bem como das leis municipais e leis internas. “Aqui dentro também tramitam os procedimentos administrativos contra o servidor municipal na falha funcional. É um arcabouço de atividades, mas eminentemente quase todas jurídicas”, esclarece Brito.

O órgão é responsável por elaborar todos os contratos municipais, contratos de patrimônio e licitações. O trabalho é subdividido por meio das procuradorias especializadas, que são vinculadas à matéria jurídica. Por exemplo, Legislativo, Meio Ambiente, Judicial e Fiscal. Em todas essas situações tramitam os processos judiciais e administrativos.

Os desafios

Os principais desafios deste ano são cumprir a meta de arrecadação e garantir celeridade nos processos administrativos, viabilizando a chegada de melhor infraestrutura aos municípios, pois isso influencia diretamente na arrecadação. “Toda vez que chega uma infraestrutura dentro do bairro, o índice de inadimplência diminui”.

Além disso, a PGM também pretende se instalar em local mais acessível na Capital. Atualmente, está localizada na Avenida Miguel Sutil, uma via expressa. A expectativa é que a sede seja realocada na Avenida Getúlio Vargas, onde antigamente funcionava a Câmara de Cuiabá. “O prédio já está em fase de reforma. Teremos uma estrutura melhor para atender o contribuinte”, diz.

A PGM possui 35 procuradores, todos de carreira. Para atingir o quantitativo ideal, na visão de Brito, seriam necessários mais cinco procuradores.

Procuradoria-Geral de VG destaca atuação do Procon em soluções rápidas

Por Eduarda Fernandes



O Programa de Proteção e Defesa do Consumidor de Várzea Grande (Procon/VG) alcançou índice de resolução imediata de atendimento ao consumidor de 61,34% no ano passado. Dos 4.901 atendimentos realizados, 3.006 foram solucionados imediatamente. O relatório de 2019 demonstra, ainda, que foram registradas 1.508 audiências, 1.895 reclamações, notificadas 2.408 empresas, e realizadas 133 fiscalizações.

Os dados são da Procuradoria-Geral de Várzea Grande, comandada pela procuradora Sadora Xavier Fonseca Chaves. “No caso de Várzea Grande, o Procon Municipal é inserido na estrutura da Procuradoria e está fazendo, sobremaneira, um trabalho majestoso em defesa do consumidor”, destaca a procuradora-geral.

O Município de Várzea Grande figura no polo passivo em mais de 5.000 processos judiciais em andamento. As ações de maior demanda são as relativas a atos de pessoal. Já no polo ativo, as demandas são relacionadas a executivos fiscais, ações regressivas e ações de improbidade administrativa, dentre outras.

“Este ano em especial, por ser ano eleitoral, final de mandato da prefeita Lucimar Sacre de Campos, as metas

e os desafios são ainda maiores, já que devemos pensar em entregar a defesa do Município de forma coesa ao futuro prefeito, para que assim ele continue a perseverar em uma defesa municipal combativa e eficaz”, afirma Sadora Chaves.

ATUAÇÃO E ESTRUTURA

A Procuradoria tem como atribuição exercer a defesa do município, judicial ou extrajudicial, bem como prestar consultoria jurídica à prefeita e aos secretários em atos relativos à gestão. “O papel é permitir que a Fazenda Municipal mantenha preservado o erário público, com defesas bem elaboradas e singulares. Sua atividade fim é a preservação do erário, com ampla dimensão constitucional aplicada”, explica ela.

A Procuradoria-Geral de Várzea Grande é composta pela procuradora-geral, oito procuradores efetivos, sete procuradores adjuntos comissionados, cinco assessores jurídicos e outros cargos técnicos/administrativos que permitem o funcionamento adequado do órgão.

Procuradoria da AL atualiza Constituição do Estado

Por Eduarda Fernandes



Foto: Fablicio Rodrigues - AL-MT

A Procuradoria da Assembleia Legislativa de Mato Grosso elaborou, no ano passado, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e atuou na reinstituição dos benefícios fiscais. A primeira parte da Reforma da Previdência também foi discutida em 2019. A segunda etapa está em debate.

Também no último ano, a Assembleia foi palco das discussões relativas ao Reajuste Geral Anual (RGA), assunto que precisou da intervenção da Procuradoria para requerer à Justiça a reintegração de posse do Plenário, ocupado por servidores. O órgão obteve vitória. A Procuradoria atuou, ainda, na confecção do Projeto de Lei nº 930/2019, que instituiu o Plano Plurianual (PPA) 2020-2023.

Em 2019, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso suspendeu o concurso para titulares de cartórios de notas e registros do Foro Extrajudicial do Estado, realizado pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso. Motivo: suspeita de irregularidades. A Assembleia, por meio de um decreto, sustou o efeito da decisão da corte de contas. O concurso seguiu seu trâmite. Sobre o caso, Ricardo Riva, que assumiu a Procuradoria-Geral no início de 2020, explica que, apesar de possível, não é habitual que o

Legislativo Estadual derrube decisões do TCE.

Ainda no ano passado, a Procuradoria-Geral iniciou a atualização da Constituição do Estado de Mato Grosso, indicou o então deputado estadual Guilherme Maluf ao cargo de conselheiro, que hoje exerce no TCE, e emitiu um parecer nas contas de governo do então governador Pedro Taques, além de uma série de outras atuações. Neste ano, deu início à atualização do Regimento Interno do Legislativo Estadual. Em números, foram 1.729 comunicações internas expedidas, 59 despachos, 79 diligências, 1.920 memorandos, 181 ofícios e 541 pareceres expedidos.

ATUAÇÃO E DESAFIOS

Responsável pela representação judicial, extrajudicial e consultoria jurídica nos processos internos, bem como exercer a defesa de sua independência frente aos demais Poderes, a Procuradoria da Assembleia Legislativa de Mato Grosso está dividida em Subprocuradorias, Procuradoria Adjunta e Corregedoria. As Subprocuradorias são de Apoio Institucional, Administrativa, de Gestão de Pessoas e Judicial e Extrajudicial.

A Subprocuradoria de Apoio Institucional trabalha no âmbito das Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs), nas Comissões Temáticas Permanentes e nas Câmaras Setoriais e Temáticas. Também emite pareceres de interesse direto dos deputados.

A Administrativa trata de direito financeiro, contrato administrativo de licitação e uma parte residual das demais.

Já a de Gestão de Pessoas trabalha temas relacionados ao servidor como concessão de licença-prêmio, férias e aposentadoria.

A Subprocuradoria Judicial e Extrajudicial atua junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), fazendo a defesa de contas nas representações internas e externas instauradas contra a Assembleia e nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI).

A atuação da Procuradoria-Geral é institucional e não está atrelada à pessoa do deputado, mas sim ao cargo ocupado e questões relacionadas ao Poder Legislativo. “Vale frisar também que a Procuradoria da Assembleia se encontra constitucionalizada. Está prevista na Constituição Estadual, no artigo 45. A, com redação dada pela Emenda Constitucional 75 de 2015”, destaca Ricardo Riva.



São desafios da Procuradoria-Geral a constante preocupação em manter a celeridade dos processos administrativos que nela tramitam, bem como o zelo pela economia processual e de recursos.

Melhorar a imagem dos parlamentares também é uma tarefa que exige atuação do órgão. “Por muitos anos a imagem do político em si tem sido bombardeada por alguns órgãos de imprensa que, às vezes, dão uma conotação negativa para a atuação parlamentar. A Procuradoria tenta viabilizar o exercício do mandato parlamentar de forma que a imagem dele seja mais positiva – a de viabili-

zar políticas públicas que beneficia a sociedade”, comenta o procurador-geral.

Neste sentido, ele lembra que a AL-MT é considerada a Assembleia mais transparente do Centro-Oeste e a 6ª do Brasil, conforme ranking elaborado pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla), que é coordenada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública. “Queremos cada vez mais ampliar essa questão da transparência e eficiência a partir da economia processual e de recursos financeiros e celeridade processual com qualidade na prestação judicial”.

CPIs em trâmite

Por Eduarda Fernandes

Tramitam na Assembleia três CPIs – a da Renúncia e Sonegação Fiscal, a da Energisa e a da Previdência. A primeira exige bastante empenho nas questões relacionadas ao compartilhamento de informações fiscais entre a Secretaria Estadual de Fazenda (Sefaz) e o Parlamento. “O objeto desta CPI é como está sendo feita a arrecadação de impostos, que repercutirá, imensuravelmente, no valor do orçamento”, explica Ricardo Riva.

Primeiro ano da atual legislatura, em 2019 o Legislativo instaurou a CPI do Ministério Público, dos Frigoríficos, do Fethab e Fundeb, dos Consignados, outra CPI da Renúncia Fiscal e CPI das Obras da Copa.

A Procuradoria-Geral é composta por 14 procuradores de carreira. O Colégio de Procuradores é um órgão superior que compõe a estrutura da Procuradoria-Geral e tem como objetivo a discussão de matérias administrativas/jurídicas com repercussão no âmbito da Assembleia.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS- PG/ALMT	
Distribuídos	451
Pendentes de análise	14
SUBPROCURADORIA-GERAL ADMINISTRATIVA - PG/ALMT	
Distribuídos	329
Pendentes de análise	4
SUBPROCURADORIA-GERAL DE APOIO INSTITUCIONAL- PG/ALMT	
Distribuídos	91
Pendentes de análise	3
SUBPROCURADORIA-GERAL JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - PG/ALMT	
Distribuídos	994
Pendentes de análise	12

Fonte: AL-MT

Procuradoria da Câmara de Cuiabá deu suporte à produção de mais de 160 leis

Por Eduarda Fernandes

O ano de 2019 foi de muitas atividades judiciais na Procuradoria-Geral da Câmara de Cuiabá. Isso por conta da atuação política dos vereadores. “Demos suporte jurídico a várias CPIs, nos manifestamos em muitas Ações de Inconstitucionalidade (Adin), Ações Cíveis Públicas e de Improbidade. Algumas, inclusive, exigindo recursos junto aos Tribunais Superiores”, explica o procurador-geral, Daniel Douglas Badre Teixeira.

No decorrer do último ano, foram produzidas mais de 160 novas leis municipais, com o suporte da Procuradoria. As mais importantes para o município são as orçamentárias, de tramitação anual e que exigem acompanhamento constante por parte de todos os cidadãos. Ainda existem as leis do gerenciamento urbano, que norteiam o desenvolvimento do município em questões de infraestrutura, delimitação do perímetro urbano e zoneamento de áreas de acordo com o interesse econômico e Código Tributário.

No mesmo ano foi instaurada na Câmara a “CPI do Paletó”, com finalidade de investigar o prefeito de Cuiabá Emanuel Pinheiro. Os trabalhos foram suspensos no mesmo ano por decisão da desembargadora do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Helena Maria Bezerra Ramos. A CPI foi renovada em 2020, após a própria desembargadora revogar a decisão.

Também ocorreu a CPI do Femicídio, criada para apurar o aumento no número de crimes contra mulheres em Cuiabá; a da Santa Casa, que investigou eventual irregularidade nos repasses feitos à unidade filantrópica e a das Águas, que averiguou se a taxa de esgoto cobrada dos consumidores era ou não abusiva.



ATUAÇÃO

A Procuradoria-Geral da Câmara de Cuiabá é o órgão de consulta e representação judicial e extrajudicial do Legislativo. É responsável por prestar consultoria à Mesa Diretora e secretarias da Casa de Leis, fornecendo orientação acerca dos procedimentos administrativos, Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI), Comissões Temáticas, inquéritos e elaboração das Instruções Normativas do Parlamento.

“Estes pareceres buscam orientar o gestor quanto à legislação aplicada ao caso concreto. No ano de 2019 foram elaborados mais de 150 pareceres”, afirma Teixeira.

À Procuradoria cabe, ainda, a missão de responder questionamentos de quaisquer setores internos, desde requerimentos de pessoal a processos licitatórios, além de emitir manifestações para sanar dúvidas que surgem no processo legislativo. Além disso, tem atribuição de defender a Câmara junto aos órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Ministério Público Estadual (MPE), oferecendo informações e contestações quando solicitados por estes órgãos.

A Procuradoria atua também em dezenas de processos judiciais, em primeira e segunda instância, bem como nas instâncias superiores, procurando defender os interesses do Legislativo perante o Poder Judiciário, seja em Mandados de Segurança, Ações de Cobranças, Ações de Declaração de Inconstitucionalidade, Ação Civil Pública, entre outros.

O órgão é composto por três servidores efetivos e dois técnicos. A equipe é composta pelo procurador Daniel Teixeira, nomeado em 2012, e as procuradoras Talita Alessandra Mori Coimbra e Flávia Battistetti Baldo. Os técnicos são os advogados Rafael Silva do Amaral e Autair Ferreira Zerefini.

Procuradoria da Câmara de Vereadores de VG atualiza leis sobre servidores

Por Eduarda Fernandes



A Procuradoria-Geral da Câmara de Vereadores de Várzea Grande foi bem atuante em 2019. Na revisão dos contratos administrativos firmados, alguns não foram renovados por ser de menor relevância para o funcionamento do Legislativo. Isso resultou em economia para os cofres da Câmara. Além disso, houve reestruturação administrativa nos quadros de pessoal que reduziu as despesas desta natureza: em 2018 eram de 69%, passando para 65,86% no ano passado. Os dados são apresentados pela procuradora jurídica, Kariny Almeida Pereira da Silva.

Como destaque das muitas ações praticadas pela Câmara em prol da população no último ano, a procuradora jurídica cita a propositura pelos parlamentares de 139 projetos de leis que envolveram as mais diversas áreas, com ênfase nas de educação, saúde, cultura, cidadania, meio ambiente, defesa da mulher, e tantas outras. A maioria contou com a sanção do Poder Executivo.

Com o objetivo de trazer melhorias para as atividades do Legislativo, teve início em 2019 os trabalhos de revisão, atualização e consolidação das leis que tratam dos servidores públicos comissionados e efetivos. Uma comissão foi criada para este fim.

No início de 2019 foi dado o pontapé inicial para a construção da nova sede do Poder Legislativo Municipal

com autuação da Procuradoria. O prédio onde a Câmara estava instalada encontrava-se em situação precária, implicando em riscos à integridade física dos parlamentares, servidores, munícipes e demais frequentadores do local. “Deste modo, foi viabilizada a locação do novo espaço para atender às necessidades da Casa, disponibilizando o antigo prédio à Prefeitura Municipal para as providências de início das obras”, diz ela.

O PAPEL DA PROCURADORIA

Oferecer assessoramento jurídico, auxiliar à Mesa Diretora para resguardar a legalidade dos atos e representar o Poder Legislativo perante o Judiciário nas demandas que envolvam a instituição são algumas das atribuições da Procuradoria-Geral da Câmara de Vereadores de Várzea Grande. Também desempenha papel relevante oferecendo suporte jurídico às sessões plenárias e reforçando a necessidade de observância da legislação, em especial ao Regimento Interno, a Lei Orgânica do Município e demais atos normativos pertinentes.

A Procuradoria da Câmara é um órgão vinculado à presidência do Parlamento, hoje exercida pelo vereador Fábio José Tardin, eleito para o biênio 2019/2020.



Anuário
Jurídico

EXPEDIENTE

Diretoras Executivas:

Débora Pinho
Antonielle Costa

Diretoras Comerciais:

Débora Pinho
Antonielle Costa

Diagramação:

João Roberto Moreira

Editoras:

Débora Pinho
Antonielle Costa

Redação:

Eduarda Fernandes
Lucielly Melo

Revisão:

Ednice Segura

Fotografia:

Capa - José Medeiros/Gcom-MT
Bancos de imagens institucionais

Realização:



Animus Centro Empresarial
R. das Camélias, 361 - Jardim Cuiabá,
Cuiabá - MT, 78043-105

 /animuscentroempresarial

 @animuscentroempresarial


PONTONACURVA
A REFERÊNCIA QUE VIROU NOTÍCIA
www.pontonacurva.com.br
 /pontonacurva
 /pontonacurva

Anuncie nas próximas
edições!



Faça contato com
nossa equipe!

 @anuariojuridico

 /anuariojuridico

 anuariojuridico1@gmail.com

 (+55) 65 9.9968-2960 / 9.9930-1535

O TCE-MT SE REINVENTA TODOS OS DIAS E NÃO PARA DE TRABALHAR

DECISÕES RÁPIDAS E INTELIGENTES FORAM TOMADAS EM TEMPOS DE PANDEMIA:

- TODO O DINHEIRO INVESTIDO PELAS GESTÕES PÚBLICAS NO COMBATE À COVID-19 JÁ ESTÁ SENDO APURADO;
- UTILIZAÇÃO DE LIVES PARA ORIENTAÇÃO DE GESTORES PÚBLICOS;
- LANÇAMENTO DE UM PORTAL EXCLUSIVO E O RADAR COVID-19, UMA FERRAMENTA INÉDITA DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE CADA MUNICÍPIO;
- AS SESSÕES ESTÃO SENDO FEITAS POR VIDEOCONFERÊNCIA;
- REDUÇÃO DE DESPESAS E INVESTIMENTO NO CONSERTO DE 87 RESPIRADORES, QUE JÁ ESTÃO SENDO ENTREGUES NOS HOSPITAIS.

Acesse www.tce.mt.gov.br
Acompanhe e fiscalize a melhor
aplicação do dinheiro público.



MENDES E NAGIB
A D V O G A D O S

— Áreas de atuação

A experiência dos sócios e parceiros da Mendes e Nagib Advogados garante aos seus clientes uma prestação de serviços advocatícios diferenciada e exclusiva, focada em resultados. São áreas de atuação do Escritório:

— Destacada atuação em tribunais superiores

STJ | STF | TST | TSE

- Cível
- Trabalhista
- Eleitoral
- Ambiental
- Agrário
- Penal
- Tributário

— Marcas do nosso trabalho

- ✔ Atendimento Personalizado
- ✔ Visão Integrada dos Problemas
- ✔ Excelência Técnica
- ✔ Entrega de Resultados

📍 SHN, Quadra 01, Bloco A
Sala 1418 Edifício Le Quartier
Brasília - DF | Cep: 70.701-000

☎ (61) 3033-1007

✉ contato@mendesenagib.com.br

🌐 mendesenagib.com.br